



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.757 Campo Grande, segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022. 187 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	84
ATOS DE LICITAÇÃO	118
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	127
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	170
MUNICIPALIDADES	175
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	184

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 016/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 016/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N	E G S N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0012.4086		F				
Manutenção e Operacionalização da SED						
	3	3	100	0,00	20.998.659,81	
29101.12.362.2046.4089		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.						
	3	3	100	12.657.071,81		0,00
	3	4	100	8.341.588,00		0,00
SUBTOTAL			100	20.998.659,81	20.998.659,81	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						
51101.04.122.0014.4166		F				
Manutenção e Operacionalização da SEGOV						

	3	3	100	0,00	200.000,00
	3	4	100	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	200.000,00	200.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
71206.20.606.2071.4442					
ATER para Agricultura Familiar					
	3	4	100	116.300,00	0,00
71206.20.606.2071.4472					
Fertiliza MS					
	3	3	100	0,00	116.300,00
SUBTOTAL			100	116.300,00	116.300,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS					
71207.19.571.2068.4463					
Fomento aos Ambientes de Inovação do Estado de MS					
	3	3	100	400.000,00	0,00
	3	4	100	400.000,00	0,00
71207.19.571.2068.4465					
Lançamento de chamadas públicas para contratação de projetos e programas de pesquisa					
	3	3	100	0,00	400.000,00
	3	4	100	0,00	400.000,00
SUBTOTAL			100	800.000,00	800.000,00
TOTAL			100	22.114.959,81	22.114.959,81
TOTAL GERAL				22.114.959,81	22.114.959,81

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 15.613, de 24 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, e um cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, da Administração Direta do Poder Executivo, previstos no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em um cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DCA-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termos de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.344, de 28/01/2022 (processo n. 11/000.558/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/ 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: óleo comestível e azeite de oliva, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco

II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

- 1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: daopes@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;
- 2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;
- 3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

- 1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;
- 2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;
- 3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/ 2022

17 - Produtos alimentícios

65.00 - Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891107102970	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML	7,53	I
7895000327874	OLEO DE SOJA QUALITA - 900ML	8,24	I
7896334200550	OLEO DE SOJA GRANOL - 900ML	8,81	I
7896279600538	OLEO DE SOJA COAMO - 900ML	8,23	A
7897001010014	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900ML	7,87	A
7898247780075	OLEO DE SOJA CONCORDIA - 900ML	7,93	A
7898247780068	OLEO DE SOJA CORCOVADO - 900ML	8,05	A
8480017334824	OLEO DE SOJA DIA - 900ML	7,62	A
7896018900035	OLEO DE SOJA LEVE - 900ML	8,63	A
7896036090244	OLEO DE SOJA LIZA - 900ML	7,78	A
7897001010403	OLEO DE SOJA PURITY - 900ML	7,99	A
7891107101621	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML	7,91	A
7896277400055	OLEO DE SOJA VILA VELHA - 900ML	8,45	A
7898247780297	ÓLEO DE SOJA VITALIV - 900ML	7,67	A

67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
602883849105	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA TAVOLA - 500ML	21,92	I
5204766003748	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELFOS - 500ML	26,14	I
5600776312007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PARUS - 500ML	24,63	I

5600866930135	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA TERESA - 500ML	23,39	I
5600866930760	AZEITE DE OLIVA SANTA TERESA - 500ML	17,80	I
5601024021979	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OURO 1927 ANDORINHA - 500ML	26,62	I
5601024033965	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	20,02	I
5601024123109	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DA SERRA - 500ML	18,51	I
5601790149020	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RAINHA D.LEONOR - 500ML	21,90	I
5601941002778	AZEITE EXTRA VIRGEM DU MONTE - 500ML	13,97	I
5605006000617	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SELEÇÃO PREMIUM PORTUCALE - 500ML	24,30	I
5605006001034	AZEITE EXTRA VIRGEM PORTUCALE 500ML - 500ML	20,29	I
6194017200172	AZEITE EXTRA VIRGEM RAHMA - 500ML	16,40	I
7790199604174	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML	18,92	I
7798117740089	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DAGUIRRE - 500ML	20,56	I
7804616320032	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS PICUAL - 500ML	24,73	I
7804616320049	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LAS DOSCIENTAS ARBEQUINA - 500ML	25,34	I
7804616320513	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PICUAL E ARBEQUINA PEQUENAS PARTILHAS - 500ML	27,94	I
7891032014096	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLÉ - 250ML	13,15	I
7891103204371	AZEITE EXTRA VIRGEM ESPECIAL CARREFOUR - 500ML	17,19	I
7891103204432	AZEITE EXTRA VIRGEM ITALIANO CARREFOUR - 500ML	17,43	I
7891167000001	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GOMES DA COSTA - 500ML	22,58	I
7895000328901	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM QUALITA - 500ML	20,30	I
7896272006481	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VALE FÉRTIL - 500ML	18,80	I
7898930950051	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTO OLIVA - 500ML	13,50	I
8002210129221	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SELEÇÃO ESPECIAL FILIPPO BERIO - 500ML	23,47	I
8002210129238	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML	23,70	I
8004275001191	AZEITE EXTRAVIRGEM PIETRO CORICELLI - 500ML	21,91	I
8007150904549	AZEITE EXTRA VIRGEM OLITALIA - 500ML	16,79	I
8410179200828	AZEITE OLIVAORIGINAL BORGES - 500ML	22,58	I
8424536939337	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CÓRDOBA - 500ML	19,79	I
5600272625007	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA - 250ML	20,30	A
5600272625014	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA - 500ML	38,41	A
5600272625120	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE FATIMA PREMIUM - 500ML	48,90	A
5601024022433	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA CRIACOES BELA GIL - 500ML	31,90	A
5601024024666	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 750ML	31,19	A
5601252100972	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 200ML	19,33	A
5601252111541	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO SUAVE - 500ML	32,00	A
5601941000101	AZEITE DE OLIVA SERRATA - 500ML	23,95	A
5601989003126	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ESPORAO - 500ML	57,15	A

5602154361225	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ADEGA DE BORBA - 500ML	54,51	A
5602720311852	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 500ML	53,63	A
5602720341859	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARTUXA GOURMET - 500ML	98,40	A
5609655001117	AZEITE EXTRA VIRGEM MOUCHAO GALEGA - 500ML	98,64	A
7798089050001	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DOM FIORELO - 500ML	31,99	A
7804622380198	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 250ML	24,95	A
7804622380341	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE ORGANICO - 500ML	52,83	A
7804633010015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA CLASSIC - 500ML	39,44	A
7804633010091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DELEYDA PREMIUM - 500ML	68,01	A
7891031404256	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER - 500ML	34,02	A
7891032014102	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLE - 500ML	27,51	A
7891080149467	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARDEAL - 500ML	35,07	A
7891089040048	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 200ML	11,93	A
7891089040260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 250ML	19,90	A
7892300002449	AZEITE DE OLIVA SINHA TRADICIONAL - 500ML	14,16	A
7896200115803	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BALTICO - 500ML	25,45	A
7896206901448	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DON PEPE PREMIUM - 500ML	39,90	A
7896237902797	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RAIOLA - 500ML	37,93	A
7896760901342	AZEITE DE OLIVA FAISAO TRADICIONAL - 500ML	13,10	A
7896760960660	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FAISAO REAL - 500ML	13,17	A
7897633202238	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MINHA QUINTA - 500ML	15,92	A
7898075642774	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTA ISABEL - 500ML	11,24	A
7898152992099	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI GREZZO - 500ML	43,88	A
7898152997148	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI ALL AGLIO - 500ML	41,52	A
7898638750663	AZEITE DE OLIVA OLIVENZA - 500ML	12,95	A
7898638750793	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TORRE QUINTELA - 500ML	11,90	A
7898919754014	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TRADICAO - 500ML	25,97	A
7899686700457	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM QUINTA LINDA - 500ML	17,59	A
8001876010539	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA TRADICIONAL - 500ML	48,14	A
8001876020019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 1000ML	95,25	A
8001876020026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 500ML	50,98	A
8001876020033	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA - 250ML	30,35	A
8001876048549	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COLAVITA TRUFFOLIO - 250ML	66,42	A
8007270000039	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COSTA D OURO - 500ML	23,68	A
8031292000067	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CRUDO AMPHORAS - 500ML	65,74	A
8410010804574	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 200ML	11,97	A
8410086000559	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM YBARRA - 500ML	19,00	A

8410179000039	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES LIMA O - 200ML	31,70	A
8410179100357	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES TRUFADO - 500ML	30,43	A
8410179100920	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES HOJIBLANCA - 500ML	26,17	A
8423243951502	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ONDOLIVA - 500ML	18,62	A
8423525000027	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM SAN DOMINGOS - 500ML	21,68	A
8433260101323	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA RAMBLA - 500ML	22,72	A
8436003910596	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALVA OLIVA - 500ML	36,72	A
8437009466025	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ORO BAILEN - 500ML	100,00	A
8437009466292	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 250ML	27,99	A
5601024022013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA SELECAO - 500ML	25,26	A
5601024022020	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA ORGANICO - 500ML	31,87	A
5601024122270	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIVEIRA DA SERRA - 500ML	21,87	A
5601216054969	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 200ML	24,47	A
5601216110016	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA - 200ML	11,65	A
5601216120053	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 250ML	15,50	A
5601216120114	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	22,93	A
5601216120152	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	24,72	A
5601216120336	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA VINTAGE - 500ML	31,52	A
5601252100804	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML	27,27	A
5601252102433	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 250ML	17,50	A
5601252102815	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO RESERVA - 500ML	35,21	A
5601252106103	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	22,37	A
5601252106288	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO UNICO - 250ML	15,52	A
5601252231058	AZEITE DE OLIVA GALLO - 200ML	13,53	A
5601252231164	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO - 500ML	28,20	A
5601252231287	AZEITE DE OLIVA GALLO TIPO ÚNICO - 500ML	25,37	A
5601790008211	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM ALCAZAR - 500ML	18,22	A
5601855106074	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COIMBRA - 500ML	20,11	A
5601855121008	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRA DE CAMÕES - 500ML	17,75	A
5601941000576	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SERRATA - 500ML	19,46	A
5601941000620	AZEITE DE OLIVA SERRATA ÚNICO - 500ML	18,85	A
5601941001443	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TEJO - 500ML	20,41	A
5602075331024	AZEITE DE OLIVA FAZENDA HERDADE EXTRAVIRGEM - 500ML	19,41	A
5605263200324	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM DEL TORO - 500ML	19,67	A
6194017200509	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ALLEGRO - 500ML	17,87	A
7790070218216	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 500ML	21,41	A
7790199603115	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML	19,34	A
7790199603757	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MORIXE - 500ML	18,44	A
7804630540041	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA CLASSIC - 500ML	20,53	A

7808760900072	AZEITE EXTRA VIRGEM OLAVE - 500ML	23,73	A
7891031404355	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER - 250ML	20,70	A
7891089040277	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 500ML	25,53	A
7891089041915	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 125ML	15,09	A
7891132009084	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 250ML	22,24	A
7891132009091	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM TERRANO - 500ML	35,01	A
7896022204600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RENATA SUPERIORE - 500ML	23,11	A
7896048284129	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO - 500ML	23,24	A
7896048284587	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CASTELO SELECAO - 500ML	23,53	A
7896063700727	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GUACIRA - 500ML	30,29	A
7896063700949	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OLIRIA - 500ML	26,52	A
7896760901717	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 200ML	6,14	A
7896760960608	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRIMITIVO - 500ML	21,89	A
7898075642941	AZEITE DE OLIVA SANTA ISABEL - 500ML	13,78	A
7898919754366	AZEITE DE OLIVA TRADICAO - 500ML	16,58	A
8002210120372	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM FILIPPO BERIO - 500ML	23,82	A
8410010813729	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 500ML	24,64	A
8410179100050	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 250ML	17,82	A
8410660101153	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 500ML	24,61	A
8423243954312	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM PORTO GALO - 500ML	19,46	A
8424536936398	AZEITE EXTRA VIRGEM FONTOLIVA - 500ML	19,39	A
5204766001591	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GREGO RENIERIS - 500ML	23,59	A
5601216110023	AZEITE DE OLIVA ANDORINHA PURO - 500ML	20,26	A
5601216110146	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANDORINHA - 500ML	14,54	A
5601252110452	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO GRANDE ESCOLHA - 500ML	31,62	A
5601252110568	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO COLHEITA MADURA - 500ML	34,10	A
5604424466005	AZEITE DE OLIVA POR BONOS VENTOS EXTRA VIRGEM - 500ML	45,50	A
5605006000051	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PORTUCALE - 500ML	21,65	A
7790070225580	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COCINERO - 250ML	13,00	A
7804622380013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SANTIAGO - 500ML	25,26	A
7804622380167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM O-LIVE - 500ML	23,77	A
7804630540034	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NOVA OLIVA PREMIUM - 500ML	39,13	A
7891031404416	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM HEMMER PREMIUM - 500ML	39,30	A
7891089040208	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA VIOLETERA - 500ML	19,99	A
7892300002401	AZEITE DE OLIVA SINHA TRADICIONAL - 250ML	7,99	A
7896036090299	AZEITE DE OLIVA OLIVIA TRADICIONAL - 500ML	7,86	A
7896183906016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI GOURMET - 500ML	28,57	A
7896183907167	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 500ML	27,74	A

7896183910600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ZAELI TRADICIONAL - 250ML	17,35	A
7896760901700	AZEITE DE OLIVA FAISAO - 500ML	11,52	A
7897765600858	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DIZA - 250ML	15,72	A
7897765600933	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DIZA - 500ML	27,05	A
7898152990019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 250ML	23,50	A
7898152990026	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PAGANINI - 500ML	38,28	A
7898206500362	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 250ML	34,59	A
7898206500379	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM NATIVE ORGANICO - 500ML	60,22	A
7898489771329	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF TUNISIANO - 500ML	22,14	A
7898994021681	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM OBRA PRIMA - 500ML	20,73	A
8004825008878	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ITALIANO - 500ML	22,09	A
8031292000050	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CRUDO - 500ML	68,75	A
8410010811749	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL - 500ML	21,00	A
8410010813989	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARBONELL TIPO ÚNICO - 500ML	23,51	A
8410179009742	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES SYBARIS - 500ML	26,00	A
8410179100036	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES - 500ML	22,96	A
8410179100821	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM BORGES MARCANTE - 500ML	25,15	A
8410660101481	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LA ESPANOLA - 250ML	15,69	A
8423243009319	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGUES - 500ML	21,94	A
8423243009326	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 500ML	21,59	A
8423243009333	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF PORTUGUES - 250ML	15,14	A
8423243009340	AZEITE EXTRA VIRGEM CLASSIC CHEF ESPANHOL - 250ML	15,38	A
8437009466650	AZEITE EXTRA VIRGEM CASA DEL AGUA - 500ML	32,50	A

67.01 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5602720314853	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EA - 3000ML	220,44	A
7898075643030	AZEITE DE OLIVA CASA BLANCA - 5000ML	93,54	A
7898613840105	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ANNA - 5000ML	128,14	A

69.00 - Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891080150463	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 900ML	13,98	I
7891103000348	OLEO DE GIRASSOL CARREFOUR - 900ML	12,93	I
7896036091425	OLEO DE GIRASSOL MAZOLA - 900ML	19,20	I
7896036090602	OLEO DE GIRASSOL LIZA - 900ML	16,99	A
7891107111910	OLEO DE GIRASSOL SALADA - 900ML	12,70	A
7892300030565	OLEO DE GIRASSOL SINHA - 900ML	15,08	A
7891080150432	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 500ML	5,25	A
7897001010601	OLEO DE GIRASSOL SUAVIT - 900ML	13,77	A
7898247780242	OLEO DE GIRASSOL VITALIV - 900ML	12,21	A

70.00 - Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898153530122	OLEO DE CANOLA LILAS - 900ML	13,63	A
7896036090626	OLEO DE CANOLA LIZA - 900ML	13,78	A
7896036090824	OLEO DE CANOLA PURILEV - 900ML	14,38	A
7891107111927	OLEO DE CANOLA SALADA - 900ML	12,70	A
7892300000285	OLEO DE CANOLA SINHA - 900ML	14,99	A
7891080150449	OLEO DE CANOLA SOYA - 900ML	14,53	A
7897001010304	OLEO DE CANOLA SUAVIT - 500ML	13,29	A
7898247780266	OLEO DE CANOLA VITALIV - 900ML	10,96	A

72.00 - Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896036090619	OLEO DE MILHO LIZA - 900ML	16,24	A
7896036090954	OLEO DE MILHO MAZOLA - 900ML	17,59	A
7891107111934	OLEO DE MILHO SALADA - 900ML	14,77	A
7892300030015	OLEO DE MILHO SINHA - 900ML	16,79	A
7897001010502	OLEO DE MILHO SUAVIT - 900ML	14,41	A

73.00 - Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898994620747	ÓLEO DE COCO SANTO ÓLEO EXTRAVIRGEM DA PELICULA - 500ML	28,63	A
7898994620723	ÓLEO DE COCO SANTO ÓLEO EXTRAVIRGEM DA POLPA - 500ML	37,42	A
7897005103965	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM - 250ML	24,53	A
7897005103972	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM SEM SABOR - 250ML	19,43	A
7896256042450	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 200ML	20,19	A
7896256041668	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 300ML	27,37	A
7898994620716	OLEO DE COCO SANTO OLEO - 200ML	18,74	A
7896007830763	OLEO DE GERGELIM KENKO - 100ML	14,29	A
7898270966880	OLEO DE GERGELIM TORRADO KARUI - 100ML	17,29	A
7898943014412	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 100ML	16,51	A
7899812501446	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 500ML	31,38	A
7898905356185	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 500ML	49,47	A
7898905356567	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 200ML	27,52	A
7896016604379	OLEO DE COCO DUCOCO - 200ML	16,36	A

74.00 - Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
99049201	OLEO OLIVIA - 500ML	6,79	I
99053505	OLEO OLIVIA - 500ML	6,79	I
7896036094662	ÓLEO MISTO DE MILHO, CANOLA E GIRASSOL LIZA ESPECIAIS EQUILÍBRIO - 900ML	17,08	I
7896036098301	OLEO COMPOSTO DE SOJA, OLIVA, CEBOLA E ALHO OLÍVIA - 500ML	11,29	I
7896036098318	OLEO COMPOSTO DE SOJA, OLIVA E ORÉGANO OLÍVIA - 500ML	11,04	I
7896036098325	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA TRADICIONAL OLÍVIA - 500ML	10,83	I
7896057800556	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA OLINDA - 500ML	9,43	I
7896089327045	OLEO COMPOSTO PEIXE - 500ML	7,77	I
7898596081915	MANTEIGA DE COCO COPRA - 200ML	14,74	I
7898922618099	OLEO MISTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA CASTELO - 500ML	15,29	I

7908435500078	OLEO COMPOSTO FAISAO - 200ML	7,41	I
7908435500115	OLEO MISTO FAISAO REAL - 500ML	13,82	I
7908435500153	OLEO MISTO QUINTA DA BOA VISTA - 500ML	13,65	I
7898932015321	OLEO MISTO OLIVA E SOJA QUINTA DO CAIS - 500ML	11,89	A
7898075642958	OLEO COMPOSTO CASA BLANCA - 500ML	12,91	A
7908435500085	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA FAISÃO - 500ML	13,63	A
7896760960554	OLEO COMPOSTO FAISAO - 500ML	15,18	A
7896036096451	OLEO COMPOSTO MARIA CEBODA E ALHO - 500ML	12,48	A
7896036092989	OLEO COMPOSTO MARIA ALHO - 500ML	11,63	A
7896036096444	OLEO COMPOSTO MARIA ERVAS FINAS - 500ML	12,36	A
7896036093085	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 200ML	8,49	A
7896036092934	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 500ML	13,81	A
7896036096437	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 500ML	13,07	A
7896760960417	OLEO COMPOSTO QUINTA DA BOA VISTA - 500ML	14,89	A
7897001010908	OLEO COMPOSTO SUAVIT - 500ML	9,84	A
7897001010809	OLEO COMPOSTO SUAVIT - 200ML	6,09	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 19/2021
 PARTICIPES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de Mato Grosso do Sul – SINDIFISCO/MS.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e Decreto Estadual nº 13.769 de 18 de setembro de 2013, além das demais matérias pertinentes ao assunto.
 OBJETO: Constitui Objeto deste instrumento a alteração da Cláusula Primeira – do Objeto, no seu subitem 1.2, referente ao Convênio de Consignação SAD/MS Nº 19/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.
 ASSINATURAS: Édio de Souza Viegas, Cloves Silva.

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato Nº 0013/2022/SES**Nº Cadastral 16996****Processo:** 27/002.853/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A.**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamento médico-hospitalar (item 06 da proposta de preços), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, independentemente de sua transcrição, para atender as necessidades do Hospital Regional de Três Lagoas.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:**

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data da NE	Valor R\$
20.27901.10.302.2045.3067.0004 PT 3251/19 – Investimento – Hospital Regional de Três Lagoas	44905208	0248000109	175	13/01/2022	291.500,00

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal 10.024/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 8 (oito) meses a contar da sua assinatura

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ana Cristina Abreu Correa

Extrato do Contrato N° 0021/2022/SES**N° Cadastral 17032**

Processo: 27/009.327/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Geraldo Resende Pereira

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente despesa, previstas no item 10 do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data da NE	Valor R\$
20.27901.10.305.2045.4079.0001	44905242	100	509	24/01/2022	190.024,00

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 190.024,00 (Cento e Noventa Mil Vinte e Quatro Reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 meses contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Florisval Salles Junior

Extrato Retifica-se Apostila ao Contrato 0178/2021/SES**N° Cadastral 15283**

Processo: 27/002.906/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Clínica do Rim de Ponta Porã Ltda.

Objeto: Retifica-se por conter incorreções a Apostila do Contrato n. 178/2021 – GCONT n. 15283, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa: Clínica do Rim de Ponta Porã Ltda, publicada no DOE n. 10.741 de 27 de janeiro de 2022, página 33:

Onde se lê: [...] a alteração da Fonte de Recursos, Localizador e Funcional programática, que a partir de 27/12/2021, passará a ser oriunda da fonte 0248000101, Localizador:PT.827/20 – COVID-19 e funcional Programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0014.

Leia-se: [...] a alteração, no valor de R\$ 25.049,47 (vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), da Fonte de Recursos, Localizador e Funcional programática, que passará a ser oriunda da fonte 0248000101, Localizador: PT.827/20 – COVID-19 e Funcional Programática: 20.27901.10.305.2043.4080.0014.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e PARECER-C N° 00/0002/2000, publicado no Diário Oficial n. 5240, pág. 95, de 10/04/2000.

Data de Assinatura: 28/01/2022

Assina: Geraldo Resende Pereira

RESOLUÇÃO Nº 032/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovar as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões *Ad referendum* da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme **ANEXO I (leito exclusivo SRAG/COVID-19)**.

Parágrafo Único - No **ANEXO II**, estão considerados todos os **leitos disponíveis** clínicos e de UTI Geral Adulto **não SRAG/COVID-19**. No **ANEXO III** estão considerados todos os **leitos disponíveis SRAG/Influenza**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução nº 026/CIB/SES**, publicada no Diário Oficial nº 10.749, páginas 111 a 119.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I

IBGE	Município	CNES	Nome Hospital	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID 19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS AMPLIAÇÃO COVID 19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICOS COVID 19	LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR AMPLIAÇÃO COVID-19
500060	Amambai	2558459	Hospital Regional De Amambai	14	2	5	0	0	0	0	0	0
500070	Anastácio	2620111	Abramastacio	6	0	0	0	0	0	0	0	0

500080	Anaurilândia	2376652	Hospital Sagrado Coração De Jesus	4	1	0	0	0	0	0	0	0
500085	Angélica	2376598	A B A	5	1	0	0	0	0	0	0	0
500090	Antônio João	2376806	Hospital Municipal Dr Altair De Oliveira	3	0	0	0	0	0	0	0	0
500100	Aparecida Do Taboado	7456530	Fundação Hospitalar Enfermeiro Pedro Francisco Soares	9	1	10	0	0	0	0	0	0
500110	Aquidauana	2659417	Hospital Regional Dr. Estácio Muniz	4	0	2	0	0	0	0	0	0
500110	Aquidauana	2695138	Hospital Joaquim Correia De Albuquerque	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500124	Aral Moreira	2558300	Hospital E Maternidade Santa Luzia	1	1	0	0	0	0	0	0	0
500190	Bataguassu	2371782	Santa Casa De Bataguassu	10	2	0	0	0	0	0	0	0
500210	Bela Vista	2376458	Hospital São Vicente De Paulo	6	0	0	0	0	0	0	0	0
500215	Bodoquena	2375990	Hospital Municipal Francisco Sales	1	1	0	0	0	0	0	0	0
500220	Bonito	2376474	Hospital Joao Bigaton	5	1	0	0	0	0	0	0	0
500230	Brasilândia	2371065	Hospital Júlio Cesar Paulinho Maia	4	1	0	0	0	0	0	0	0
500240	Caarapó	2376091	Hospital São Mateus	6	0	0	0	0	0	0	0	0
500260	Camapuã	2536587	Sociedade De Prot. Mat Infancia De Camapuã	2	0	0	0	0	0	0	0	0

500270	Campo Grande	9709	EBSERH Hosp Univer Maria Aparecida Pedrossian	10	0	0	0	0	0	0	0	0	
		2599856	Clinica Campo Grande	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
		9717	Santa Casa	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0
		9725	Hospital Regional De Mato Grosso Do Sul	46	6	28	0	0	0	0	0	0	0
		2646773	Hospital Adventista do Penfigo (Matriz)	10	0	20	0	0	0	0	0	0	0
500280	Caracol	2599996	Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel	4	2	0	0	0	0	0	0	0	
500290	Cassilândia	2375680	Santa Casa De Misericórdia Cassilândia	10	4	0	0	0	0	0	0	0	
500295	Chapadão Do Sul	2536293	Hospital Municipal De Chapadão Do Sul	4	2	0	0	0	0	0	0	0	
500315	Coronel Sapucaia	2376776	Hospital Municipal Coronel Sacupaia	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
500320	Corumbá	2376334	Santa Casa De Corumbá	35	9	10	0	0	0	0	0	0	
500325	Costa Rica	2375826	Fundação Hospitalar De Costa Rica	12	2	10	0	0	0	0	0	0	

500330	Coxim	6426190	Hospital Regional Dr Alvaro Fontoura Silva	8	2	10	0	0	0	0	0	0
500345	Deodópolis	2558580	Hospital Municipal	6	2	0	0	0	0	0	0	0
500348	Dois Irmãos Do Buriti	2375966	Unidade Mista De Dois Irmãos Do Buriti	1	1	0	0	0	0	0	0	0
500370	Dourados	2371332	Missão Caiua	16	4	0	0	0	0	0	0	0
		2371375	Hospital Evangélico dr e sra Goldsby King	5	0	10	0	0	0	0	0	0
		2710935	Hospital Universitário U F G D Dourados	0	8	0	5	0	0	0	0	0
500375	Eldorado	9445331	Fundação Hospitalar De Eldorado Terezinha Aparecida Piroli	14	2	0	0	0	0	0	0	0
500380	Fátima Do Sul	2558610	Hospital Da SIAS	7	0	0	0	0	0	0	0	0
500400	Glória De Dourados	2591340	Hospital E Maternidade Nossa Senhora Da Gloria	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500410	Guia Lopes Da Laguna	3249336	Hospital Edelmira Nunes De Oliveira	3	1	0	0	0	0	0	0	0
500430	Iguatemi	2374226	Hospital São Judas Tadeu	2	1	0	0	0	0	0	0	0
500440	Inocência	2536781	Hospital E Maternidade De Inocência	2	0	0	0	0	0	0	0	0

500450	Itaporã	2651505	Hospital Municipal Lourival Nascimento Da Silva	4	0	0	0	0	0	0	0	0
500460	Itaquiraí	2536838	Hospital São Francisco De Itaquiraí	6	1	0	0	0	0	0	0	0
500470	Ivinhema	2371197	Hospital Municipal De Ivinhema	7	1	0	0	0	0	0	0	0
500500	Jardim	2558289	Hospital Marechal Rondon	8	2	0	0	0	0	0	0	0
500510	Jateí	2558408	Hospital Santa Catarina	2	1	0	0	0	0	0	0	0
500515	Juti	2374366	Hospital Municipal Santa Luzia	2	1	0	0	0	0	0	0	0
500525	Laguna Carapã	2482525	Hospital Municipal De Laguna Carapã	1	0	0	0	0	0	0	0	0
500540	Maracaju	2646943	Hospital Soriano Correa Da Silva	22	5	0	0	0	0	0	0	0
500560	Miranda	3569543	Hospital Municipal De Miranda Renato Albuquerque Filho	12	0	0	0	0	0	0	0	0
500568	Mundo Novo	2536862	Hospital Beneficente Dr Bezerra De Menezes	10	2	0	0	0	0	0	0	0
500570	Naviraí	5005707	Hospital Municipal De Naviraí	28	3	10	0	0	0	0	0	0
500580	Nioaque	2676869	Unidade Mista Aroldo Lima Couto	1	0	0	0	0	0	0	0	0

500600	Nova Alvorada Do Sul	2558262	Hospital Municipal Francisca Ortega	4	2	0	0	0	0	0	0	0
500620	Nova Andradina	2371243	Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU NA	9	7	0	0	0	0	0	0	0
500625	Novo Horizonte Do Sul	3250415	Hospital E Maternidade Novo Horizonte	3	1	0	0	0	0	0	0	0
500630	Paranaíba	2375850	Santa Casa De Misericórdia De Paranaíba	36	4	10	0	0	0	0	0	0
500635	Paranhos	2710463	Hospital Maternidade Nossa Senhora Da Conceição	4	1	0	0	0	0	0	0	0
500640	Pedro Gomes	2376946	Hospital Municipal De Pedro Gomes	5	0	0	0	0	0	0	0	0
500660	Ponta Porã	2651610	Hospital Regional Dr Jose De Simone Netto	10	0	10	0	0	0	0	0	0
500690	Porto Murinho	2710447	Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira	1	1	0	0	0	0	0	0	0
500710	Ribas Do Rio Pardo	2536935	Hospital 19 De Marco	5	0	0	0	0	0	0	0	0
500720	Rio Brillhante	406823	Hospital E Maternidade De Rio Brillhante	10	10	0	0	0	0	0	0	0

500730	Rio Negro	2710455	Hospital E Mat. Idimaque Paes Ferreira	2	0	0	0	0	0	0	0	0
500740	Rio Verde De Mato Grosso	2374439	Hospital Geral Paulino Alves Da Cunha	4	2	0	0	0	0	0	0	0
500755	Santa Rita Do Pardo	2375958	Unidade Mista De Saúde Nossa Sra. Perpetuo Socorro	6	0	0	0	0	0	0	0	0
500769	São Gabriel Do Oeste	2659603	Hospital Municipal José Valdir Antunes De Oliveira	4	2	0	0	0	0	0	0	0
500770	Sete Quedas	2558327	Hospital Municipal De Sete Quedas	3	0	0	0	0	0	0	0	0
500790	Sidrolândia	2370816	Sociedade Beneficente Dona Elmira Silverio Barbosa	5	0	0	0	0	0	0	0	0
500793	Sonora	2361027	Hospital Rachid Saldanha Derzi	10	0	0	0	0	0	0	0	0
500795	Tacuru	2376873	Hospital Municipal São Sebastiao	1	1	0	0	0	0	0	0	0
500797	Taquarussu	2376547	Unidade Mista Sagrado Coração De Jesus	1	1	0	0	0	0	0	0	0
500830	Três Lagoas	2756951	Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	4	2	10	0	0	0	10	0	0
Total				540	107	165	5	0	0	10	0	0

ANEXO II

ANEXO II - LEITOS GERAIS NÃO COVID-19 SUS						
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTI PEDIÁTRICO
500270	Campo Grande	9709	EBSERH HOSP UNIV MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	32	18	5
		9717	SANTA CASA	224	67	10
		9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	73	29	6
		2599643	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO - CENTRO	0	0	0
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO- MATRIZ	20	10	0
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	14	10	0
500110	Aquidauana	2659417	HOSPITAL REGIONAL DR ESTÁCIO MUNIZ	49	8	0
TOTAL MACRO CAMPO GRANDE				412	142	21
500370	Dourados	2710935	HOSP UNIVERSITARIO DA UFGD DOURADOS MS	34	14	5
		5610044	HOSPITAL DA VIDA	40	20	0
		2371375	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	11	10	0
500620	Nova Andradina	2371243	Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina	37	10	0
500060	AMAMBAI	2558459	Hospital Regional De Amambai		5	0
500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	78	10	0
TOTAL MACRO DOURADOS				200	69	5
500320	Corumbá	2376334	Santa Casa	94	7	0
TOTAL MACRO CORUMBÁ				94	7	0
500630	Paranaíba	2375850	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAIBA	66	0	0
500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	105	10	0
TOTAL MACRO TRÊS LAGOAS				171	10	0
TOTAL MATO GROSSO DO SUL				877	228	26

ANEXO III

ANEXO III - LEITOS EXCLUSIVOS SRAG/INFLUENZA SUS						
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTI PEDIÁTRICO
500270	Campo Grande	9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	30	0	0
		2599643	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO - CENTRO	0	0	0
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO- MATRIZ	20	0	0
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	0	0
500110	Aquidauana	2659417	HOSPITAL REGIONAL DR ESTÁCIO MUNIZ	0	0	0
TOTAL MACRO CAMPO GRANDE				50	0	0
500370	Dourados	2710935	HOSP UNIVERSITARIO DA UFGD DOURADOS MS	0	0	0
		5610044	HOSPITAL DA VIDA	0	0	0
		2371375	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	0	0	0
500620	Nova Andradina	2371243	Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina	0	0	0
500060	AMAMBAI	2558459	Hospital Regional De Amambai	0	0	0
500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	0	10	0
TOTAL MACRO DOURADOS				0	10	0
500320	Corumbá	2376334	Santa Casa	0	0	0
TOTAL MACRO CORUMBÁ					0	0
500630	Paranaíba	2375850	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAIBA	0	0	0
500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	0	0	0
TOTAL MACRO TRÊS LAGOAS				0	0	0
TOTAL MATO GROSSO DO SUL				50	10	0

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS Nº 120 - COMISSÃO ELEITORAL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS, para a Gestão 2022-2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Nº 4.902 de 02 de agosto de 2016 e seu Regimento Interno na Deliberação CEAS/MS Nº 424 de 14 de dezembro de 2021, estabelece que os representantes da Sociedade Civil sejam eleitos, nos termos fixados pelo CEAS/MS, em deflagração do processo eleitoral gestão 2022-2024,

Considerando o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando o inciso II do parágrafo primeiro do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os Usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução do CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando que a representação da sociedade civil no CEAS/MS se dá com a participação de 06 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, divididos por segmento, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de entidades prestadoras de serviço e Organizações da Assistência Social, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de usuários do SUAS, e 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representantes de trabalhadores do SUAS,

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR os representantes das entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários e/ou organização de usuários e as organizações dos trabalhadores do setor que atendam aos critérios e cronograma estabelecidos no Edital anexo para a eleição dos 6 (seis) Conselheiros Titulares e 6 (seis) Suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/MS, para o Biênio 2022-2024.

Art.2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 2022.

Ramona Ramirez Lopes
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Anexo I**Edital de Convocação processo eleitoral da representação da sociedade civil para o Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS, para a Gestão 2022-2024.****Capítulo I**
Da Organização

Art. 1º. A eleição para os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – CEAS/MS elegerá 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes da sociedade civil, para compor o biênio de 2022-2024, assim distribuídos:

- I – 02 (dois) representantes titulares com seus respectivos suplentes de Entidades Prestadoras de Serviço e Organizações da Assistência Social;
 II – 02 (dois) representantes titulares com seus respectivos suplentes das organizações de usuários do SUAS;
 III – 02 (dois) representantes titulares com seus respectivos suplentes dos trabalhadores do SUAS.

Art. 2º. O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída pela DELIBERAÇÃO “P” CEAS/MS n. 119 de 14 de dezembro de 2021, publicada no dia 23 de dezembro de 2021, DOEMS nº 10716, página 245, composta pelos seguintes representantes:

- I - Ramona Ramirez Lopes (coordenadora) – representante das entidades e organizações da Assistência Social;
 II - Ana Paula de Lima – representante de organizações dos Trabalhadores do SUAS;
 III - Rosângela de Oliveira – representante de Organizações de Usuários do SUAS.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - Verificar, analisar e emitir parecer, com base nesta Deliberação sobre a documentação apresentada;
- II - Habilitar ou não, os representantes das Organizações de Usuários, das Entidades ou Organizações Prestadoras de Serviços e dos Trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;
- III - Divulgar a relação dos representantes das Organizações de Usuários, das Entidades ou Organizações Prestadoras de Serviços e dos Trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato, juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;
- IV - Analisar e julgar os recursos sobre a habilitação conforme prazo a ser publicado em Diário Oficial do Estado, por meio de Deliberação do CEAS;
- V- As decisões sobre os recursos apresentados serão divulgadas no Diário Oficial do Estado.
- VI – Conduzir todo o pleito eleitoral.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Ordem	Atividade	Data
1.	Publicação do Edital	14/02/2022
2.	Prazo para entrega da inscrição e documentos de habilitação	14/02/2022 até 25/02/2022
3.	Publicação do resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do pleito.	09/03/2022
4.	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/03/2022 até 15/03/2022
5.	Publicação da decisão dos recursos e do resultado definitivo das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do pleito.	18/03/2022
6.	Assembleia de Eleição	24/03/2022
7.	Publicação dos resultados das Eleições	28/03/2022

Art. 5º. A Assembleia de Eleição será realizada no Auditório da Escola do SUAS – Mariluce Bittar, situada na Rua André Pace, nº630, Bairro Guanandy, Campo Grande/MS, tendo início às 08h00 do dia 24/03/2022, sendo obrigatória a participação de todas as organizações habilitadas no processo eleitoral.

Art. 6º. O CEAS/MS convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar o pleito.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 7º. Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários ou de organização de usuários, e os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS que atendam aos critérios e cronograma estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º. Os representantes das entidades e/ou organizações da assistência social, os representantes de usuários e/ou organização de usuários e as organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 9º. Entende-se como entidade e/ou organizações de assistência social previstas no artigo terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução n.º 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos que possuem sede e atuação dentro do território do Estado de Mato Grosso do Sul, assim identificadas:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS;

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da, cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 10. Serão consideradas de âmbito estadual, conforme DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº. 305, de 08 de junho de 2017, publicada no DOEMS nº 9.489, do dia 06 de setembro de 2017.

I - As entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul que, além de constar em seu estatuto como de atuação em âmbito estadual, desenvolva, no mínimo dois anos, suas atividades:

§ 1º Em pelo menos dois municípios do estado de Mato Grosso do Sul;

§ 2º Em um município, porém com atendimento regionalizado ou em todo o território sul-mato-grossense;

§ 3º Entende-se por atendimento regionalizado aquele cujo serviço abrange, pelo menos, o município sede e mais dois.

§ 4º As Entidades e Organizações de Assistência Social de âmbito estadual deverão comprovar:

I - Atuação em âmbito do estado do Mato Grosso do Sul;

II - Inscrição no (s) respectivo (s) Conselho (s) Municipal (is) de Assistência Social;

III - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Art. 11. No segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social poderão votar e ser votadas, os usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços ou beneficiários da assistência social, ou organizações de usuários com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou com o seu serviço, programa, projeto e/ou benefício de assistência social inscrito no CMAS, conforme a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

Art. 12. Entende-se como usuários ou organizações de usuários da assistência social aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 11/2015.

§1º São consideradas, conforme a Resolução nº11/2015, como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, há no mínimo 02 anos.

Art. 13. Entende-se como trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS aqueles que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS nº 06 de 2015, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que estabelece

como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo único. Serão consideradas de âmbito estadual os trabalhadores do SUAS que possuam ou não vínculo com o Poder Público, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

Art. 14. A representação no CEAS será outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a Entidade ou Organização, ou que tenha vínculo comprovado e seja por essa designada em ata de reunião de diretoria.

Parágrafo único. É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei nº 8.742 de 1993.

Art. 15. Em havendo impedimento da pessoa física ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a representação da Organização de Usuários, da Entidade ou Organização de Assistência Social e dos Trabalhadores do SUAS, poderá apresentar à Comissão Eleitoral, pedido de habilitação do seu novo candidato designado, em conformidade ao prazo estabelecido no Edital de Convocação do Processo Eleitoral Gestão 2022-2024.

Capítulo IV Da Habilitação

Art. 16. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme os incisos do caput deste artigo.

§1º. Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação.

§2º. Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito estadual, os quais designarão o titular e o suplente.

§3º. A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos eleitores postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil poderá ser apresentada até a sua instalação, nas condições previstas nesta Deliberação.

§4º. É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

Art. 17. Para habilitação no pleito como **eleito/candidato**, as **Entidades e Organizações de Assistência Social** deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste cadastro;

II - Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social onde atua, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III - Requerimento de habilitação, Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato, e por qual segmento;

IV - Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, de acordo com o Anexo III desta Deliberação;

V - Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita;

VI - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

VII- Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização, conforme consta no Anexo IV desta Deliberação;

VIII- Cópia do Estatuto Social da Entidade ou Organização em vigor e registrado em cartório;

IX - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art.18. Para habilitação como **eleitor/candidato** da **representação das Organizações de Usuários** é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de funcionamento, conforme Anexo IV desta Deliberação, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;

II- Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme anexo V desta Deliberação, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;

III - Requerimento de habilitação, conforme anexo II desta Deliberação, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e por qual segmento;

IV - Formulário de designação da pessoa física a serem eleitos na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo III;

V - Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

VI- Cópia do documento constando o Número de Identificação Social (NIS).

Art.19. Para habilitação como **eleitor/candidato** da **representação de Usuário** é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de usuários do SUAS de uma unidade de Assistência Social Municipal, Estadual, governamental ou não governamental, devidamente assinada pela coordenação da unidade de Assistência Social.

II - Requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta Deliberação, devidamente assinado pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e por qual segmento;

III - Formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, conforme Anexo III desta Deliberação;

IV - Cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita;

V - Cópia do documento constando o Número de Identificação Social (NIS).

Art. 20. Para habilitação como **eleitor/candidato dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS** é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização, consta no Anexo IV desta Deliberação;

II- Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme anexo V desta Deliberação, assinada pelo representante legal da entidade ou organização;

III - Requerimento de habilitação, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato designado, no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato e por qual segmento;

IV - Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, de acordo com o Anexo III desta Deliberação;

V - Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

VI - Os servidores públicos deverão apresentar declaração de que não exerce cargo de confiança ou de direção, na esfera pública. Conforme Art. 7 da Resolução do CNAS Nº 237.

Art.21. A documentação para a habilitação e recursos, deverá ser enviada, dentro do prazo estabelecido no cronograma do art. 4º deste Edital, via E-mail para a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social no endereço abaixo:

A/C COMISSÃO ELEITORAL

E-MAIL – ceas@sedhast.ms.gov.br ou ceas.ms2017@gmail.com

§ 1º O CEAS/MS confirmará o recebimento do e-mail com os anexos em até 24 horas da data do recebimento.

§ 2º A cópia da documentação encaminhada deverá ser legível.

Art.22. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso na forma procedimental adotada para a habilitação constante no art. 4º desta Deliberação.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, conforme o que foi definido no Capítulo IV -Da Habilitação, desta Deliberação.

§2º A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados.

§3º A Comissão Eleitoral publicará o Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representantes da sociedade civil, habilitadas a designar candidato e os eleitores para a participação no pleito.

Art.23. A Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CEAS, Assessoria Jurídica da SEDHAST e Conselheiros do CEAS/MS.

Capítulo V Da Assembleia de Eleição

Art.24. A Assembleia de Eleição será instalada pela Comissão Eleitoral do CEAS/MS.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral do CEAS/MS, terá como atribuições:

- I - Apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita e seu suplente;
- II - Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEAS/MS;
- III- Proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- IV - Coordenar o processo de apuração de votos;
- V - Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- VI - Efetuar o credenciamento dos habilitados enquanto eleitores e candidatos.
- VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Deliberação CEAS sobre a matéria.

Art.25. Os habilitados como eleitor/candidato e os eleitores votarão em até três candidatos de seu segmento.

§1º. Os habilitados pelos seus segmentos, enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição, deverão efetuar seu prévio credenciamento, mediante apresentação de documento oficial com foto;

§2º. Os (as) candidatos (as) e os (as) eleitores (as) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição, mediante apresentação da cópia autenticada da Procuração mediante e apresentação de documento oficial com foto, no ato do credenciamento;

§3º. Será considerado nulo o voto que estiver em desconformidade com o disposto na presente deliberação, e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

Art. 26. Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral do CEAS/MS proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes, constando ainda, a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 28. A Comissão Eleitoral entregará a Secretaria Executiva do CEAS a relação de eleitos titulares dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos suplentes, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 29. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os três candidatos subseqüentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 30. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, mediante a apresentação do Registro Geral- RG.

Art. 31. Os eleitos serão nomeados pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei.

Capítulo VI Das disposições gerais

Art. 32. Os recursos e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral do CEAS/MS por meio do e-mail ceas@sedhast.ms.gov.br ou ceas.ms2017@gmail.com, nos prazos previstos neste Edital.

Art. 31. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

Art. 32. A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste Edital.

Art. 33. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2022.

RAMONA RAMIREZ LOPES
Coordenadora da Comissão Eleitoral - CEAS/MS

ANEXO II
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Deliberação "P" CEAS/MS nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS - Gestão 2022/2024.**

Nome da Entidade/organização de assistência social:

Presidente: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Se Representante de usuários:

Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

Endereço Eletrônico _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Se Representante dos Trabalhadores do SUAS:

Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

Endereço Eletrônico _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Local onde atua: _____

Instituição: Governamental () Não Governamental ()

Função: _____

Possui cargo de confiança no serviço público? _____

Formação _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório)

() Eleitor (a)

() Candidato (a)

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

() Organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Assistência Social

() Trabalhadores do Suas

Local _____, Data ____ de _____ de 2022.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
 (identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Deliberação "P" CEAS/MS nº 120 de 14 de fevereiro de 2022, venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2022/2024, na condição de () candidato(a) ou () eleitor (a), e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) _____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização, na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone: () _____ Endereço Eletrônico: _____

Suplente:

Nome completo: _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone: () _____ Endereço Eletrônico: _____

Data: ____/____/____

(identificação e qualificação de quem assina)
 Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Assinatura do suplente

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

(Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome da Entidade e/ou Organização Prestadora de Serviços/ Organização de Usuário do SUAS*) _____ com sede (*endereço*) _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ/CPF nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse: _____.

Presidente (*nome completo*): _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*): _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (*nome completo*): _____
 Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas e, nos estados ou Distrito Federal (citar): _____,

(Local) _____, (Data) _____ de _____, de 2022.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representante e Organização de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ a ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30226/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001183/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Colônia Paraguaia no Estado de Mato Grosso do Sul – CNPJ nº 15.529.126/0001-25 com Interveniência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – CNPJ: 15.579.196/0001-98

OBJETO: O presente termo vigorará até 09 de fevereiro de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 28/01/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Silvio Cantero CPF: 107.999.071-20
Gustavo de Arruda Castelo CPF: 528.195.231-53

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

NÚMERO CADASTRAL: 31.375/2022-SEMAGRO/FUNDEMS

PROCESSO Nº 71/048.893/2021

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29, o FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS, CNPJ n. 13.188.646/0001-96 e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO – FUNDAÇÃO CHAPADÃO, inscrita no CNPJ sob n. 02.311.889/0001-53.

OBJETO: Promover a difusão e transferência de tecnologia das cadeias de soja e milho em Mato Grosso do Sul através da realização do TECNOAGRO 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRO/FUNDEMS, Funcional Programática n. 20.608.2071.4502.0001, Fonte 0246000000; Natureza de despesa 33504101, Nota de Empenho 2022NE0000005, de 07 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO/FUNDEMS: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72.

Pela FUNDAÇÃO: Ilton Henriksen, CPF n. 860.942.381-68

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 31.160/2021

PROCESSO N. 71/041.896/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e o Município de Iguatemi/MS, CNPJ n. 03.568.318/0001-61.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio n. 31.160/2021, de 28 de fevereiro de 2022 para 31 de agosto de 2022, conforme justificativa apresentada pelo Convenente.

AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Lidio Ledesma, CPF n. 088.930.041-00

Extrato do Contrato Nº 0001/2022/SEMAGRO**Nº Cadastral 17087****Processo:** 71/045.956/2021**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a Empresa AUPERCON AUDITORIA, PERICIA E CONSULTORIA S/S**Objeto:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria contábil para análise de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2021, bem como análise e parecer da escrituração contábil fiscal – ano calendário 2021, da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul/AGROSUL – em liquidação.**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck **Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04122002043610001 - CUSTEIO E PESSOAL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 33903507 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA -PESSOA JUR**Valor:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 09/02/2022**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Odácio Pereira Moreira**EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO 001/2022**

PROCESSO N. 71/005.029/2022

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e a FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL - FERTEL,

CNPJ n. 04.193.294/0001-76.

OBJETO: Doação de veículo Vw Spacefox Trend, PLACA NRZ 4104 e veículo VW Amarok, PLACA NRZ 3976, descritos nas fichas individuais do sistema de patrimônio do Estado, presente nos autos do processo n. 71/005.029/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela FERTEL: Youssif Assis Domingos, CPF n. 268.532.991-91

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO SECIC Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Especial Processante LGBT (CEPLGBT), na forma do Anexo I desta Resolução, em conformidade com o previsto no Art. 11 do Decreto nº 15.742, de 10 de agosto de 2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO

Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE LGBT DE MATO GROSSO DO SUL – CEPLGBT/MS

TÍTULO I DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO I DA MISSÃO E DA NATUREZA

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a competência, composição e funcionamento da Comissão Especial Processante LGBT de Mato Grosso do Sul – CEPLGBT/MS e regula os procedimentos administrativos no âmbito da sua esfera de atuação.

§1º A CEPLGBT/MS foi instituída para a apuração dos atos discriminatórios previstos na Lei n. 3.157, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as medidas de combate à discriminação devido a orientação sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º A CEPLGBT/MS tem jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul e sede na capital.

Art. 2º A CEPLGBT tem por missão coibir qualquer forma de discriminação, prática de violência, seja de ordem física, psicológica, cultural e verbal ou manifestação de caráter preconceituoso contra pessoa por motivos derivados de sua orientação sexual e gênero, nos moldes da Lei Estadual n. 3.157/2005.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Para o exercício de suas competências, a CEPLGBT/MS dispõe da seguinte organização funcional:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CEPLGBT/MS é constituída por 5 (cinco) integrantes designados pelo Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, sendo 1(um):

I – Da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul;

II – Da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

III – Da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;

IV – Da Corregedoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; e

V – Do Conselho Estadual LGBT de Mato Grosso do Sul.

§ 1º As (Os) integrantes da CEPLGBT/MS serão indicados pelos gestores dos órgãos que a compõem e designados por Resolução Pessoal do responsável pela Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 01 (um) mandato.

§ 2º Não poderão compor a Comissão, integrantes que respondam ou que tenham sido condenados em crimes vinculados à LGBTfobia, na forma da legislação vigente.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I DO PLENÁRIO

Art. 5º O Plenário da CEPLGBT/MS é o órgão de deliberação máxima, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento, composto pelos cinco membros da Comissão.

Parágrafo único. As reuniões da CEPLGBT/MS serão realizadas com a participação da maioria absoluta de seus integrantes.

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão serão exercidas da seguinte forma: a Presidência, pelo representante da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul e a Vice-Presidência, pela escolha dentre os demais integrantes.

Art. 7º As reuniões do Plenário serão conduzidas pelo (a) Presidente da CEPLGBT/MS e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) e demais servidores designados pela Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT com a finalidade de prestar o suporte técnico, jurídico, administrativo e de comunicação, necessários ao funcionamento da CEPLGBT/MS.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS, ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 9º. Ao Plenário compete:

I – Analisar assuntos encaminhados à sua apreciação no âmbito de sua competência;

II – Examinar as denúncias encaminhadas à CEPLGBT/MS que observará os princípios da ampla defesa e do contraditório.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. Compete à Presidência:

I – Encaminhar as denúncias que serão deliberadas pela CEPLGBT/MS;

II – Receber da Secretaria Executiva da CEPLGBT/MS matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, inclusive, os provenientes dos Conselhos Estadual e Municipais, para análise e encaminhamentos necessários;

III – Proceder à seleção de temas para a elaboração de pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da CEPLGBT/MS, priorizando àquelas deliberadas em reunião anterior;

IV – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da CEPLGBT/MS, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;

V – Reunir-se para tratar de assuntos de caráter emergencial.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva da CEPLGBT/MS:

- I – Prestar apoio administrativo, técnico e logístico, tomando as providências necessárias para o pleno funcionamento da CEPLGBT/MS;
- II – Convocar, por determinação da Presidência, os membros para as reuniões ordinárias e as extraordinárias, encaminhando a pauta para apreciação com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- III – Elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão do Plenário, da Presidência e da Mesa Diretora.
- IV – Preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões, Resoluções e outros atos da CEPLGBT, após aprovação do Plenário;
- V – Manter cadastro atualizado dos Conselhos de Direitos voltados à população LGBT dos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil LGBT;
- VI – Manter sob sua guarda as publicações e os documentos da CEPLGBT/MS;
- VII – Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência da CEPLGBT/MS.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente incumbe:

- I – Representar a CEPLGBT, quando se fizer necessário;
- II – Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- III – Submeter à votação as denúncias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV – Assinar as deliberações da Comissão e atos relativos ao seu cumprimento;
- V – Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual da Comissão;
- VI – Coordenar o uso da palavra durante as sessões da CEPLGBT;
- VII – Decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas da CEPLGBT;
- IX – Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- X – Assinar os expedientes da CEPLGBT;
- XI – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- XII – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 13. Ao Vice-presidente incumbe:

- I – Substituir o presidente da CEPLGBT em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o presidente da CEPLGBT no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário;
- IV – Exercer as atividades descritas no art. 15 enquanto não substituir o Presidente.

SEÇÃO III DOS DEMAIS MEMBROS

Art. 14. Aos membros da CEPLGBT incumbe:

- I – Comparecer, participar, debater e votar as denúncias em discussão durante as reuniões;
- II – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator;
- III – Participar, com direito a voz e voto das reuniões;
- IV – Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
- V – Propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
- VI – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VII – Pedir vistas em assuntos submetidos à análise da CEPLGBT, quando julgar necessário;
- VIII – Zelar pelo total desenvolvimento das ações da CEPLGBT;

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 15. A CEPLGBT reunir-se-á em sessão pública e deliberará por maioria de votos dos presentes, ressalvado a aprovação deste Regimento.

§1º Participarão das sessões do Plenário:

- I – Membros, com direito a voz e voto;
- II – Instituições e pessoas convidadas, que terão direito a voz.

§2º O processo deliberativo da sessão deverá ser suspenso, a qualquer tempo, se, solicitada verificação de

quórum e, não houver maioria dos integrantes da CEPLGBT.

§3º Cada membro terá direito a um voto.

§4º Em caso de empate nas decisões, o Presidente da Comissão, ou o Vice-Presidente em exercício da presidência, exercerá o direito ao voto de qualidade.

§5º A substituição do membro, em Plenário, somente poderá ser feita por suplente formalmente indicado junto à Comissão.

Art. 16. As reuniões ordinárias da CEPLGBT serão realizadas mensalmente e as extraordinárias ou emergenciais sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. Quando houver mudança no calendário original, os membros serão notificados, pela Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 17. A convocação das reuniões ordinárias, pela Secretaria Executiva, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência ou meio virtual, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 18. No prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a reunião a Secretaria Executiva deverá encaminhar a todos os membros os seguintes documentos:

I – Pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;

II – Ata da sessão anterior.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão comunicadas, pela Secretaria Executiva, por correspondência ou meio virtual aos membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§1º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pela Secretaria Executiva da CEPLGBT/MS e aprovadas pelo Presidente, delas constando necessariamente:

I – Abertura de sessão, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II – Leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;

III – Denúncias para deliberação;

IV – Outros assuntos;

V – Encerramento.

Art. 21. A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

I – Requerimentos de urgência;

II – Propostas de resolução objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa;

III – Demais assuntos pertinentes ao CEPLGBT/MS.

Art. 22. Apresentado o tema, qualquer membro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, cabendo ao membro a relatoria do processo, remetendo-se a discussão sobre o tema para a Reunião Ordinária subsequente, conforme calendário aprovado pelo Plenário.

§1º Ocorrendo o pedido de vista da denúncia, a discussão ficará suspensa automaticamente.

§2º Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum membro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não será permitido novo pedido de vista.

§3º Quando mais de um membro pedir vista de uma denúncia, o prazo para apresentação dos pareceres será o mesmo previsto no §1º deste artigo, devendo a Secretaria Executiva fornecer o material disponível para a elaboração dos seus pareceres.

§4º A denúncia retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria Executiva até 10 (dez) dias antes da reunião subsequente, para ser disponibilizada aos membros da CEPLGBT/MS, acompanhada do parecer emitido pelo membro que pediu vista.

§5º É vedado ao relator indicar outro membro para apresentação do seu parecer.

Art. 23. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno da CEPLGBT/MS ou outro dispositivo legal.

§1º As questões de ordem serão formuladas com nitidez, objetividade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

§2º Só podem ser formuladas questões de ordem referentes à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§3º Caberá ao presidente da CEPLGBT/MS resolver as questões de ordem.

§4º O tempo de apresentação da questão de ordem será de, no máximo, 03 (três) minutos.

Art. 24. A Comissão manifestar-se-á por meio de deliberação.

Art. 25. A deliberação das denúncias em Plenário deverá obedecer à seguinte sequência:

I – O Presidente apresentará o item incluído na Ordem do Dia e dará a palavra ao relator da matéria;

II – Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro se manifestar a respeito;

III – Encerrada a discussão, o Plenário deliberará sobre a denúncia.

Parágrafo único. A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se-á, no máximo, 5 (cinco)

minutos por membro.

Art. 26. O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da Ordem do Dia, mediante justificativa e requerimento em regime de urgência.

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO

Art. 27. As reclamações serão apuradas em processo administrativo, que se orientará pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economia processual, celeridade e informalidade, reputando-se válidos todos os atos e termos processuais praticados, desde que atinjam sua finalidade essencial e não resultem prejuízo à defesa.

Parágrafo único. Aos denunciados fica resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 28. Na denúncia constará a qualificação completa da vítima, a descrição detalhada dos fatos, nome ou elementos de identificação do denunciado e local onde tenha ocorrido a infração.

Parágrafo único. A denúncia será registrada no protocolo da Secretaria executiva da CEPLGBT/MS no dia de sua entrada, cabendo à secretaria ordená-los, com imediato encaminhamento à Presidência da CEPLGBT/MS.

Art. 29. A Presidência da CEPLGBT/MS fará o juízo de admissibilidade das denúncias, ato pelo qual de forma fundamentada decidirá pela abertura ou encerramento de procedimento administrativo de apuração de violação legal.

§1º Para que seja aberto o procedimento devem estar presentes dados que permitam a identificação do denunciado, dados temporais, identificação do local do fato e, se for o caso, descrição detalhada do ato;

§2º A denúncia será arquivada por falta de objeto quando o fato não configurar evidente ato ilícito.

Art. 30. O Presidente designará o relator responsável pelo processo observando-se a alternatividade e publicidade;

Art.31. Ao relator cabe estabelecer diligências, inclusive, as instrutórias, necessárias à apuração dos fatos, bem como proceder ao seu voto.

Art.32. Durante o transcorrer do processo administrativo, o presidente poderá solicitar toda e qualquer diligência que se afigure conveniente ao esclarecimento dos fatos.

DA DENÚNCIA E DEFESA PRÉVIA

Art.33. O denunciado será notificado para, no prazo de até dez dias, querendo, apresentar defesa escrita.

Art.34. Quando o denunciado não puder ser notificado pessoalmente ou por via postal, ou recusar-se a receber a notificação, esta será feita na imprensa oficial do Estado.

Art.35. Cabe ao denunciado apresentar sua defesa prévia, podendo ou não ser representado por advogado, no prazo de 10 (dez) dias.

§1º A falta de representação por advogado constituído, não invalida os atos já praticados pelo denunciado.

§2º Pode o denunciado constituir defesa técnica no andamento processual, em que o patrono deverá juntar procuração para tanto, ocasião em que poderá manifestar-se em atos futuros.

DO RELATÓRIO

Art. 35. O relator manifestar-se-á através de Relatório Consubstanciado que será submetido à apreciação dos demais integrantes da CEPLGBT/MS em reunião ordinária.

Parágrafo único. O relatório deverá conter o fato apurado, seus autores, o enquadramento legal, nos termos da Lei 3.157/2005, o detalhamento das provas, a apreciação da defesa e dos elementos que a lastreiam, a conclusão acerca da procedência ou improcedência da denúncia ou notícia de infração, bem como a sugestão da sanção aplicável.

Art. 36. A CEPLGBT/MS irá apreciar o relatório circunstanciado e proceder ao voto dos demais integrantes.

§1º Qualquer integrante da CEPLGBT/MS poderá pedir vistas para melhor apreciação da matéria, pelo prazo máximo de 48 horas;

§ 2º A decisão administrativa deverá ser fundamentada, contendo o relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a gradação da sanção.

§ 3º Se for aplicada multa, o denunciado será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento ou apresentar recurso, ficando, neste caso, a multa suspensa até decisão definitiva.

§ 4º Findo o prazo previsto no 3º, sem recurso nem pagamento da multa, os autos serão remetidos à Secretaria de Estado de Fazenda para inscrição em dívida ativa.

Art. 37. A ocorrência de qualquer das condutas discriminatórias acarretará ao denunciado as sanções seguintes, sem prejuízo de punições civis e penais:

I – Advertência por escrito;

II – Multa no valor de 80 a 150 UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul;

III – Proibição de contratar com a administração pública estadual pelo prazo de 1 (um) ano.

§1º Na hipótese de aplicação da penalidade de advertência, o infrator poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, por meio do qual, assumirá a responsabilidade pela prática do comportamento a que deu causa e compromete-se a observar os deveres e proibições previstos na legislação relacionada à política LGBT, bem como, as normas gerais do ordenamento pátrio.

Art. 38. Das decisões proferidas pelo Plenário da CEPLGBT/MS caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo a depender de pedido da parte, ao titular da Secretaria de Estado responsável pelo desenvolvimento das políticas de defesa de direitos e da cidadania.

§1º A decisão da instância recursal poderá manter parcial ou totalmente a decisão proferida em primeira instância, devendo obedecer aos princípios da motivação e fundamentação, podendo, inclusive, se for o caso, decidir pela redução da penalidade aplicada, observado o mínimo legal.

§2º Da decisão em segunda instância não caberá recurso.

Art. 39. Os recursos deverão ser protocolados na Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul – SubsLGBT/MS e conterão:

I – A qualificação do recorrente;

II – As razões de fato e de direito.

Parágrafo único. Mantida a condenação, o denunciado será notificado para o pagamento da multa no prazo de dez (Dez) dias, a ser recolhida ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 40. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos previstos neste Regimento Interno, quando este for omissivo, no prazo assinado pela autoridade competente, considerada a complexidade do ato.

Art. 41. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com Sábados, Domingos, Feriados, Pontos Facultativos ou dia em que:

I – For determinada, mediante ato administrativo, a suspensão do expediente nas repartições públicas;

Art. 42. O recurso ou defesa do reclamado não será conhecido, sob nenhuma justificativa, quando interposto fora do prazo.

Art. 43. Os recursos financeiros advindos da aplicação deste Regimento Interno serão aplicados, exclusivamente, para o desenvolvimento de projetos e atividades de prevenção e combate à LGBTfobia.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Aos casos omissos neste Regimento Interno aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 45. Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, por proposição aprovada por maioria absoluta.

Art. 46. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS FERREIRA
Presidente da CEPLGBT/MS

RESOLUÇÃO SECIC Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, e dá outras providências.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021, e,

Considerando Resolução nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil, com alteração da Resolução nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

Considerando o Decreto nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, que institui a Plataforma + Brasil no âmbito da administração pública federal;

Considerando a Deliberação Conselho de Governança Nº 3, de 3 de setembro de 2021, expedida pelo Conselho de Governança do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura- SECIC, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr estará vinculado ao Comitê Estadual de Excelência em Gestão, instituído pela Deliberação Conselho de Governança Nº 3, de 3 de setembro de 2021.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa a apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão;

II - Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMG-TR): conjunto de técnicas para orientar avaliadores internos das organizações públicas brasileiras que recebem transferências da União, nos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração e implementação de planos de melhoria da gestão.

III- Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;

IV- Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho;

V - Governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

VI - Agente de Gestão (AG): servidor designado, formalmente, para atuar em sua unidade, nos termos desta Resolução e demais expedientes administrativos relacionados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CEEG-MS.

Art. 3º O Comitê de Aplicação, terá a seguinte composição:

I - Será composto por 5 técnicos, indicados pelo Secretário Adjunto de Cidadania e Cultura na condição de titulares, da Superintendência de Planejamento, Administração, Orçamento e Finanças.

II - Será composto por 05 representantes, na condição de suplente, representando as Subsecretarias:

2.1 -Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;

2.2 -Subsecretaria de Políticas Públicas para Juventude;

2.3 -Subsecretaria de Políticas Públicas para População LGBT;

2.4 - Subsecretaria de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial;

2.5 - Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena.

Parágrafo único: O Comitê de Aplicação será presidido por Presidentes (titular e suplente) indicados pelo Secretário Adjunto de Cidadania e Cultura.

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I- Assessorar, por meio de recomendações, o superintendente de Planejamento, Administração, Orçamento e Finanças na condução do MEG-Tr;

II- Apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e

III- Monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Os representantes do comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr designados serão os agentes para a implementação dos objetivos do MEG-Tr e IMG-Tr, os quais ficarão

obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e registro na respectiva base de dados.

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos ao Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, ouvido o Comitê de Aplicação, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO (S) E AGREGADO (S) APREENDIDO (S) OU RECOLHIDO (S) PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL nº. 02/2021.

O DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR da Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS, considerando a existência de veículos automotores apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrada pelo Escrivão Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, FAZ SABER a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento- CSM nº 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I – Até o decurso do prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo constante da relação, mediante apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes;

II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

Ordem	Placa	Marca/modelo	Cor	BO/IP	CHASSI	Conservação
01	BCJ546 PY	GM ASTRA	PRATA	1534/19	9BGTT48B08B176702	REGULAR
02	MBP1273	SR VALLIN	BRANCA	1364/19	9ADF145322M176678	SUCATA
03	ATT9856	FIAT UNO VIVACE	BRANCA	1044/20	9BD195102F0660777	SUCATA
04	APU0J38	FIAT PALIO FIRE	PRETA	584/20	9BD17164G85187094	SUCATA
05	SEM PLACA	YAMAHA	PRETA		CHASSI FINAL 308	SUCATA
05	SEM PLACA	KENTON CITY II	VERMELHA		9PAABBBG3FA000088	SUCATA
06	SEM PLACA	KENTON GL 150	AZUL		9PAACBBB9FA000489	SUCATA
07	SEM PLACA	LEOPARD TIPO BIZ	PRETA	BO 1336/18	9PEACJE43DL403755	SUCATA
08	SEM PLACA	LEOPARD HT150		BO 1336/18	9PEADFE500L300182	SUCATA
09	HRK1138	CG 125	CINZA		9C3JC30102R195483	SUCATA
10	SEM PLACA	YAMAZUKI TIPO BIZ	AZUL	BO 1336/18	FINAL 2051	SUCATA
11	MAZ0766	HONDA CG 125	VERMELHA	BO 578/18	9C2JC2500YR006548	SUCATA
12	SEM PLACA	TAIGA PL TL150	PRETA	BO 1913/17	9PFMCBAV1H2T45508	SUCATA
13	ALH2882	HONDA CG 125		BO 251/20	9C2JC30104R027210	SUCATA
14	BSR947/PY	YAMAZUKI TIPO BIZ	PRETA	BO 846/20	9PJBFB4EXCCA07014	SUCATA
15	ACS7058	HONDA CG 150	CINZA	BO 398/21	9C2KC08108R139975	SUCATA

16	SEM PLACA	LEOPARD	VERMELHA		9PCDDFE52BL500614	SUCATA
01	BCJ546 PY	GM ASTRA	PRATA	1534/19	9BGTT48B08B176702	REGULAR
02	MBP1273	SR VALLIN	BRANCA	1364/19	9ADF145322M176678	SUCATA
03	ATT9856	FIAT UNO VIVACE	BRANCA	1044/20	9BD195102F0660777	SUCATA
17	SEM PLACA	MOTOR TAIGA BANCO HONDA VERMELHO E PRETA	VERMELHA		9PEAEHE587*K00019	SUCATA
18	AXR3806 (MOTO SEM PLACA)	HONDA CG125 FAN ES	VERMELHA	1336/18	9C2JC4120DR538608	SUCATA
19	HRX6274 (MOTO S PLACA)	HONDA CG 125	VERDE		9C2JC30101R056295	SUCATA
20	SEM PLACA	LEOPARD (TECO TECO)	PRETA		9PJABB5E9BCA14136	SUCATA
21	NRG8025	HONDA 150 FAN	PRETA		9C2KC1680BR502387	SUCATA
22	PFM317 PY	LEOPARD	VERMELHA		9PFAKBBWXC2T1487	SUCATA
23	AJN7948 (SEM PLACA)	HONDA CG125 TITAN ES	PRATA		CHASSI FINAL 618 MOTOR: JC30E21007618	SUCATA
24	HRW4960	HONDA CG125 TITAN	VERMELHA	772/19	9C2JC2500YR047050	SUCATA
25	API4402	HONDA CG FAN	PRETA	1021/19 PM	9C2JC30708R04325	SUCATA
26	SEM PLACA	KENTON TIPO BIZ	VERMELHA		9PAABBBG3FA000088	SUCATA
27	SEM PLACA	HONDA CG 125	VERMELHA		CHASSI FINAL 8490	SUCATA
28	SEM PLACA	HONDA CG	CINZA E VERMELHA		CHASSI FINAL 1006769	SUCATA

Mundo Novo/MS, 25 de novembro de 2021.

João Cleber Dorneles

Delegado de Polícia

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico para fins de retirada do (s) veículo (s) abaixo relacionado (s), que se acha (m) depositado (s) no Pátio da Delegacia de Mundo Novo, não sendo localizado nenhum registro nos arquivos existentes, bem como junto ao Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO):

DESCRIÇÃO DO (S) VEÍCULO (S)

Ordem	Placa	Marca/modelo	Cor	BO/IP	CHASSI	Conservação
01	BCJ546 PY	GM ASTRA	PRATA	1534/19	9BGTT48B08B176702	REGULAR
02	MBP1273	SR VALLIN	BRANCA	1364/19	9ADF145322M176678	SUCATA
03	ATT9856	FIAT UNO VIVACE	BRANCA	1044/20	9BD195102F0660777	SUCATA
04	APU0J38	FIAT PALIO FIRE	PRETA	584/20	9BD17164G85187094	SUCATA
05	SEM PLACA	YAMAHA	PRETA		CHASSI FINAL 308	SUCATA
05	SEM PLACA	KENTON CITY II	VERMELHA		9PAABBBG3FA000088	SUCATA
06	SEM PLACA	KENTON GL 150	AZUL		9PAACBBB9FA000489	SUCATA
07	SEM PLACA	LEOPARD TIPO BIZ	PRETA	BO 1336/18	9PEACJE43DL403755	SUCATA
08	SEM PLACA	LEOPARD HT150		BO 1336/18	9PEADFE500L300182	SUCATA
09	HRK1138	CG 125	CINZA		9C3JC30102R195483	SUCATA

10	SEM PLACA	YAMAZUKI TIPO BIZ	AZUL	BO 1336/18	FINAL 2051	SUCATA
11	MAZ0766	HONDA CG 125	VERMELHA	BO 578/18	9C2JC2500YR006548	SUCATA
12	SEM PLACA	TAIGA PL TL150	PRETA	BO 1913/17	9PFMCBAV1H2T45508	SUCATA
13	ALH2882	HONDA CG 125		BO 251/20	9C2JC30104R027210	SUCATA
14	BSR947/PY	YAMAZUKI TIPO BIZ	PRETA	BO 846/20	9PJBF4EXCCA07014	SUCATA
15	ACS7058	HONDA CG 150	CINZA	BO 398/21	9C2KC08108R139975	SUCATA
16	SEM PLACA	LEOPARD	VERMELHA		9PCDDFE52BL500614	SUCATA
17	SEM PLACA	MOTOR TAIGA BANCO HONDA VERMELHO E PRETA	VERMELHA		9PEAEHE587*K00019	SUCATA
18	AXR3806 (MOTO SEM PLACA)	HONDA CG125 FAN ES	VERMELHA	1336/18	9C2JC4120DR538608	SUCATA
19	HRX6274 (MOTO S PLACA)	HONDA CG 125	VERDE		9C2JC30101R056295	SUCATA
20	SEM PLACA	LEOPARD (TECO TECO)	PRETA		9PJABB5E9BCA14136	SUCATA
21	NRG8025	HONDA 150 FAN	PRETA		9C2KC1680BR502387	SUCATA
22	PFM317 PY	LEOPARD	VERMELHA		9PFAKBBWXC2T1487	SUCATA
23	AJN7948 (SEM PLACA)	HONDA CG125 TITAN ES	PRATA		CHASSI FINAL 618 MOTOR: JC30E21007618	SUCATA
24	HRW4960	HONDA CG125 TITAN	VERMELHA	772/19	9C2JC2500YR047050	SUCATA
25	API4402	HONDA CG FAN	PRETA	1021/19 PM	9C2JC30708R04325	SUCATA
26	SEM PLACA	KENTON TIPO BIZ	VERMELHA		9PAABBBG3FA000088	SUCATA
27	SEM PLACA	HONDA CG 125	VERMELHA		CHASSI FINAL 8490	SUCATA
28	SEM PLACA	HONDA CG	CINZA E VERMELHA		CHASSI FINAL 1006769	SUCATA

O referido é verdade e dou fé.

Mundo Novo/MS, 25 de novembro de 2021.

Guilherme Temporim
Escrivão de Polícia

João Cleber Dorneles
Delegado de Polícia

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva da AGEMS, lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 006, datada de 10 de fevereiro de 2022, restaram aprovadas, de forma unânime, 02 (duas) Autorizações e 04 (quatro) cancelamentos de Autorizações, conforme abaixo relacionados, relativas ao Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de MS.

AUTORIZAÇÕES APROVADAS

1) PROCESSO Nº 51/000.587/2022. EMPRESA: Maranata Transporte Ltda. **LINHA Nº 265** – Laguna Caarapã / Dourados **VALIDADE:** Até 17 de agosto de 2022.

2) PROCESSO Nº 51/000.342/2022. EMPRESA: Viatur Transporte e Turismo Eireli - EPP. **LINHA Nº 262** – Campo Grande / Projeto Cerrado / Fábrica Suzano. **VALIDADE:** Até 17 de agosto de 2022

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÕES

1) PROCESSO Nº 51/008.467/2021. EMPRESA: Viação Umuarama Ltda. **LINHA Nº 256** – Vila Marques (Distrito de Aral Moreira) / Ponta Porã **VALIDADE:** Até 17 de agosto de 2022. **JUSTIFICATIVA:** Desistência do prestador de serviço.

2) PROCESSO Nº 51/008.462/2021. EMPRESA: Viação Umuarama Ltda. **LINHA Nº 245** – Dourados / Rio Brilhante. **VALIDADE:** Até 17 de agosto de 2022. **JUSTIFICATIVA:** Desistência do prestador de serviço.

3) PROCESSO Nº 51/008.466/2021. EMPRESA: Viação Umuarama Ltda. **LINHA Nº 255** – Aral Moreira / Ponta Porã. **VALIDADE:** Até 17 de agosto de 2022. **JUSTIFICATIVA:** Desistência do prestador de serviço.

4) PROCESSO Nº 51/201.043/2019. EMPRESA: Expresso Mato Grosso Ltda. **LINHA Nº 92.1** – Campo Grande / Dois Irmãos do Buriti. **VALIDADE:** Até 17 de agosto de 2022. **JUSTIFICATIVA:** Desistência do prestador de serviço.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA "AGEPEN" Nº 041/AGEPEN/MS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre o Manual de Orientação do Aluno, para Curso de Formação de Agente Penitenciário".

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de orientação ao aluno matriculado no Curso de Formação realizado pela Escola Penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Manual de Orientação do Aluno e suas alterações conforma consta Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Anexo Único desta Portaria o "**Manual de Orientação do Aluno da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**", estará disponível no site [www.agepen.ms.gov.br/DOWNLOADS/ESCOLA PENITENCIÁRIA](http://www.agepen.ms.gov.br/DOWNLOADS/ESCOLA%20PENITENCIARIA).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA"AGEPEN" Nº 031/AGEPEN/MS de 10 de setembro de 2.021.

Campo Grande MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2.022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente/AGEPEN/MS.

ANEXO UNICO**MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO ALUNO
Normas Gerais de Disciplina****CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA.
DO CURSO DE FORMAÇÃO**

Art. 1º. A Matrícula no Curso de Formação dependerá de habilitação nas fases anteriores do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Agente Penitenciário, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Edital específico.

Art. 2º. A Matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso do aluno no Curso de Formação.

§ 1º. Somente ao aluno devidamente matriculado é permitido frequentar o Curso de Formação.

§ 2º. O aluno que for servidor público contará o tempo de Curso como tempo de serviço, sujeito, porém, ao regime didático e disciplinar do mesmo.

§ 3º. O Curso de Formação, uma das fases do Concurso Público, é **eliminatória e classificatória**, conforme constará de Edital próprio.

Art. 3º. A carga horária do Curso de Formação de Agente Penitenciário será de, no mínimo, 420 (quatrocentas e vinte) horas aula, incluindo o estágio supervisionado.

**CAPÍTULO II
DOS HORÁRIOS DAS AULAS**

Art. 4º. As aulas em sala terão a duração de 50 (cinquenta) minutos, para cada disciplina, exceto o estágio supervisionado, que será em regime de plantão com duração de 24(vinte e quatro) horas de serviço, ou em expedientes diários que não ultrapassem a 10 (dez) horas dia.

Parágrafo único. As aulas serão ministradas em dias e horários pré-estabelecidos pela Escola Penitenciária, com intervalo de: 20 (vinte) minutos - período matutino e 20 (vinte) minutos - período vespertino; intervalo de 1 hora e 50 minutos para almoço e de 10 (dez) minutos entre os períodos vespertino e noturno.

Art. 5º. Os alunos do Curso de Formação de Agente Penitenciário poderão ser convocados para atividades discentes em dias e horários que não estejam pré-estabelecidos, no interesse do ensino e da aprendizagem, contando como carga horária do currículo.

**CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA**

Art. 6º. A frequência do aluno no Curso é obrigatória e também a participação de formatura duas vezes por semana para avisos e ensaio da canção do servidor penitenciário. Somente, prestará prova o aluno que tiver assistido no mínimo 90% (noventa por cento) das horas aula de cada disciplina estabelecida no currículo.

Parágrafo único. O professor fará o registro da frequência do aluno, que será entregue na Secretaria, para controle e apuração da assiduidade de cada aluno.

Art. 7º. Todo atraso é computado como falta à aula correspondente e anotado na ficha disciplinar do aluno, devendo o mesmo aguardar fora da sala de aula o início da aula seguinte.

Art. 8º. A cada 8 (oito) horas aula de atraso ou falta computada será descontado 1/30(um trinta

avos) de dias de trabalho em folha de pagamento, tanto do aluno servidor público, quanto do aluno bolsista.

Art. 9º. As faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) de horas aulas por disciplina.

Parágrafo único. Quando autorizado pela ESPEN, em casos excepcionais, o aluno deverá repor a aula da disciplina em outra turma.

Justifica abono de falta:

I - doença, mediante atestado médico;

II - falecimento de cônjuge, genitores, filho e irmão, até cinco dias consecutivos, mediante comprovação.

Art. 10. *No decorrer do Curso ou no cômputo final de frequência o aluno que obtiver mais de 10% (dez por cento) de faltas não abonadas, em qualquer das disciplinas, será considerado reprovado e automaticamente desligado do mesmo.*

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 11. O aluno terá no processo de ensino/aprendizagem, acompanhamento para fixação de conteúdo através de trabalhos individuais ou em grupo, testes ou pesquisas. Ao final de cada disciplina, uma única prova será aplicada pelos professores e/ou servidores da Escola Penitenciária.

Art. 12. O professor de cada disciplina, utilizar-se-á, de prova com questões objetivas e subjetivas, para obtenção da nota da disciplina.

§ 1º. As questões objetivas deverá ser 80% da avaliação e subjetiva no máximo 20% da avaliação.

§ 2º. A escala de notas será de 0 (zero) a 100(cem) pontos, considerando o rendimento de conteúdo, fundamentação teórica e prática do aluno no processo de ensino/aprendizagem.

§ 3º. O professor deverá fazer constar na prova o valor de cada questão.

Art. 13. O aluno deve obter **a nota** mínima de 70 (setenta) pontos, **em cada disciplina**, para aprovação.

Art. 14. Durante a realização de provas, salvo aquelas de livre consulta, não será permitido ao aluno o acesso a pessoas, anotações ou o uso de eletros ou eletrônicos.

§ 1º. O aluno flagrado infringindo este dispositivo terá nota 0 (zero) na prova, aplicada pelo professor ou, na ausência deste, pela Coordenação da ESPEN.

§ 2º. Será atribuído nota 0 (zero) ao aluno que não realizar prova sem motivo justificável.

Art. 15. O aluno terá direito a segunda chamada em qualquer prova quando o atraso ou falta for abonada.

Art. 16. A Avaliação Disciplinar compete a Coordenadoria de Educação em Serviços Penais através do Setor de Disciplina, e, os recursos interpostos contra a decisão serão submetidos à Direção da Escola Penitenciária e à Comissão do Concurso, em instância administrativa superior.

Art. 17. Para avaliar o comportamento do aluno a Coordenação terá auxílio do Setor de Disciplina e do corpo docente, observado as normas deste Manual.

Parágrafo Único. Na observação sistemática e constante do comportamento do aluno, considera-se a atenção, o interesse, a participação, disciplina, comprometimento, pontualidade e assiduidade na realização das atividades, organização nos estágios e aptidão para a função de Agente Penitenciário.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18. O estágio supervisionado é obrigatório e será desenvolvido de acordo com as regras do Curso de Formação.

Art. 19. O estágio se desenvolverá exclusivamente nas unidades administradas pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário indicadas pela Direção da Escola Penitenciária. O Estágio Curricular deverá ser necessariamente supervisionado por professor que, *in loco*, verificará as condições e possibilidades de um trabalho profissional orientado, na instituição objeto do estágio.

Art. 20. Na avaliação de desempenho e de frequência serão seguidas as normas e disposições, no que couber dos capítulos III e IV.

Parágrafo único. Os resultados do estágio deverão ser consubstanciados na Ficha de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO VI DOS CERTIFICADOS

Art. 21. Os Certificados serão expedidos pela Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul. A expedição dos Certificados será precedida de registro dos mesmos em livro próprio, obedecendo-se às disposições legais.

Art. 22. No encerramento do Curso de Formação será obrigatória a presença de todos os alunos para que, sob juramento, assinem o recebimento do Código de Ética do Agente Penitenciário.

§ 1º. O aluno que faltar a cerimônia do recebimento do Código de Ética só receberá o mesmo, após prestar o juramento solene na presença do Diretor da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. Comemoração posterior, de interesse dos alunos, poderá ser realizada, desde que seja formada uma comissão para programação e coordenação supervisionada pela Coordenadoria de Gestão Interna da Escola Penitenciária.

CAPÍTULO VII DO REPRESENTANTE DE SALA, DOS DIREITOS E DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. Transcorrido a 1ª semana do Curso será eleito, sob supervisão do Setor de Disciplina, um representante para cada sala, em eleição direta e secreta.

Parágrafo único. O segundo aluno mais votado será designado suplente e assessorará ou substituirá o representante de sala em falta ou impedimento.

Art. 24. Compete ao representante de sala:

I - representar a sala correspondente, nos assuntos pertinentes, na Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul, respeitando a ordem hierárquica;

II - receber representações coletivas em caráter oral ou escrito encaminhando-os ao setor competente da Escola que, se for o caso, encaminhará a quem de direito;

III - comparecer a reunião para qual for convocado;

IV - providenciar junto ao Setor de Disciplina a substituição de crachá extraviado;

V - observar para que seja mantida atitude respeitosa na sala, nas atividades curriculares e nas dependências do local do Curso, alertando os colegas para, em silêncio e em pé, receberem o Diretor (a) da Escola, os Coordenadores, Professores, autoridades e visitantes;

VI - informar o titular pelo Setor de Disciplina qualquer anormalidade envolvendo alunos, quer seja de ordem disciplinar ou particular, para as providências cabíveis;

VII - organizar a escala dos alunos para providenciar a limpeza diária da sala de aula, o desligamento das luzes, do ventilador e do ar condicionado, a entrega de materiais porventura utilizados e, quando for o caso, o fechamento das janelas.

Art. 25. Dar-se-á substituição do representante de sala por:

I - desistência;

II - ineficiência;

III - desídia;

IV - a pedido;

V - óbito.

Art. 26. Constituem direitos do aluno:

I - frequentar e utilizar as instalações do local do Curso, as quais lhes forem franqueadas;

II - ter vistas as provas em local e dia a ser designado pela Coordenadoria competente, após a correção efetuada pelo professor;

III - requerer e pedir reconsideração de decisões observando que todas e quaisquer solicitações só serão aceitas através de requerimentos, protocolados no Setor de Secretaria.

Art. 27. Constituem deveres do aluno:

I - observar e acatar rigorosamente as determinações deste Manual;

II - manter limpa a sala de aula devendo a equipe escalada efetuar a faxina diária ao final do turno;

III - apresentar-se devidamente trajado com calça jeans de cor azul escura ou preta e camiseta branca ou personalizada para aluno, para atividade em sala de aula e para atividades de Defesa Pessoal, com calção ou short de nylon ou lycra preto sem desenho ou listras, camiseta branca e tênis (ambos os sexos), adquirido pelo aluno com recursos pessoais;

IV - tratar com urbanidade e respeito os professores, funcionários e colegas;

V - dirigir-se à sala de aula determinada, ao sinal de início, tomando seu lugar e aguardando respeitosamente a chegada do professor;

VI - receber o professor e autoridade, na sala de aula, em pé, sentando-se quando determinado;

VII - participar das comemorações, programas ou outras atividades determinadas pela Direção da Escola Penitenciária;

VIII - aguardar a autorização ou saída do professor da sala de aula para retirar-se;

IX - comunicar qualquer alteração de endereço residencial ou número de telefone;

X - manter carteiras e mesas no lugar, sem vestígios de resíduos que denotam sujeiras ou lixo, ao sair da sala de aula;

XI - zelar pela limpeza das dependências do local do Curso, tais como: banheiros, auditórios, bibliotecas, ginásio de esportes, vestiários, corredores, pátios, móveis e utensílios;

XII - zelar pela limpeza dos locais que porventura lhe sejam franqueados, cuidando para que todos os bens disponibilizados permaneçam em perfeitas condições de uso, sendo o contrário objeto de apuração de responsabilidade e aplicação das penas disciplinares previstas neste regulamento;

XIII - os alunos não poderão transitar nos blocos de sala de aula trajando uniforme de educação física, em horário diferente do destinado a relativa atividade.

Art. 28. É expressamente proibido aos alunos:

I - Interferência em assuntos didáticos ou administrativos;

II - a prática de atos atentatórios ou fraudulentos;

III - usar das regalias que o status de aluno lhe confere para tirar proveito próprio e particular;

IV - frequentar locais incompatíveis com o decoro e a dignidade da função de Agente Penitenciário;

V - divulgar ou propiciar a divulgação, através de qualquer meio de comunicação, de ocorrências ou assuntos do Curso, sem prévia autorização de autoridade competente;

VI - apresentar-se no Curso ou em público alcoolizado ou fazer uso de substância que determine dependência física ou psíquica;

VII - faltar à aula, salvo por motivos relevantes, devidamente justificados ao Setor de Disciplina e/ou Coordenadoria competente;

VIII - fazer uso de bens ou valores da instituição sem prévia autorização;

IX - referir-se de modo depreciativo aos professores, dirigentes públicos e aos atos da administração pública, qualquer que seja o meio empregado para este fim;

X - tecer comentários que possam gerar descrédito do Sistema Penitenciário;

XI - criar animosidade velada ou ostensiva entre funcionários ou entre colegas ou indispor-los de qualquer forma;

XII - omitir-se no esclarecimento de fatos em que estejam envolvidos outros alunos;

XIII - ser descortês com companheiros, professores e funcionários;

XIV - agredir fisicamente alunos, professores ou funcionários;

XV - portar armas ou instrumentos de ataque e defesa nas dependências do local do Curso;

XVI - manter ou favorecer, nas dependências franqueadas, comércio, jogos ou atividades semelhantes não autorizadas;

XVII - simular doenças para esquivar-se ao cumprimento das obrigações;

XVIII - fumar em sala de aula e em outros locais durante atividades pedagógicas;

XIX - ativar aparelho celular, "pager" e outros, nas salas de aula durante atividades pedagógicas, assim como ausentar-se destes locais para uso dos mesmos, conforme Lei Estadual nº 2.807/2004, e suas alterações.

XX - assinar folha de frequência alheia.

Art. 29. Poderá o aluno ser punido com as penas de repreensão, suspensão, ou exclusão do Curso, quando:

I - não comparecer pontualmente ou faltar às atividades do Curso para as quais for convocado sem justificativa;

II - portar-se de maneira inconveniente nas atividades curriculares;

III - apresentar-se trajado inadequadamente;

IV - ausentar-se das dependências de ensino ou em qualquer lugar em atividades curriculares, sem a prévia autorização de autoridade competente;

V - permutar a execução de tarefas sem expressa permissão de quem de direito;

VI - insubordinação a superiores;

VII - deixar de usar crachá e uniforme quando as atividades do Curso assim o exigirem;

VIII - deixar de identificar-se quando solicitado ou quando as circunstâncias o exigirem;

IX - fumar em sala de aula ou em outro local em atividades curriculares;

X - usar vestuário incompatível com o decoro das funções de Agente Penitenciário;

XI - praticar atos previstos nos itens do Art. 28 do presente Manual;

XII - descumprir os deveres previstos nos itens do **Art. 27** deste Manual.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES E COMPETÊNCIA E SUA APLICAÇÃO

Art. 30. São penas disciplinares:

I - repreensão;

II - suspensão;

III - exclusão.

Art. 31. Na aplicação das penas disciplinares são considerados a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração ou danos que dela provierem para a instituição, os antecedentes e a personalidade do aluno.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 32. A pena de repreensão é aplicada nos casos de descumprimento dos deveres e normas disciplinares que pela natureza não seja passível de suspensão.

Art. 33. A pena de repreensão e de suspensão é aplicada nos casos de:

I - transgressão disciplinar;

II - descumprimento do dever.

Art. 34. A pena de suspensão é aplicada nos casos de transgressão ou desrespeito à proibição que pela natureza não ensejar pena de exclusão.

Parágrafo único. O aluno suspenso perde o direito de assistir as aulas e receber os vencimentos ou bolsa dos dias em que incidirem esta pena.

Art. 35. Cabe a pena de exclusão do Curso nos casos de:

I - insubordinação grave nas atividades de ensino;

II - agressão física a qualquer pessoa do estabelecimento;

III - infração ao Artigo 10 deste Manual;

IV - abandono do Curso;

V - envolver-se em "prática de crime tipificado no CP Brasileiro".

Parágrafo único. A reincidência da transgressão disciplinar poderá ser transformada em falta grave, segundo o curso apuratório da mesma.

CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENAS

DISCIPLINARES

Art. 36. Tem competência para aplicar a pena de repreensão, o Diretor (a) da Escola Penitenciária e as demais penalidades serão aplicadas pela Comissão do Concurso;

Parágrafo único. Todas as medidas serão registradas em Ficha Individual do aluno.

CAPÍTULO XI DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA E DA APURAÇÃO DOS FATOS

Art. 37. Cabe a Direção da Escola Penitenciária ordenar, fundamentadamente e por escrito, a suspensão preventiva do aluno, pelo prazo máximo de 03(três) dias, até a decisão da Comissão do Concurso.

Art. 38. O aluno suspenso preventivamente terá o direito de ter sua falta abonada, se provado sua inocência ou se, posteriormente, a pena a ser aplicada for de repreensão.

Art. 39. Será computado na duração da pena de suspensão disciplinar o período de afastamento decorrente de medida acautelatória.

§ 1º. Caberá suspensão preventiva sempre que a presença do aluno nas atividades curriculares possa causar transtornos na apuração dos fatos.

§ 2º. Outros provimentos pertinentes às faltas e sanções obedecerão a Lei nº 4.490/14 e, no que couberem ao Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 1.102/90, e suas alterações.

CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO E DA REINTEGRAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 40. Dar-se-á o desligamento do aluno no Curso de Formação quando:

I - falecer no decorrer do Curso;

- Manual;
- II - requerer o desligamento do Curso;
- III - matriculado, não comparecer para frequentar o Curso até o limite de faltas estabelecido neste Manual;
- IV - faltar, sem abono, em mais de 10% (dez por cento) das aulas ministradas por disciplinas;
- o Curso;
- V - receber parecer médico, homologado por Junta Médica Oficial que o impossibilite de frequentar o Curso;
- social;
- VI - não reunir as condições para a função de Agente Penitenciário, após pesquisa de investigações social;
- VII - por Sentença Judicial.

Art. 41. Dá-se a reintegração do aluno ao Curso em caso de:

- I - anulação do Ato Administrativo.

CAPÍTULO XIII DO ELOGIO

Art. 42. Considera-se elogio para efeito deste Manual à menção individual que se faça constar na Ficha de Avaliação do aluno em decorrência de atos que transcendam o normalmente exigido ao aluno por disposição normativa.

Art. 43. São passíveis de elogio, além da execução de tarefas meritórias, atenuações que pela sua relevância visem enaltecer o Sistema Penitenciário, objetivando alcançar um desempenho superior às atividades curriculares.

Parágrafo único. O elogio será registrado na Ficha do aluno, que após o seu provimento na função, será encaminhado à Unidade de Recursos Humanos da AGEPEN/MS.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Serão aplicados atos administrativos na inobservância a ética profissional.

Parágrafo único. O mesmo se aplica aos funcionários e professores, estando sujeito estes ao previsto na legislação.

Art. 45. Os casos omissos neste Manual serão resolvidos pela Direção da Escola Penitenciária, com recurso à Comissão do Concurso, quando tratar-se de Concurso Público.

Art. 46. Este Manual poderá ser alterado sempre que a conveniência pedagógica, disciplinar ou administrativa assim o indicarem, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo da Escola Penitenciária.

Art. 47. Este Manual será entregue no ato da matrícula do aluno no Curso de Formação, sendo, portanto, seu dever, cumprir as normas nele estabelecidas desde o primeiro dia do Curso de Formação.

Art. 48. Este Manual passará a vigorar no ato de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 11 de fevereiro de 2022.

Aud de Oliveira Chaves
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 003/2022/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/002883/2022.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Fênix Ambiental LTDA EPP.

Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na comercialização atacadista de resíduos e sucatas metálicas na sede dessa Empresa, nesse Município.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 11 de fevereiro de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Fernando Meira, Proprietário da Empresa Fênix Ambiental.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/18/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/600023/2018.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Q-Sabore Brasil Foods Alimentos EIRELI EPP.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Cassilândia, em atividades de recebimento de gêneros alimentícios, armazenamento, preparo, entrega, limpeza e conservação de utensílios e equipamentos na cozinha industrial dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2022.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 10 de fevereiro de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Jane Aldenara Dias Rocha, Proprietária da Empresa Q-Sabore.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº009/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/002335/2021.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Q-Sabore Brasil Foods Alimentos EIRELI EPP.

Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Nova Andradina, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação na cozinha industrial da Empresa dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2022.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 10 de fevereiro de 2022.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Jane Aldenara Dias Rocha, Proprietária da Empresa Q-Sabore.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº084/19/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/601815/2019.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Health Nutrição e Serviços EIRELI.

OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária Segurança Média de Três Lagoas, em atividades de auxiliar de cozinha para confecção de alimentação na cozinha industrial da Empresa, no interior dessa Unidade Penal.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 17/12/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 22 de dezembro de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Sérgio Tadeu Hergert, Proprietário da Empresa Health.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n.0006/2020/AGEPREV, que integra o Contrato Corporativo 0002/2020/SAD N° Cadastral 13167**

Processo: 55/505098/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona – Do Valor do Contrato de Adesão.
Atualizar e alterar o valor do Contrato de Adesão n. 006/2020, integrante do Contrato Corporativo n.002/2020, conforme a repactuação deferida.

Ordenador de Despesas: Jorge Oliveira Martins

Valor: O valor do contrato de adesão n. 006/2020, será repactuado para R\$ 199.807,44 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) e o valor mensal do contrato passa a ser R\$ 16.650,62 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 31/01/2022

Assinam: Édio de Souza Viegas, Selmo Cassimiro da Silva e Telma Cristina Fernandes Henriques

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do III Termo Aditivo do Contrato de Adesão nº 0015/2020/AGESUL, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD N° Cadastral 13158**

Processo: 57/101.717/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e a empresa GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Nona - Do Valor do Contrato de Adesão. Atualizar e alterar o valor do Contrato de Adesão n. 015/2020, integrante do Contrato Corporativo n. 002/2020, conforme a repactuação deferida.

Ordenador de Despesas: André Simões

Da Repactuação: O valor do contrato de adesão nº 015/2020, de R\$ 348.274,32 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), será repactuado para R\$ 360.808,32 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho apensada aos autos.

Da Alteração: Alterar conforme a repactuação autorizada, o valor mensal de R\$ 29.022,86 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 30.067,36 (trinta mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Desta forma, o valor global do Contrato de Adesão n. 015/2020 será de R\$ 360.808,32 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir da assinatura deste termo mantendo os demais serviços.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n. 11.227/2003.

Data da Assinatura: 07/02/2022

Assinam: André Simões, Édio de Souza Viegas e Telma Cristina Fernandes Henriques

Extrato do Contrato N° 0030/2022/AGESUL N° Cadastral 16938

Processo: 57/007.597/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, das obras de infraestrutura urbana - drenagem de água pluvial e combate a erosão urbana, no município de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 092/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R\$ 2.575.442,76 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 03/02/2022
Assinam: ANDRÉ SIMÕES e VÂNIA CRISLA DE MELO LEITE (P.P. NELSON MARIO LEAL LEITE)

Extrato da Decisão do Contrato N° 0053/2021/AGESUL**N° Cadastral 14980**

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa Whislem Gama Construções Ltda. – Epp
Processo: 57/000.698/2021
Decisão: DECIDO: (a) rescindir o contrato n.º 053/2021, com base no artigo 78, incisos III e VII, c/c artigo 79, da Lei 8.666/1993; (b) aplicar à empresa Whislem Gama Construções Ltda. – Epp, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, que perfaz a quantia de R\$ 26.927,94 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), na forma da cláusula 10.2 "a" do contrato e com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/1993; (c) aplicar à empresa Whislem Gama Construções Ltda. – Epp, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.
Data de assinatura: 10/02/2022
Assina: Emerson Antonio Marques Pereira

Extrato da Decisão do Contrato N° 0155/2020/AGESUL**N° Cadastral 13971**

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa Geoserv Serviços de Geologia e Construção Ltda
Processo: 57/100.903/2020
Decisão: DECIDO aplicar à empresa Geoserv Serviços de Geologia e Construção Ltda., a penalidade de MULTA na quantia de R\$ 173.384,66 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), pela intempestividade na conclusão do objeto do contrato em epígrafe, com esteio no artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e calculada na forma do subitem 10.1, do respectivo contrato
Data de assinatura: 10/02/2022
Assina: Emerson Antonio Marques Pereira

Extrato da Decisão do Contrato N° 0241/2020/AGESUL**N° Cadastral 14455**

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa NK Construtora Ltda
Processo: 57/100.818/2020
Decisão: DECIDO: (a) rescindir o contrato n.º 241/2020, com base no artigo 78, incisos II e III, c/c artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993; (b) aplicar a penalidade de MULTA de 2% (dois por cento) do valor do contrato, que perfaz a quantia de R\$ 203.260,00 (duzentos e três mil e duzentos e sessenta reais), pela inexecução parcial do objeto, com esteio no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na forma do subitem 10.2, letra "a" do Contrato n.º 241/2020; (c) SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no subitem 10.2, letra "c" do contrato e com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993
Data de assinatura: 10/02/2022
Assina: Emerson Antonio Marques Pereira

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no art. 19 da Portaria n. 51, de 21 de janeiro de 2021, em razão dos indícios de irregularidades apresentados durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, NOTIFICA os beneficiários do Programa, abaixo citados, em cumprimento à legislação vigente do PNCF, observando-se:

I - os beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), abaixo notificados, terão o **prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados da publicação do presente Edital de Notificação**, para apresentar defesa por escrito com os documentos que comprovem o cumprimento do Regulamento Operativo do FTRA, a regularidade da exploração e a ocupação dos seus respectivos lotes, sob pena de antecipação do seu contrato de financiamento, conforme estabelecido na Norma de Execução n. 1, de 29 de junho de 2011;

II - a defesa por escrito com os documentos de comprovação deverão ser encaminhados ao seguinte endereço:

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)
Unidade Técnica Estadual - UTE/MS.
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n., Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP 79031-310, Campo Grande - MS.

III - para acesso integral aos autos do Processo Administrativo individual, o interessado (beneficiário) do PNCF deverá entrar em contato, via correspondência eletrônica, pelo e-mail: creditofundiario@agraer.ms.gov.br, indicando o número do processo administrativo do qual solicita cópia.

Individual – Município de Vicentina – MS

Beneficiário	CPF	Nº do processo	Lote	Irregularidade
Nayara Ascoc de Azevedo Salviano	059.***.***-05	71/047965/2021	Área A	Descumprimento do Regulamento Operativo do FTRA e Cláusulas Contratuais.

Campo Grande - MS, 11 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

EXTRATO REFERENTE AO TERMO CESSÃO DE USO Nº. 090/2021
PROCESSO 71/048.503/2021

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº. 03.889.011/0001-62.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 1 (um) veículo Celta 2004, placa HQH 9295, patrimônio nº. 14.002 de propriedade da Agraer.
Amparo Legal: Vigência:	Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 15.808/2021. 10/02/2022 a 10/02/2024
Data da Assinatura:	10/02/2022
Assinam:	André Nogueira Borges – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Laercio Alves de Carvalho , CPF 904.658.225-68 pela UEMS.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.14/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 200, de 11/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10249, de 11/08/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 14/2022 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ESCRITÓRIO LOCAL DE BATAIPORÃ

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2015	2015	1	Caixa	
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7 - Planilha de controle de horas extras	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.11 - Carta Aviso	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.45 - Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.62 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário (TCNP)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.70 - Termo de notificação	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.2 - Autorização/ Alvará Judicial	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.16 - Requerimento	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.18 - Tramitação Eletrônica (SPI)	2015	2015	1	Caixa	

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.15/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 200, de 11/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10249, de 11/08/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 15/2022 - IAGRO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

UNIDADE REGIONAL DE AQUIDAUANA/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2015	2015	3	Caixa	Comunicação Interna Expedida e Recebida
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2015	2015	1	Caixa	Ofícios Recebidos
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	Síntese do Controle de Vacinas - Raiva
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	Síntese Mensal de Eventos
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	Síntese do Controle de Vacinas Recebidas Fora do MS
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2015	2015	1	Caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2015	2015	1	Caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.2 - Escala de férias	2015	2015	1	Caixa	
5	5.2	5.2.11	5.2.11.18 - Nota fiscal	2015	2015	1	Caixa	H2L
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2015	2015	1	Caixa	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.4 - Ficha de controle de tráfego de veículos	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.17 - Requisição de material	2015	2015	1	Caixa	
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22 - Processo para pagamento de Plantão	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.18 - Tramitação Eletrônica (SPI)	2015	2015	1	Caixa	SPI - Expedido e Recebido.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 30.442/2021/DETRAN-MS

PROCESSO N.

31/707.508/2016

PARTES:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS -CNPJ 01.560.929/0001-38 e a SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDES – com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – CNPJ 36.187.727/0001-77.

DA MOTIVAÇÃO: O presente termo de apostilamento decorre de requerimento feito pela Entidade Conveniente, a Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com interveniência do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social, a fim de readequar recursos e alterar especificações de aquisições descritos no plano de trabalho, sem alteração do objeto e do valor total do convênio, conforme Manifestação Jurídica nº 023/2022/PROJU constante às fls. 199/201 do processo em epígrafe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento fundamenta-se nas disposições do artigo 10 do Decreto nº 11.261/2003 e demais normas legais pertinentes.

DO OBJETO: Pelo presente instrumento, registra-se alterações no Plano de Trabalho do Convênio nº 30.442/2021-DETRAN/MS, constante do processo 31/707.508/2016, consistentes na alteração de especificações e quantidades constantes na descrição de metas quantitativas e no cronograma de execução física, bem como a readequação dos recursos entre as metas constantes no cronograma de aplicação financeira e cronograma de aplicação de recursos, objetivando-se assim o cumprimento do objeto pactuado. O Plano de Trabalho juntado às fls. 186/196, apresentado pela Conveniente com os ajustes retromencionados e aprovado por este Concedente na data de 27/01/2022, passa a ser parte integrante e indissociável do Convênio nº 30.442/2021-DETRAN/MS.

DATA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022

ASSINA: VALTER JOSÉ BORTOLETTO – Diretor-Presidente em Exercício do DETRAN-MS – CPF: 286.341.011-34

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 470/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 425/12 do CONTRAN e da PORTARIA “N” Nº 101 de 02 de julho de 2021, do DETRAN-MS credencia, até 31 de dezembro de 2022, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais psicólogos, para prestação de serviços de exames psicológicos no Município de: **Aquidauana/MS**.

Processo nº: **462.323**

Empresa: **Clínica de Psicologia Ltda**

Endereço: **Rua Duque de Caxias, 1278, Terreo, Alto - CEP 79200-000**

Município: **Aquidauana**

CNPJ nº: **06.259.540/0001-70**

Psicólogo(a) Credenciado(a): **Aline da Silva Cauneto**

Nº do CRP: **14/02447-2**

Campo Grande (MS), 03 de fevereiro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Júnior

Diretor-Presidente – DETRAN-MS

Clínica de Psicologia Ltda

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A GONZAGA INCORPORADORA LTDA, O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimentos de Água do Loteamento Residencial Parque dos Ipês, localizado na cidade de Rio Brilhante-MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 637/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021. ASSINAM: DOADORES: Sr. Irapuan Gonzaga Carneiro Júnior. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. Lucas Centenaro Foroni. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A VIVENDAS LOTEAMENTOS SPE, O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Vivendas do Sul, localizado no município de Maracaju-MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 645/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021. ASSINAM: DOADORES: Sr. João José dos Santos Filho. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. José Marcos Calderan. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A VIVENDAS LOTEAMENTOS SPE, O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Vivendas do Sul, localizado no município de Maracaju-MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 207/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021. ASSINAM: DOADORES: Sr. João José dos Santos Filho. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. José Marcos Calderan. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A VIVAL CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimentos de Água do Loteamento Vival Castelo II, localizado no município de Dourados-MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 790/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 24.11.2021. ASSINAM: DOADORES: Sr. Fernando Haruo Takahashi Fuziy. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A SANESUL. OBJETO: Exploração dos serviços de saneamento básico e por meio deste Termo de Cessão de Uso em favor da Cessionária, uma área de 1.207,497 m², matrícula nº 19.446. VIGÊNCIA: Pelo prazo em que a Cessionária tiver a concessão dos serviços públicos de abastecimento e água e esgotamento sanitário, a contar da assinatura deste termo. PROCESSO Nº: 989/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2020. ASSINAM: CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CEDENTE: Sr. Lucas Centenaro Foroni.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – CONTRATO Nº 214/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 874/2017/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 03.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr. CONTRATADA: Sra. Jovelyna de Mesquita Marques.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2021 – CONTRATO Nº 470.194/13-1 (104/153)- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A UNIMED DE DOURADOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação dos contratos por mais 12 meses, e reajuste de preço no percentual de 16%. PROCESSO: Nº 579/2010/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Osmar Maia Filho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2021 – CONTRATO Nº 638 a 648/2010 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A UNIMED DE DOURADOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação dos contratos por mais 12 meses, e reajuste de preço no percentual de 16%. PROCESSO: Nº 577/2010/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Osmar Maia Filho.

Empresa de Gestão de Recursos Minerais

Extrato do Contrato Nº 0001/2022/MS-MINERAL

Nº Cadastral 17086

Processo: 71/045.730/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Empresa de Gestão de Recursos Minerais e a Empresa AUPERCON AUDITORIA, PERICIA E CONSULTORIA S/S
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de auditoria contábil para análise de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2021, bem como análise e parecer da escrituração contábil fiscal – ano calendário 2021 da Empresa de Gestão de Recursos Minerais – MS MINERAL.
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04663002044060001 - RECMINERAIS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903507 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA -PESSOA JUR
Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a

partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/02/2022
Assinam: Jaime Elias Verruck e Odácio Pereira Moreira

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0019/2022/FCMS

N° Cadastral 17163

Processo: 75/000.158/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E ALIRIO SILVERIO DA SILVA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000158/22 contrata com a pessoa acima denominada na condição de empresário e representante exclusivo do Grupo Chama Campeira, para à realização de 01 (um) show musical, com 01h20min. de duração, no dia 13 de Fevereiro de 2022, às 14 horas, Show Baile, no Centro Comunitário, na Rua José Dias da Rocha, s/s, Vila Coophavale, na Cidade Camapuã- MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago após a execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 13 de Fevereiro de 2022
Data da Assinatura: 04/02/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Alírio Silverio da Silva

Extrato do Contrato N° 0031/2022/FCMS

N° Cadastral 17203

Processo: 75/000.274/2022
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ONOZOR GONÇALVES FERREIRA
Objeto: A FCMS no Processo nº 75/000.274/2021 contrata através de ONOZOR GONÇALVES FERREIRA - ME a dupla WILSON & CRISTIANO, para à realização de 01 (um) show musical, com 2h e 30min. de duração, conforme especificação abaixo: Dia 12 de fevereiro de 2022, às 20 hora, na Feira Gastronômica Cultural, Av: São José, s/n, BNH, na Cidade de Itaporã, pelo projeto Ações Culturais Participativas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos depois da execução do show.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 12 de fevereiro de 2022.
Data da Assinatura: 08/02/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Onozor Gonçalves Ferreira

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **TÂNIA VAN DER SAND**, matrícula n. 439941021, para atuar na função de **Fiscal de Contrato** e a servidora **CLAUDIA SOARES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula n.95888022 para atuar na função de **Gestor de Contrato** do Processo: n. 71/002793/2022; Contratada: KNOW HOW EVENTOS CORPORATIVOS E TREINAMENTO LTDA.; objeto: "Contratação de empresa para a cota de participação da Fundação de Turismo na realização de ações de mídia e marketing para a divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul, durante o evento KNOW HOW EXPERIENCE 2022, que será realizada no período de 18 a 20 de fevereiro de 2022, no Centro de Convenções Bosque Expo, em Campo Grande/MS", em conformidade com o artigo 67, da Lei Federal n.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020 e suas alterações, da Fundação de Turismo de MS, com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da FUNDTUR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2022NE000038

PROCESSO Nº 71/001240/2022

CREDOR: ÁGUAS GUARIROBA S/A

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de tarifas de água e esgoto relativas ao prédio do Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339039, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM.

VALOR: R\$ 9.111,18

DATA: 10/02/2022

ASSINA: MARIA HELENA MARTINS ALVES, CPF sob n. ° 653.128.561-34

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2022NE000039

PROCESSO Nº 71/001245/2022

CREDOR: ÁGUAS GUARIROBA S/A

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de tarifas de água e esgoto relativas ao prédio do Fundação de Turismo de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339039, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - CUSTEIOADM.

VALOR: R\$ 546,10.

DATA: 10/02/2022

ASSINA: MARIA HELENA MARTINS ALVES, CPF sob n. ° 653.128.561-34

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0034/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17126, PROCESSO Nº.: 27/101.641/2020, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.869.012/0001-70, Inscrição Estadual nº. 535.376.571.116, com sede na Rua Luiz Silveira Pedreira, nº. 340, – Piracicaba/SP – CEP 13413-099, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CÂMARA MORTUÁRIA), ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDO FUNDO A FUNDO, HABILITADA NA PORTARIA Nº. 3.902, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº. 03517.102000/1190-26;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei

8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE**, matrícula 431445021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021, **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 12 de fevereiro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. **0049/FUNSAU/2022 – GCONT N.º. 17262**, PROCESSO N.º.: **27/006.546/2021**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA DIAS)** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 44.734.671/0001-51, Inscrição Estadual n.º. 374.007.758.117 com sede na RODOVIA ITAPIRA – LINDOIA KM 14 - ITAPIRA/SP - CEP 13.974-900, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS – CLONAZEPAM 0,5 MG E DIAZEPAM 5 MG – CPS.;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021, **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 como GESTOR DO CONTRATO, como substituto do Gestor **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 11 de fevereiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0016/2017/FUNTRAB, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD N.º Cadastral 7647**

Processo: 65/300.230/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 0016/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski, Édio de Souza Viegas

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Do Prazo: O prazo de Vigência do Contrato de Adesão n.016/2017, será prorrogado excepcionalmente por mais 6 (seis) meses, pelo período de 12 de janeiro de 2022 a

Data da Assinatura: 12 de julho de 2022.
Assinam: 12/01/2022
 Marcos Henrique Derzi Wasilewski, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.389, de 31 de janeiro de 2022.

Altera, ad referendum, a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.162 de 09 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso previa aulas presenciais, em razão do avanço do COVID 19 foi necessário serem remotas, sendo necessário prorrogar o calendário, em especial o período para elaboração e apresentação do TCC;

CONSIDERANDO que, quanto ao dispositivo legal para trâmite da matéria, menciona-se o artigo 39, inciso III, do Regimento Geral da UEMS, que define como uma das atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), "fixar, ampliar e reduzir o número de vagas para ingresso nos cursos e programas de mestrado e doutorado, proposto pela respectiva Pró-Reitoria";

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma *ad referendum*, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Alterar, conforme anexo desta Resolução, o Calendário Acadêmico, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.162 de 09 de junho de 2020, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 31 de janeiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
 Reitor-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.389, de 31 de janeiro de 2022.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SEGURANÇA PÚBLICA E FRONTEIRAS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS OFERTA 2020/2021-2022

ANO	MÊS	EVENTO
2020	Junho	Matrícula
	Julho	Início das Atividades do Curso
	Julho a Dezembro	Oferta de disciplinas

2021/ 2022	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Julho	Oferta de disciplinas
	Agosto a Novembro	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro e Janeiro (2022)	Defesa de TCC
	Janeiro (2022)	Encerramento

Dourados – MS, 31 de janeiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.390, de 4 de fevereiro de 2022.

Altera, ad referendum, a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-graduação "stricto sensu" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente para o Programa de Pós-graduação "stricto sensu" em Ensino em Saúde – Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que a CI 02/2022, de 28.01.2022, da Coordenação do PPGES, solicitou a alteração *ad referendum* do calendário acadêmico de 2022, especificamente no mês de março, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde – Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados;

CONSIDERANDO que a Coordenação do Programa informou que precisará realizar uma alteração no mês de março do calendário acadêmico de 2022, referente à data para seleção de alunos especiais para o 1º semestre. A Coordenação do Programa reforça que uma das disciplinas do Programa será ofertada em março, mesmo período para seleção de alunos especiais, o que inviabilizaria o acesso destes à disciplina;

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma *ad referendum*, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, *ad referendum* dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Alterar, conforme anexo desta Resolução, o Calendário Acadêmico, aprovado pela a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprovou os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente para o Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde – Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 4 de fevereiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.390, de 4 de fevereiro de 2022.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO EM SAÚDE

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO EM SAÚDE NÍVEL DE MESTRADO

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2022

JANEIRO	
Datas	Atividades
1	Confraternização universal
22	Data limite para encerramento do período letivo - 2º semestre de 2021
26	Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 2º semestre de 2021 no Sistema de Gestão da Pós-Graduação
A partir de 27	Divulgação do quantitativo de vagas para aluno especial e vinculado para o 1º semestre de 2022 através de Edital e início das inscrições

FEVEREIRO	
Datas	Atividades
1 a 28	Férias docentes

MARÇO	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Carnaval
2	Recesso - Cinzas
3	Início das atividades docentes
A partir de 8	Divulgação do Resultado Final e da Solicitação de Matrícula de Aluno Especial e Aluno Vinculado – 1º semestre 2022
7 e 8	Período de matrícula para alunos regulares (veteranos) - 1º semestre 2022
9	Período de matrícula dos aprovados como Aluno Especial e Vinculado – 1º semestre 2022
7 a 11	Período para solicitação de aproveitamento de créditos
31	Início do período letivo – 1º semestre 2022

ABRIL	
Datas	Atividades
14	Recesso
15	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
21	Feriado Nacional – Tiradentes
29	Data limite para envio de Relatório Semestral referente ao 2º semestre de 2021.
31	Data limite para envio do quantitativo de vagas para o ano letivo de 2023 à Divisão de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi)

MAIO	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do Trabalhador
1-31	Período para lançamento de edital de Processo Seletivo para Aluno Regular do PPGES para ingresso no 2º semestre de 2022

JUNHO	
Datas	Atividades
15	Feriado Nacional – <i>Corpus Christi</i>
17 e 18	Recesso

JULHO	
Datas	Atividades
16	Encerramento do período letivo do 1º semestre 2022
17 a 31	Recesso

AGOSTO	
Datas	Atividades
A partir de 1	Divulgação do quantitativo de vagas para aluno especial e vinculado 2º semestre 2022 através de Edital e início das inscrições
1 e 2	Período de matrícula para alunos regulares (veteranos) - 2º semestre 2022
3 e 4	Período de matrícula para alunos regulares (ingressantes) - 2º semestre 2022
1 a 5	Período para solicitação de aproveitamento de créditos
15	Prazo limite para enviar à DPG/PROPPi a proposta de Calendário Acadêmico 2023
Até 15	Divulgação do Resultado Final e da Solicitação de Matrícula de Aluno Especial e Aluno Vinculado – 2º semestre 2022
18	Período de matrícula dos aprovados como Aluno Especial e Vinculado – 2º semestre 2022

25	Início do período letivo – 2º semestre 2022
31	Data limite para envio de Relatório Semestral de Atividades referente ao 1º semestre 2022.

SETEMBRO

Datas	Atividades
7	Feriado Nacional – Independência do Brasil

OUTUBRO

Datas	Atividades
10	Recesso
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida
13 a 15	Recesso
26 a 28	VIII Simpósio de Ensino em Saúde (oitava edição)

NOVEMBRO

Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Finados
14	Recesso
15	Feriado Nacional – Proclamação da República

DEZEMBRO

Datas	Atividades
8	Feriado Municipal em Dourados – Padroeira da Cidade
14	Encerramento do período letivo – 2º semestre 2022
21	Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 2º semestre de 2022 no Sistema de Gestão da Pós-Graduação
20	Feriado Municipal em Dourados – Aniversário da Cidade
23 a 31	Recesso

Dourados – MS, 4 de fevereiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.391, de 9 de fevereiro de 2022.

Altera, ad referendum, a Resolução CEPE UEMS Nº 1.478, de 24 de setembro de 2014, republicada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.521, de 15 de abril de 2015, alterada pela RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.001, de 20 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que são necessárias novas alterações/adequações do Regimento interno, que foi atualizado primeiramente em 2018 (RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.001, de 20 de junho de 2018), e que para atender as normas e Resoluções atuais da CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa), como várias adequações realizadas no Regimento apontadas pela própria CONEP em janeiro de 2022, que por este motivo se encontra "pendente" a solicitação de renovação desta IES (Instituição de Ensino Superior) junto à mesma;

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma *ad referendum*, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Alterar, conforme anexo desta Resolução, a Resolução CEPE UEMS Nº 1.478, de 24 de setembro de 2014, republicada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.521, de 15 de abril de 2015, alterada pela RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.001, de 20 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 9 de fevereiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.391, de 9 de fevereiro de 2022.

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA COM SERES HUMANOS
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**TÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º O Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) - n.º 8030 – da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é um órgão colegiado, interdisciplinar, educativo, consultivo e deliberativo de natureza técnico-científica, vinculado ao Conselho de Ética (CE) da UEMS.

Art. 2º O CESH tem a finalidade de defender os interesses dos envolvidos na pesquisa e na extensão em sua integridade e dignidade, contribuindo para o desenvolvimento dos mesmos, dentro de padrões éticos, com observância aos atos normativos dos Conselhos competentes, além de regulamentar, analisar e fiscalizar a realização de atividades de pesquisa e extensão no âmbito da UEMS e atividades de pesquisa de outras instituições que não estejam vinculadas ao sistema CEP/CONEP.

§ 1º Os membros do CESH têm liberdade de ação no exercício de suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas e tratadas nas reuniões.

§ 2º É vedado, tanto aos membros titulares quanto aos suplentes exercer atividades nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no sistema CEP/CONEP.

§ 3º O prazo de validade do registro de funcionamento do CESH/UEMS será de 3 (três) anos, e, ao final do período, deverá ser encaminhada a solicitação de renovação junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, conforme disposto no Art. 37, inciso IX, do presente regimento.

**TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

**Capítulo I
Da Pesquisa**

Art. 3º Este Regimento adota as seguintes definições:

I – achados da pesquisa – fatos ou informações encontradas pelo pesquisador no decorrer da pesquisa e que sejam considerados de relevância para os participantes ou comunidades participantes;

II – assentimento livre e esclarecido – anuência do participante da pesquisa, criança, adolescente ou legalmente incapaz, livre de vícios (simulação, fraude ou erro), dependência, subordinação ou intimidação. Tais participantes devem ser esclarecidos sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa lhes acarretar, na medida de sua compreensão e respeitados em suas singularidades;

III – assistência ao participante da pesquisa:

a) assistência imediata – é aquela emergencial e sem ônus de qualquer espécie ao participante da pesquisa, em situações em que este dela necessite;

b) assistência integral – é aquela prestada para atender complicações e danos decorrentes, direta ou indiretamente, da pesquisa;

IV – benefícios da pesquisa – proveito direto ou indireto, imediato ou posterior, auferido pelo participante e/ou sua comunidade em decorrência de sua participação na pesquisa;

V – consentimento livre e esclarecido – anuência do participante da pesquisa e/ou de seu representante legal, livre de vícios (simulação, fraude ou erro), dependência, subordinação ou intimidação, após esclarecimento completo e pormenorizado sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar;

VI – dano associado ou decorrente da pesquisa – agravo imediato ou posterior, direto ou indireto, ao indivíduo ou à coletividade, decorrente da pesquisa;

VII – indenização – cobertura material para reparação a dano, causado ao participante da pesquisa;

VIII – instituição proponente de pesquisa – organização, pública ou privada, legitimamente constituída e habilitada, à qual o pesquisador responsável está vinculado;

IX – instituição coparticipante de pesquisa – organização, pública ou privada, legitimamente constituída e habilitada, na qual alguma das fases ou etapas da pesquisa se desenvolve;

X – participante da pesquisa – indivíduo que, de forma esclarecida e voluntária, ou sob o esclarecimento e autorização de seu(s) responsável(is) legal(is), aceita ser pesquisado. A participação dar-se-á de forma gratuita, ressalvadas as pesquisas clínicas de Fase I ou de bioequivalência;

XI – patrocinador – pessoa física ou jurídica, pública ou privada que apoia a pesquisa, mediante ações de financiamento, infraestrutura, recursos humanos ou apoio institucional;

XII – pesquisa – processo formal e sistemático que visa à produção, ao avanço do conhecimento e/ou à obtenção de respostas para problemas mediante emprego de método científico;

XIII – pesquisa em reprodução humana – pesquisas que se ocupam com o funcionamento do aparelho reprodutor, procriação e fatores que afetam a saúde reprodutiva de humanos, sendo que nesses estudos serão considerados “participantes da pesquisa” todos os que forem afetados pelos procedimentos da mesma;

XIV – pesquisa envolvendo seres humanos – pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos;

XV – pesquisador – membro da equipe de pesquisa, corresponsável pela integridade e bem-estar dos participantes da pesquisa;

XVI – pesquisador responsável – pessoa responsável pela coordenação da pesquisa e corresponsável pela integridade e bem-estar dos participantes da pesquisa;

XVII – protocolo de pesquisa – conjunto de documentos contemplando a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais e as informações relativas ao participante da pesquisa, à qualificação dos pesquisadores e a todas as instâncias responsáveis;

XVIII – provimento material prévio – compensação material, exclusivamente para despesas de transporte e alimentação do participante e seus acompanhantes, quando necessário, anterior à participação deste na pesquisa;

XIX – relatório final – é aquele apresentado após o encerramento da pesquisa, totalizando seus resultados;

XX – relatório parcial – é aquele apresentado durante a pesquisa demonstrando fatos relevantes e resultados parciais de seu desenvolvimento;

XXI – ressarcimento – compensação material, exclusivamente de despesas do participante e seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte e alimentação;

XXII – risco da pesquisa – possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer pesquisa e dela decorrente;

XXIII – termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) - documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar;

XXIV – termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) - documento elaborado em linguagem acessível para os menores ou para os legalmente incapazes, por meio do qual, após os participantes da pesquisa serem devidamente esclarecidos, explicitarão sua anuência em participar da pesquisa, sem prejuízo do consentimento de seus responsáveis legais; e

XXV – vulnerabilidade – estado de pessoas ou grupos que, por quaisquer razões ou motivos, tenham a sua capacidade de autodeterminação reduzida ou impedida, ou de qualquer forma estejam impedidos de opor resistência, sobretudo no que se refere ao consentimento livre e esclarecido.

Capítulo II Da Extensão

Art. 4º Este Regimento Interno adota as seguintes definições:

I – extensão – processo educativo, cultural, artístico, esportivo e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade;

II – projetos ou ações envolvendo seres humanos – projetos ou ações que, individual ou coletivamente, envolvam o ser humano, de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de informações ou materiais;

III – protocolo – documento contemplando a descrição da ação de extensão em seus aspectos fundamentais, informações relativas ao participante da ação, à qualificação dos extensionistas e a todas as instâncias responsáveis;

IV – extensionista responsável – pessoa responsável pela coordenação e realização das ações de extensão e pela integridade e bem-estar dos participantes envolvidos;

V – riscos – possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer fase de uma ação de extensão ou dela decorrente;

VI – participante da ação de extensão – é o envolvido(a) na ação, individual ou coletivamente, de caráter voluntário, vedada qualquer forma de remuneração;

VII – consentimento livre e esclarecido – anuência do participante da ação de extensão e/ou de seu representante legal, formulada em um termo de consentimento, autorizando sua participação voluntária na ação, livre de vícios (simulação, fraude ou erro), dependência, subordinação ou intimidação, após explicação completa e pormenorizada sobre a natureza da ação, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa acarretar;

VIII – vulnerabilidade – refere-se ao estado de pessoas ou grupos que, por quaisquer razões ou motivos, tenham a sua capacidade de autodeterminação reduzida, sobretudo no que se refere ao consentimento livre e esclarecido.

IX – termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) - documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a ação de extensão que se propõe participar;

X – termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) - documento elaborado em linguagem acessível para os menores ou para os legalmente incapazes, por meio do qual, após os participantes da ação de extensão serem devidamente esclarecidos, explicitarão sua anuência em participar da ação, sem prejuízo do consentimento de seus responsáveis legais.

TÍTULO III DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA E EXTENSÃO ENVOLVENDO SERES HUMANOS

Art. 5º As atividades de pesquisa e extensão envolvendo seres humanos devem atender aos fundamentos éticos e científicos pertinentes.

Art. 6º A eticidade nas atividades de pesquisa e extensão implica em:

I – respeito ao participante da pesquisa e da extensão em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, assegurando sua vontade de contribuir e permanecer, ou não, na atividade, por intermédio de manifestação expressa, livre e esclarecida;

II – ponderação entre riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos;

III – garantia de que danos previsíveis serão evitados;

IV – relevância social da pesquisa e da extensão, o que garante a igual consideração dos interesses envolvidos, não perdendo o sentido de sua destinação sócio-humanitária.

Art. 7º As pesquisas em qualquer área do conhecimento envolvendo seres humanos deverão observar as seguintes exigências:

I – ser adequada aos princípios científicos que a justifiquem e com possibilidades concretas de responder a incertezas;

II – estar fundamentada em fatos científicos, experimentação prévia e/ou pressupostos adequados à área específica da pesquisa;

III – ser realizada somente quando o conhecimento que se pretende obter não possa ser obtido por outro meio;

IV – assegurar que prevaleçam os benefícios esperados sobre os riscos e/ou desconfortos previsíveis;

V – utilizar os métodos adequados para responder às questões estudadas, especificando-os, seja a pesquisa de abordagens qualitativa, quantitativa ou qualiquantitativa;

VI – havendo necessidade de distribuição aleatória dos participantes da pesquisa em grupos experimentais e de controle, assegurar que, *a priori*, não seja possível estabelecer as vantagens de um procedimento sobre outro, mediante revisão de literatura, métodos observacionais ou métodos que não envolvam seres humanos;

VII – obter consentimento livre e esclarecido do participante da pesquisa e/ou seu representante legal, inclusive nos casos das pesquisas que, por sua natureza, impliquem justificadamente, em consentimento *a posteriori*;

VIII – contar com os recursos humanos e materiais necessários que garantam o bem-estar do participante da pesquisa, devendo o(s) pesquisador(es) possuir(em) capacidade profissional adequada para desenvolver sua função no projeto proposto;

IX – prever procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização dos participantes da pesquisa, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou de aspectos econômico-financeiros;

X – ser desenvolvida preferencialmente em indivíduos com autonomia plena. Indivíduos ou grupos vulneráveis não devem ser participantes de pesquisa quando a informação desejada possa ser obtida por meio de participantes com plena autonomia, a menos que a investigação possa trazer benefícios aos indivíduos ou grupos vulneráveis;

XI – respeitar os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, como também os hábitos e costumes, quando as pesquisas envolverem comunidades;

XII – garantir que as pesquisas em comunidades, sempre que possível, traduzir-se-ão em benefícios cujos efeitos continuem a se fazer sentir após sua conclusão. Quando, no interesse da comunidade, houver benefício real em incentivar ou estimular mudanças de costumes ou comportamentos, o protocolo de pesquisa deve incluir, sempre que possível, disposições para comunicar tal benefício às pessoas e/ou comunidades;

XIII – comunicar às autoridades competentes, bem como aos órgãos legitimados pelo Controle Social, os resultados e/ou achados da pesquisa, sempre que estes puderem contribuir para a melhoria das condições de vida da coletividade, preservando, porém, a imagem e assegurando que os participantes da pesquisa não sejam estigmatizados;

XIV – assegurar aos participantes da pesquisa os benefícios resultantes do projeto, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa;

XV – assegurar aos participantes da pesquisa as condições de acompanhamento, tratamento, assistência integral e orientação, conforme o caso, enquanto necessário, inclusive nas pesquisas de rastreamento;

XVI – comprovar, nas pesquisas conduzidas no exterior ou com cooperação estrangeira, os compromissos e as vantagens, para os participantes das pesquisas e para o Brasil, decorrentes de sua realização. Nestes casos deve ser identificado o pesquisador e a instituição nacional, responsáveis pela pesquisa no Brasil. Os estudos patrocinados no exterior também deverão responder às necessidades de transferência de conhecimento e tecnologia para a equipe brasileira, quando aplicável e, ainda, no caso do desenvolvimento de novas drogas, se comprovadas sua segurança e eficácia, é obrigatório seu registro no Brasil;

XVII – utilizar o material e os dados obtidos na pesquisa exclusivamente para a finalidade prevista no seu protocolo, ou conforme o consentimento do participante;

XVIII – levar em conta, nas pesquisas realizadas em mulheres em idade fértil ou em mulheres grávidas, a avaliação de riscos e benefícios e as eventuais interferências sobre a fertilidade, a gravidez, o embrião ou o feto, o trabalho de parto, o puerpério, a lactação e o recém-nascido;

XIX – considerar que as pesquisas em mulheres grávidas devem ser precedidas de pesquisas em mulheres fora do período gestacional, exceto quando a gravidez for o objeto fundamental da pesquisa;

XX – garantir, para mulheres que se declarem expressamente isentas de risco de gravidez, quer por não exercerem práticas sexuais ou as exercerem de forma não reprodutiva, o direito de participarem de pesquisas sem o uso obrigatório de contraceptivos;

XXI – ser descontinuada somente após análise e manifestação, por parte do Sistema Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) - Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS) que a aprovou, das razões dessa descontinuidade, a não ser em casos de justificada urgência em benefício de seus participantes.

Art. 8º As pesquisas que utilizam metodologias experimentais na área biomédica, envolvendo seres humanos, além do preconizado no artigo 8º deverão ainda:

I – estar fundamentadas na experimentação prévia, realizada em laboratórios, utilizando-se animais ou outros modelos experimentais e comprovação científica, quando pertinente;

II – ter plenamente justificadas, quando for o caso, a utilização de placebo, em termos de não maleficência e de necessidade metodológica, sendo que os benefícios, riscos, dificuldades e efetividade de um novo método terapêutico devem ser testados, comparando-o com os melhores métodos profiláticos, diagnósticos e terapêuticos atuais. Isso não exclui o uso de placebo ou nenhum tratamento em estudos nos quais não existam métodos provados de profilaxia, diagnóstico ou tratamento;

III – utilizar o material biológico e os dados obtidos na pesquisa exclusivamente para a finalidade prevista no seu protocolo, ou conforme o consentimento dado pelo participante da pesquisa;

IV – assegurar a todos os participantes ao final do estudo, por parte do patrocinador, acesso gratuito e por tempo indeterminado, aos melhores métodos profiláticos, diagnósticos e terapêuticos que se demonstraram eficazes. O acesso também será garantido no intervalo entre o término da participação individual e o final do estudo, podendo, nesse caso, esta garantia ser dada por meio de estudo de extensão, de acordo com análise devidamente justificada do médico assistente do participante.

TÍTULO IV DO PROCESSO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Art. 9º Entende-se por Processo de Consentimento Livre e Esclarecido todas as etapas a serem necessariamente observadas para que o convidado a participar de uma pesquisa ou um projeto de extensão possa se manifestar, de forma autônoma, consciente, livre e esclarecida.

§ 1º A etapa inicial do Processo de Consentimento Livre e Esclarecido é a do esclarecimento ao convidado a participar da pesquisa ou da extensão, ocasião em que o pesquisador ou extensionista, ou pessoa por ele delegada e sob sua responsabilidade, deverá:

I – buscar o momento, condição e local mais adequados para que o esclarecimento seja efetuado, considerando, para isso, as peculiaridades do convidado a participar da pesquisa ou extensão e sua privacidade;

II – prestar informações em linguagem clara e acessível, utilizando-se das estratégias mais apropriadas à cultura, faixa etária, condição socioeconômica e autonomia dos convidados a participar da pesquisa ou extensão;

III – conceder o tempo adequado para que o convidado a participar da pesquisa ou extensão possa refletir, consultando, se necessário, seus familiares ou outras pessoas que possam ajudá-lo na tomada de decisão livre e esclarecida.

§ 2º Superada a etapa inicial de esclarecimento, o pesquisador ou extensionista responsável, ou pessoa por ele delegada, deverá apresentar, ao convidado para participar da pesquisa ou extensão, ou a seu representante legal, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para que seja lido e compreendido, antes da concessão do seu consentimento livre e esclarecido.

§ 3º O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deverá conter, obrigatoriamente:

I – justificativa, objetivos e procedimentos que serão utilizados na pesquisa ou na extensão, com o detalhamento dos métodos a serem utilizados, informando a possibilidade de inclusão em grupo controle ou experimental, quando aplicável;

II – explicitação dos possíveis desconfortos e riscos decorrentes da participação na pesquisa ou extensão, além dos benefícios esperados dessa participação e apresentação das providências e cautelas a serem empregadas para evitar e/ou reduzir efeitos e condições adversas que possam causar dano, considerando características e contexto do participante da pesquisa ou extensão;

III – esclarecimento sobre a forma de acompanhamento e assistência a que terão direito os participantes

da pesquisa ou extensão, inclusive considerando benefícios e acompanhamentos posteriores ao encerramento e/ou a interrupção das atividades;

IV – garantia de plena liberdade ao participante da pesquisa ou extensão, de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase das atividades, sem penalização alguma;

V – garantia de manutenção do sigilo e da privacidade dos participantes da pesquisa ou extensão durante todas as fases;

VI – garantia de que o participante receberá uma via do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;

VII – explicitação da garantia de ressarcimento e como serão cobertas as despesas tidas pelos participantes;

VIII – explicitação da garantia de indenização diante de eventuais danos decorrentes das atividades de pesquisa ou extensão;

IX – todas as páginas numeradas e identificadas o total de páginas.

§ 4º O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido nas pesquisas que utilizam metodologias experimentais na área biomédica, envolvendo seres humanos, além do previsto no § 3º, deve observar, obrigatoriamente, o seguinte:

I – explicitar, quando pertinente, os métodos terapêuticos alternativos existentes;

II – esclarecer, quando pertinente, sobre a possibilidade de inclusão do participante em grupo controle ou placebo, explicitando, claramente, o significado dessa possibilidade;

III – não exigir do participante da pesquisa, sob qualquer argumento, renúncia ao direito à indenização por dano. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido não deve conter ressalva que afaste essa responsabilidade ou que implique ao participante da pesquisa abrir mão de seus direitos, incluindo o direito de procurar obter indenização por danos eventuais.

§ 5º O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deverá, ainda:

I – conter declaração do responsável que expresse o cumprimento das exigências contidas nos itens III e IV este último se pertinente;

II – ser adaptado, pelo responsável, nos projetos com cooperação estrangeira concebidas em âmbito internacional, às normas éticas e à cultura local, sempre com linguagem clara e acessível a todos e, em especial, aos participantes, tomando o cuidado para que seja de fácil leitura e compreensão;

III – ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa perante o qual o projeto foi apresentado e pela CONEP, quando pertinente;

IV – ser elaborado em duas vias, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas, ao seu término, pelo convidado a participar da pesquisa, ou por seu representante legal, assim como pelo responsável, ou pela (s) pessoa (s) por ele delegada (s), devendo as páginas de assinaturas estar na mesma folha. Em ambas as vias deverão constar o endereço e contato telefônico ou outro, dos responsáveis pela pesquisa, do Comitê de Ética em Pesquisa local e da CONEP, quando pertinente.

§ 6º Nos casos de restrição da liberdade ou do esclarecimento necessários para o adequado consentimento, deve-se, também, observar:

I – os projetos cujos convidados sejam crianças, adolescentes, pessoas com transtorno ou doença mental ou em situação de substancial diminuição em sua capacidade de decisão, deverão ter clara justificativa de escolha, especificada no protocolo e aprovada pelo CESH, e pela CONEP, quando pertinente. Nestes casos deverão ser cumpridas as etapas do esclarecimento e do consentimento livre e esclarecido, por meio dos representantes legais dos convidados a participar das atividades, preservando o direito de informação destes, no limite de sua capacidade;

II – a liberdade do consentimento deverá ser particularmente garantida para àqueles participantes das atividades que, embora plenamente capazes, estejam expostos a condicionamentos específicos, ou à influência de autoridade, caracterizando situações passíveis de limitação da autonomia, como estudantes, militares, empregados, presidiários e internos em centros de readaptação, em casas-abrigo, asilos, associações religiosas e semelhantes, assegurando-lhes inteira liberdade de participar, ou não, da pesquisa, sem quaisquer represálias;

III – as pesquisas em pessoas com o diagnóstico de morte encefálica deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) documento comprobatório da morte encefálica;
- b) consentimento explícito, diretiva antecipada da vontade da pessoa, ou consentimento dos familiares e/ou do representante legal;
- c) respeito à dignidade do ser humano;
- d) inexistência de ônus econômico-financeiro adicional à família;
- e) inexistência de prejuízo para outros pacientes aguardando internação ou tratamento;
- f) possibilidade de obter conhecimento científico relevante, ou novo, que não possa ser obtido de outra maneira.

IV – que haja um canal de comunicação oficial do governo, o qual esclareça as dúvidas de forma acessível aos envolvidos nos projetos de pesquisa, igualmente, para os casos de diagnóstico com morte encefálica;

V – em comunidades cuja cultura grupal reconheça a autoridade do líder ou do coletivo sobre o indivíduo, a obtenção da autorização para a pesquisa ou extensão deve respeitar tal particularidade, sem prejuízo do consentimento individual, quando possível e desejável. Quando a legislação brasileira dispuser sobre competência de órgãos governamentais, a exemplo da Fundação Nacional do Índio - (FUNAI), no caso de comunidades indígenas, na tutela de tais comunidades, tais instâncias devem autorizar a pesquisa antecipadamente.

§ 7º Na pesquisa que dependa de restrição de informações aos seus participantes, tal fato deverá ser devidamente explicitado e justificado pelo pesquisador responsável ao Sistema CEP/CONEP. Os dados obtidos a partir dos participantes da pesquisa não poderão ser usados para outros fins além dos previstos no protocolo e/ou no consentimento livre e esclarecido.

§ 8º Nos casos em que seja inviável a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ou que esta obtenção signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador ou extensionista e participante, a dispensa do TCLE deve ser justificadamente solicitada pelo responsável ao Sistema CEP/CONEP, para apreciação, sem prejuízo do posterior processo de esclarecimento.

TÍTULO V DOS RISCOS E BENEFÍCIOS

Art. 10. Toda atividade de pesquisa e extensão com seres humanos envolve risco em tipos e gradações variados. A análise de risco é componente imprescindível à análise ética, portanto as pesquisas e extensões envolvendo seres humanos serão admissíveis quando:

I – o risco se justifique pelo benefício esperado;

II – no caso de pesquisas experimentais da área da saúde, o benefício seja maior, ou, no mínimo, igual às alternativas já estabelecidas para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento.

Art. 11. São admissíveis pesquisas cujos benefícios a seus participantes forem exclusivamente indiretos, desde que consideradas as dimensões física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual desses.

Art. 12. O pesquisador responsável, ao perceber qualquer risco ou danos significativos ao participante da pesquisa, previstos, ou não, no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, deve comunicar o fato, imediatamente, ao Sistema CEP/CONEP, e avaliar, em caráter emergencial, a necessidade de adequar ou suspender o estudo.

Art. 13. Nas pesquisas na área da saúde, tão logo constatada a superioridade significativa de uma intervenção sobre outra(s) comparativa(s), o pesquisador deverá avaliar a necessidade de adequar ou suspender o estudo em curso, visando oferecer a todos os benefícios do melhor regime.

Art. 14. O Sistema CEP/CONEP deverá ser informado de todos os fatos relevantes que alterem o curso normal dos estudos por ele aprovados e, especificamente, nas pesquisas na área da saúde, dos efeitos adversos e da superioridade significativa de uma intervenção sobre outra ou outras comparativas.

Art. 15. O pesquisador, o patrocinador e as instituições e/ou organizações envolvidas nas diferentes fases da pesquisa devem proporcionar assistência, bem como responsabilizarem-se pela assistência integral aos participantes da pesquisa no que se refere às complicações e danos decorrentes da mesma.

§ 1º O pesquisador, o patrocinador e as instituições e/ou organizações envolvidas nas diferentes fases da pesquisa devem proporcionar assistência imediata, que é aquela emergencial e sem ônus de qualquer espécie ao participante da pesquisa.

§ 2º Assistência integral deve ser prestada para atender complicações e danos decorrentes, direta ou indiretamente, da pesquisa.

Art. 16. Os participantes das ações de pesquisa ou extensão que vierem a sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação nestas ações, previsto ou não no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, têm direito à indenização, por parte do pesquisador ou extensionista, do patrocinador e das instituições envolvidas nas diferentes fases da pesquisa e da extensão.

TÍTULO VI DOS PROTOCOLOS

Art. 17. O protocolo de pesquisa a ser submetido à revisão ética somente será apreciado se for apresentada toda documentação solicitada pelo Sistema CEP/CONEP, considerada a natureza e as especificidades de cada pesquisa

§ 1º A documentação solicitada, deverá ser apresentada em Português, acompanhada do original em língua estrangeira, quando houver.

§ 2º Os protocolos de pesquisa deverão ser submetidos, exclusivamente, por meio da Plataforma BRASIL que é o sistema oficial de lançamento de pesquisas para análise e monitoramento do Sistema CEP/CONEP.

Art. 18. O protocolo de extensão a ser submetido à revisão ética somente será apreciado se for apresentada toda a documentação solicitada pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj), considerada a natureza e as especificidades de cada projeto, devendo ser submetido, exclusivamente, por meio da Plataforma BRASIL.

Parágrafo único. Toda a documentação solicitada, deverá ser apresentada conforme § 1º, do art. 17, deste regimento.

TÍTULO VII ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CESH

Capítulo I Das Atribuições

Art. 19. O CESH terá como atribuições:

I – avaliar protocolos de pesquisa, e extensão envolvendo seres humanos emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;

II – desempenhar papel consultivo, deliberativo e educativo em questões de ética;

III – analisar e apreciar os projetos de pesquisa e extensão quanto aos seus critérios éticos;

IV – atualizar seu Regimento Interno, sempre que necessário e respeitando a legislação vigente.

V – elaborar e encaminhar orçamento anual ao Conselho de Ética – CE/UEMS para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 20. O CESH terá como competências:

I – após análise, emitir parecer substanciado, o qual deve apresentar de forma clara, objetiva e detalhada, a decisão do CESH, por escrito, nos prazos determinados pela resolução CNS n.º 466/2012, complementada pela Norma Operacional n.º 001/2013, sendo 10 (dez) dias para a checagem documental e 30 (trinta) dias para liberar o parecer;

II – encaminhar, após análise fundamentada, os protocolos de competência da CONEP, observando de forma cuidadosa toda a documentação que deve acompanhar esse encaminhamento, conforme norma operacional vigente, incluindo a comprovação detalhada de custos e fontes de financiamento necessários para a pesquisa;

III – incumbe, também, ao CESH:

a) manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo;

b) acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores ou extensionistas e de outras estratégias de monitoramento, de acordo com o risco inerente à pesquisa ou a extensão;

c) o CESH deverá manter em arquivo próprio os documentos administrativos, tais como projetos, os protocolos, e os relatórios correspondentes, por um período de 5 (cinco) anos após o encerramento do estudo, podendo esse arquivamento processar-se em meio digital;

d) receber denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do projeto, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa ou extensão, devendo, se necessário, solicitar a adequação do Termo de Consentimento;

e) requerer a instauração de apuração à direção da instituição e/ou organização, ou ao órgão público competente, em caso de conhecimento ou de denúncias de irregularidades nos projetos envolvendo seres humanos e, havendo comprovação, ou se pertinente, comunicar o fato à CONEP e, no que couber, as outras instâncias;

f) manter comunicação regular e permanente com a CONEP, por meio de seu Secretário Administrativo;

g) encaminhar à CONEP os protocolos de áreas temáticas especiais de acordo com o item IX.4 da Resolução CNS n.466/2012.

Art. 21. A análise de cada protocolo de projeto pelo CESH culminará com o seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

I – aprovado: quando o protocolo se encontra adequado para execução;

II – com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas as alterações ou complementações do protocolo de pesquisa ou extensão. Nesse caso, o pesquisador terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEP terá 30 (trinta) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo;

a) por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em pendência enquanto esta não estiver completamente atendida.

III – não aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em pendência. Nas decisões de não aprovação cabe recurso ao próprio CEP e/ou à CONEP, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que algum fato novo for apresentado para fundamentar a necessidade de uma reanálise;

IV – arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer;

V – suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa;

VI – retirado: quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

Art. 22. O CESH, se entender oportuno e conveniente, no curso da revisão ética, solicitará informações, documentos e outros, necessários ao perfeito esclarecimento das questões, ficando suspenso o procedimento até a vinda dos elementos solicitados.

Art. 23. Das decisões de não aprovação caberá recurso ao próprio CESH e/ou à CONEP, no prazo de 30 dias, sempre que algum fato novo for apresentado para fundamentar a necessidade de uma reanálise.

Art. 24. O CESH e a CONEP deverão determinar o arquivamento do protocolo de pesquisa nos casos em que o pesquisador responsável não atender, no prazo assinalado, às solicitações que lhe foram feitas. Poderão ainda considerar o protocolo retirado, quando solicitado pelo pesquisador responsável.

Art. 25. Uma vez aprovado o projeto, o CESH, ou a CONEP, no exercício de sua competência originária, passa a ser corresponsável no que se refere aos aspectos éticos da pesquisa ou extensão.

Art. 26. Consideram-se autorizados para execução os projetos aprovados pelos CESH, ou pela CONEP, no exercício de suas competências.

Art. 27. O CESH poderá recorrer a consultores *ad hoc*, pertencentes ou não à UEMS, caso haja necessidade de obter subsídios técnicos específicos sobre projetos analisados.

Parágrafo único. No caso de atividades de pesquisa e extensão com grupos vulneráveis, comunidades e coletividades, poderá ser convidado um especialista no assunto, como consultor *ad hoc* do CESH, para participar da análise do projeto específico, sem ônus para a UEMS.

Art. 28. As reuniões do CESH ocorrerão em espaço físico adequado para permitir a manutenção e sigilo dos documentos.

Parágrafo único. O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Sistema CEP/CONEP é de ordem estritamente sigilosa; suas reuniões serão sempre fechadas ao público. Os membros do CEP e da CONEP e todos os funcionários que terão acesso aos documentos, inclusive virtuais, e em reuniões, deverão manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade.

Capítulo II

Da Constituição do CESH e Metodologia das Reuniões

Art. 29. O Comitê de Ética com Seres Humanos será composto por, no mínimo, sete (7) membros e seus respectivos suplentes, dentre eles, no mínimo, dois Representantes dos Participantes de Pesquisa (RPP) membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Havendo disponibilidade de recursos humanos, preconiza-se para o CESH/UEMS a seguinte composição:

I – Doze membros e seus respectivos suplentes representando as seguintes três grandes áreas do conhecimento:

- a) quatro membros da área Ciências da Vida (Agrárias, Biológicas e da Saúde);
- b) dois membros da área de Ciências Humanas e Sociais aplicadas;
- c) dois membros da área de Letras, Artes e Multidisciplinar;
- c) um membro da área de Ciências Exatas, da Natureza e Engenharias;
- d) dois Representantes dos Participantes de Pesquisa (RPP).
- e) um representante do corpo técnico administrativo.

§ 2º Os docentes representantes das áreas de conhecimento serão eleitos pelos seus pares.

§ 3º O representante técnico administrativo será eleito pelos seus pares.

§ 4º Os RPP poderão ser indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou outras instâncias cuja finalidade esteja afinada com as deliberações e atividades pertinentes ao sistema CEP/CONEP.

§ 5º Os representantes das áreas deverão declarar, antes da institucionalização do CESH por meio de documento específico, se possuem vínculos institucionais e extrainstitucionais, incluindo suas relações com a indústria farmacêutica ou outros grupos empresariais, sejam elas como pesquisador, consultor, palestrante, acionista, ou outras que possam implicar em conflitos de interesses.

§ 6º Os docentes e o representante técnico administrativo mencionados no inciso I deste artigo deverão possuir titulação, no mínimo, em nível de Mestrado.

§ 7º As indicações de que trata este artigo deverão compreender os nomes do membro titular, e de seu respectivo suplente, eleito conjuntamente.

§ 8º O mandato dos membros do CESH será de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 30. O CESH terá sempre caráter multiprofissional e transdisciplinar, observando que não mais que a metade de seus membros pertença à mesma formação profissional.

Art. 31. O Comitê será dirigido por um(a) Coordenador(a) eleito(a)s pelos membros na primeira reunião de trabalho, e um(a) Vice-Coordenador(a), indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) e referendado(a) pelo Colegiado.

Parágrafo único. Somente estão habilitados(as) para exercer a Coordenação e a Coordenação adjunta do Comitê profissionais pertencentes aos quadros da UEMS.

Capítulo III

Do Funcionamento do CESH

Art. 32. O CESH é constituído administrativamente, por:

- I – 1 (um) Coordenador (a);
- II – 1 (um) Vice-Coordenador (a);
- III – 1 (um) Secretário (a) administrativo.

Art. 33. O CESH se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês, durante o ano letivo, preferencialmente as primeiras quartas-feiras, perfazendo um total de, no mínimo, 11 (dez) reuniões anuais.

§ 1º O CESH poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador ou pela maioria dos seus membros.

§ 2º Anualmente será realizado programa de capacitação interna de seus membros, bem como da comunidade acadêmica.

§ 3º Os pesquisadores, participantes das pesquisas e público em geral poderão entrar em contato presencialmente com o CESH/UEMS durante o horário de funcionamento do mesmo.

§ 4º No caso de greve Institucional, ação que geralmente ocorre com o conhecimento prévio do fato, toda a comunidade de pesquisadores e instâncias institucionais correlatas serão comunicadas quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve; aos participantes de pesquisa e seus representantes o CEP disponibilizará formas de contato ininterruptas com o CESH/UEMS, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a ética e apresentação de denúncia durante todo o período da greve.

§ 5º No caso de recesso institucional, ação que é do conhecimento prévio do CESH/UEMS, a comunidade de pesquisadores serão informados com uma antecedência mínima de quinze (15) dias e por meio de ampla divulgação por via eletrônica o período exato de duração do recesso; e aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CESH/UEMS e CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre questões éticas e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

§ 6º Os casos de greve e/ou recesso institucional serão previamente comunicados a CONEP conforme determina a Carta Circular nº 244/2016/CONEP/CNS/GB/MS.

§ 7º Em casos não previstos, tais como conflitos sociais, guerras, tragédias, catástrofes, pandemias e demais intercorrências sem a possibilidade de previsão, caberá ao(a) Coordenador(a) ou vice-coordenador(a) do CESH/UEMS e/ou a qualquer um dos membros do colegiado, avaliar a situação e tomar as medidas possíveis, sempre em prol da segurança dos participantes de pesquisa, pesquisadores, colaboradores institucionais e demais pessoas relacionadas com as pesquisas em andamento e sob responsabilidade do CESH/UEMS.

Art. 34. A reunião do CESH será dirigida pelo(a) seu(sua) Coordenador(a) ou na sua ausência, pelo(a) Vice-Coordenador(a) e, para sua abertura e deliberação é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um de todos os membros do Comitê e passa a deliberar por maioria simples.

Art. 35. As reuniões do CESH seguirão a seguinte metodologia de trabalho:

- I – abertura dos trabalhos pelo(a) Coordenador(a) ou, na sua ausência, pelo Vice-Coordenador(a);
- II – verificação de presença de membros titulares e existência de quórum;
- III – votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV – comunicações breves, franqueamento da palavra e solicitações de inclusões à pauta;
- V – leitura e despacho do expediente;
- VI – ordem do dia, incluindo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VII – organização da pauta da próxima reunião;
- VIII – distribuição de projetos e processos aos relatores;
- IX – encerramento da reunião.

Art. 36. Ao Coordenador compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CESH e especificamente:

- I – representar o CESH em suas relações internas e externas;
- II – convocar e presidir as reuniões plenárias;
- III – coordenar a distribuição dos projetos/protocolos de pesquisa e/ou extensão contidos na Plataforma Brasil;
- IV – indicar membros para estudos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CESH, de acordo com a norma operacional vigente;
- V – tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- VI – assinar os pareceres finais sobre os projetos, denúncias ou outras matérias pertinentes ao CESH, segundo as deliberações tomadas em reunião, bem como para projetos de pesquisa e/ou extensão com pendências apontadas em parecer inicial emitido pelo CEP (ou pela CONEP);
- VII – emitir parecer *ad referendum* em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros para deliberação, na reunião seguinte.
- VIII – encaminhar semestralmente relatórios de atividades a CONEP
- IX – solicitar junto à CONEP renovação do Registro de funcionamento do CESH/UEMS a cada 3 (três) anos, conforme disposto nos itens I.4, II e II.1 da Resolução CNS n.º 370/2007 e letra B), item 2.1 da Norma Operacional 001/2013.

Parágrafo único. Caso a matéria considerada urgente não seja da área de competência do Coordenador, este deverá consultar o membro do Comitê que seja especialista no assunto, antes de sua deliberação.

Art. 37. Ao(à) vice-coordenador(a) compete:

- I – auxiliar o Coordenador no desempenho de suas tarefas;
- II – substituir o Coordenador em suas atribuições e funções, quando ausente e se necessário até a eleição de um novo coordenador.

Art. 38. Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, proferindo voto ou pareceres, manifestando-se a respeito de matérias em discussão, bem como assinar o controle da presença dos membros;
- II – estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes foram atribuídas pelo Coordenador, requerendo, se necessário, a votação de matéria em regime de urgência;
- III – emitir parecer sobre os projetos e processos encaminhados nos prazos determinados pela resolução CNS n.º 466/2012 complementada pela Norma Operacional n.º 001/2013. sendo: 10 (dez) dias para a checagem documental e 30 (trinta) dias para liberar o parecer;
- IV – verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;

V – desempenhar funções atribuídas pelo Coordenador;

VI – apresentar proposições sobre as questões concernentes ao CESH;

VII – representar o CESH em atividades educativas quando designado pelo coordenador ou vice.

Parágrafo único. Os membros que se sentirem envolvidos de qualquer forma com o protocolo ou qualquer outra discussão que seja foco de discussão e /ou avaliação e/ou emissão de parecer, deverão se ausentar da reunião enquanto o assunto estiver em pauta.

Art. 39. A(o) Secretário(a) administrativo compete:

- I – manter contato com os pesquisadores, esclarecendo e orientando no cumprimento das normas do CESH/UEMS e das pendências emitidas pelos relatores;
- II – auxiliar os relatores no acompanhamento e monitoração dos projetos em andamento;

III – participar das atividades de ensino da Bioética e Ética em Pesquisa e difundir os princípios, as normas e as legislações vigentes;

IV – auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais do CESH/UEMS para encaminhamento à CONEP;

V – assistir às reuniões do CESH/UEMS, lavrando e assinando as atas das mesmas;

VI – providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das sessões ordinárias extraordinárias;

VII – atender às demandas da Plataforma Brasil, mantendo o Sistema atualizado e em consonância com as necessidades do Sistema CEP/CONEP;

VIII – encaminhar aos membros do CESH/UEMS a pauta das reuniões;

IX – manter atualizado e organizado o controle das correspondências e documentos recebidos e enviados pelo CESH/UEMS;

X – garantir o arquivamento adequado, a segurança e o sigilo de todos os documentos e informações referentes às atividades do CESH/UEMS.

Art. 40. O CESH deverá possuir uma agenda de reuniões para o ano, a qual deverá ser divulgada publicamente no site da UEMS com os prazos para submissão de projetos.

Parágrafo único. O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise de protocolos tramitados no CESH-UEMS é de ordem estritamente sigilosa e suas reuniões são sempre fechadas ao público. Os membros do CESH/UEMS e todos os servidores que têm acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões devem manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidades.

Art. 41. Os membros do CESH receberão os protocolos dos projetos com antecedência a fim de apresentar os pareceres na reunião do Comitê respeitando os prazos estipulados, sendo 10 (dez) dias para a checagem documental e 30 (trinta) dias para liberar o parecer.

Parágrafo único. Na impossibilidade da presença do titular e/ou de seu suplente na reunião do CESH, o titular deverá designar outro membro para apresentar seus pareceres.

Art. 42. Será dispensado do CESH e substituído o membro que não comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a 3 (três) intercaladas, no mesmo ano.

§ 1º As alterações de composições do CESH, eventualmente necessárias, serão comunicadas à CONEP.

§ 2º O número máximo de ausência justificada por parte dos membros do CESH é de 3 (três) reuniões consecutivas, ou 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano.

§ 3º Quanto ao desligamento do Representante de Participantes da Pesquisa (RPP), as faltas deverão ser informadas à instituição que o indicou e, se for o caso, o CESH comunicará o desligamento e solicitará indicação de novo representante.

§ 4º A Norma Operacional vigente do CNS ressalta que ao CESH cabe comunicar as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhar à CONEP as substituições efetivadas, justificando-as.

Art. 43. O(a) secretário(a) administrativa do CESH/UEMS deverá encaminhar ao Conselho de Ética da UEMS a relação dos projetos analisados, aprovados, concluídos e os que foram suspensos.

TÍTULO VIII DAS ATIVIDADES, PESQUISA E EXTENSÃO

Capítulo I Do Coordenador do Projeto

Art. 44. O responsável pelo encaminhamento do protocolo de projeto de pesquisa ou extensão, conforme a regulamentação vigente deverá ser por pesquisador vinculado a UEMS ou de outras instituições.

Parágrafo único. O responsável pelo projeto de pesquisa ou extensão é aquele que coordena os trabalhos e zela pela integridade e bem-estar dos participantes da pesquisa e/ou extensão.

Art. 45. A responsabilidade do Coordenador do projeto ou ação, após sua aprovação no CESH é indelegável, indeclinável, sob pena de ferir aspectos éticos e legais.

Art. 46. Cabe ao pesquisador e extensionista responsável:

I – apresentar o protocolo devidamente instruído ao CESH ou à CONEP, aguardando a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa ou ação de extensão;

II – elaborar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;

III – desenvolver o projeto ou a ação conforme delineado;

IV – elaborar e apresentar os relatórios parciais e final;

V – apresentar dados solicitados pelo CESH ou pela CONEP a qualquer momento.

Art. 47. Compete ao Coordenador justificar, no CESH, a interrupção do projeto.

Art. 48. O Coordenador do projeto deverá manter em arquivo, sob sua guarda, por 5 (cinco) anos, os dados originais da pesquisa e da extensão e os demais documentos recomendados pelo CESH.

Art. 49. As publicações resultantes de projetos de pesquisa ou extensão deverão contemplar todos os colaboradores do projeto.

TÍTULO IX DO ENCAMINHAMENTO DOS PROTOCOLOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 50. A submissão do protocolo independe do nível da pesquisa, seja este um trabalho de conclusão de curso de graduação, de iniciação científica, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, de interesse acadêmico ou operacional, desde que dentro da definição de pesquisa envolvendo seres humanos.

Parágrafo único. A necessidade de passar o projeto pelo CESH caberá ao responsável pela ação de pesquisa ou extensão, e obedecerá às normas propostas na legislação vigente.

Art. 51. Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser submetidos, exclusivamente, por meio da Plataforma Brasil devendo apresentar toda a documentação solicitada, em Português, acompanhada do original em língua estrangeira, quando houver, com antecedência mínima de 15 dias da data da próxima reunião a fim de integrar a pauta da mesma.

Art. 52. Os membros do Comitê que estejam diretamente envolvidos em projetos sob avaliação estarão impedidos de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise dos protocolos de pesquisa e extensão.

Art. 53. Os pareceres, serão de caráter confidencial, tendo acesso a eles, apenas os responsáveis pelo protocolo. Serão promulgados por deliberações do Coordenador no CESH e enviados ao responsável pela ação de pesquisa ou extensão.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os membros do CESH/UEMS e da CONEP não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa podendo, apenas, receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem, e alimentação, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho no CESH, ou na CONEP, de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam serviços, dado o caráter de relevância pública da função.

Art. 55. Os membros do CESH/UEMS terão total liberdade quanto à tomada de decisão na análise dos projetos de pesquisa e/ou extensão, não podendo ser influenciados por qualquer pessoa, quer seja da UEMS ou de fora dela.

Parágrafo único. Ao membro relator que se sentir pressionado de qualquer forma, compete denúncia à ouvidoria da UEMS e Conselho de ética, se aplicável, a CONEP ou a qualquer esfera do poder público.

Art. 56. Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos somente poderão ter a sua execução iniciada após aprovação do CESH.

Parágrafo único. As ações de extensão que forem submetidas na Plataforma Brasil para análise e parecer só poderão ser iniciadas após a aprovação do CESH.

Art. 57. Compete ao responsável legal da Instituição, garantir a estrutura mínima para funcionamento do CESH/UEMS, conforme preconizada pela Resolução CNS nº. 370/2007 ou outra que a substitua, incluindo a contratação de profissionais que possam auxiliar nas ações do colegiado, criando estrutura compatível com a existente da CONEP (assessores técnicos e auxiliares).

Art. 58. Aplica-se subsidiariamente a este Regimento Interno as regras contidas na Resolução nº466/2012, na Resolução nº510/2016, na Norma Operacional 001/2013 e demais normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 59. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Comitê, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, sendo que as alterações deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) UEMS.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os casos omissos serão decididos pelo CESH, no âmbito de sua competência.

Dourados – MS, 9 de fevereiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº **033/2022** – PRODHS/UEMS, de 03 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.749 04 de fevereiro de 2022, p. 185, na parte que descreve o curso de atuação a que se refere o contrato e data final, respectivamente, e revoga-se a Apostila publicada no Diário Oficial nº 10755, de 11/02/2022, página 190:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 01/2021– PRODHS/PROE, de 11/02/21 - D.O. 10.409 de 12/02/21, página 73; - EDITAL de Homologação nº 04/2021–RTR, de 09/04/21 - D.O. 10.473 de 14/04/21, página 47 – republ.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LUISA RHODEN RECH – Subst. Esmael Almeida Machado – ADUEMS – Vaga Pura – 03/03/2022 a 16/07/2022	Administração	Adm. - P. Porã Sist. Inf. - Ddos	12 h

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020–PRODHS/PROE de 07/12/20, D.O. 10.343, de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 001/2021–RTR, de 05/02/21- D.O. 10.404 de 09/02/21, pág. 54 republic.			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES – Subst. Airton Pinto de Moura, Marcio de Araujo Pereira, Alex Sandro Richter Won Muhlen – Gestor Adm. 03/03/ 2022 a 22/12/2022	Administração	Adm. - Maracaju	28 H

Passa a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 01/2021– PRODHS/PROE, de 11/02/21 - D.O. 10.409 de 12/02/21, página 73; - EDITAL de Homologação nº 04/2021–RTR, de 09/04/21 - D.O. 10.473 de 14/04/21, página 47 – republ.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LUISA RHODEN RECH – Subst. Esmael Almeida Machado – ADUEMS – Vaga Pura – 03/03/2022 a 16/07/2022	Administração	Economia - P. Porã Sist. Inf. - Ddos	12 h

- EDITAL de Seleção nº. 11/2020–PRODHS/PROE de 07/12/20, D.O. 10.343, de 08/12/20, página 94; - EDITAL de Homologação nº 001/2021–RTR, de 05/02/21- D.O. 10.404 de 09/02/21, pág. 54 republic.			
CANDIDATO (A)	ÁREA	Curso/ Unidade	CH
IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES – Subst. Airton Pinto de Moura, Marcio de Araujo Pereira, Alex Sandro Richter Won Muhlen – Gestor Adm. 03/03/ 2022 a 28/10/2022	Administração	Adm. - Maracaju	28 H

Em 11 de fevereiro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO N.º 001/2022 – Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação de cantina localizada na Unidade Universitária da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul em **Aquidauana**.

NUP: 29/006761/2022.

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e PAULO ANTÔNIO FRIEDRICH MEI.

Objeto: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação de **cantina** nas dependências da Unidade Universitária da UEMS em **Aquidauana**.

Valor: o valor mensal pela permissão de uso oneroso do espaço físico será de R\$ 100,00 (cem reais).

Vigência: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 22 de dezembro de 2022.

Amparo Legal: Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Lei Estadual nº 2583, de 23 de dezembro de 2002.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor/UEMS – PERMITENTE.
PAULO ANTONIO FRIEDRICH - MEI – PERMISSIONÁRIO.

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 29/2022 – PRODHS/UEMS, de 2 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 10.749, de 4 de fevereiro de 2022, pág 168, na parte que descreve o Motivo e a **Carga Horária**.

Onde constou:

EDITAL de Seleção nº. 18/2021 – PRODHS/PROE, de 03/11/2021 - D.O. 10.671 de 04/11/21, p.198; EDITAL de Homologação nº 36/2021 – RTR, de 10/12/21 - D.O. 10.705 de 13/12/21, p. 128.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
WILLIAN VIEIRA GONÇALVES – Subst: Simone Cândido Ensina Maekawa, Motivo: Coordenação de curso; - Vaga pura 03/03/2022 a 16/07/2022	Agronomia	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira / Glória de Dourados	16h
IRINEU LUIZ BACK JUNIOR – Subst: Clauber Dalmas Rodrigues, Motivo: Afastamento para estudos; - Vaga pura 03/03/2022 a 16/07/2022	Tec. em Produção Sucroalcooleira	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira / Glória de Dourados	20h

Passa a constar:

EDITAL de Seleção nº. 18/2021 – PRODHS/PROE, de 03/11/2021 - D.O. 10.671 de 04/11/21, p.198; EDITAL de Homologação nº 36/2021 – RTR, de 10/12/21 - D.O. 10.705 de 13/12/21, p. 128.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
WILLIAN VIEIRA GONÇALVES – Subst: Simone Cândido Ensina Maekawa (Coordenação de curso), Clauber Dalmas Rodrigues (Afastamento para estudos) e Vaga pura. 03/03/2022 a 16/07/2022	Agronomia	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira / Glória de Dourados	24h
IRINEU LUIZ BACK JUNIOR - Vaga pura. 03/03/2022 a 16/07/2022	Tec. em Produção Sucroalcooleira	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira / Glória de Dourados	04h

Em 10 de fevereiro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 002/2022, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

Desarquivar o ato de Extinção efetuado em duplicidade, através de registro digital automático em 08/02/2022, sob o nº 54814440, da empresa EDIMILSON BEZERRA GALINDOS ME - NIRE 5410084825-1, alusivo ao Protocolo 220116555, de 08/02/2022, nos termos do art. 40, §1º, da Instrução Normativa nº 81.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2022

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2021, firmado com o Município de Dourados/MS.

Processo: 71/017.284/2021

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS,
CNPJ: 03.155.926/0001-44, em Dourados/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Convênio, para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Valor: Sem ônus.

Amparo Legal: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações.

Data da Assinatura: 01/02/2022.

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA - CPF: 013.473.961-28.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2018/JUCEMS firmado com o Município de Dourados/MS.

Processo: 71/200.448/2018

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS,
CNPJ: 03.155.926/0001-44, em Dourados/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Termo de Cooperação Técnica, para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Valor: Sem ônus.

Amparo Legal: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações.

Data da Assinatura: 01/02/2022

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2017, firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - TRT/MS.

Processo: 71/200.343/2017

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - TRT/MS.
CNPJ: 37.115.409/0001-63 em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Convênio, para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Valor: Sem ônus.

Amparo Legal: Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações.

Data da Assinatura: 03/02/2022.

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e ANDRÉ LUÍS MOARES DE OLIVEIRA - CPF: 060.646.758-02.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 27/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a Fase IV – Avaliação de Aptidão Física, observando-se que:

1. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório, e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Policial e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional de Delegado de Polícia.

1.1. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

2. O candidato deverá apresentar-se para Avaliação de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original, além de máscaras, álcool em gel, garrafas individuais para ingestão de água e/ou outros objetos pessoais.

3. A Avaliação de Aptidão Física será realizada em Campo Grande, no dia 20 de janeiro de 2021, nos turnos matutino e vespertino, no Parque Ayrton Senna, localizado à Rua Ezequiel Ferreira Lima, s/n, Bairro Conjunto Aero Rancho, compreendendo as seguintes etapas e testes, realizados de acordo com as normas e os procedimentos prescritos no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP:

3.1. Etapa I, realizada no período matutino, com abertura dos portões às 7 horas e fechamento dos portões às 7 horas e 30 minutos, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, composta pelo teste de corrida (12 minutos), para ambos os sexos.

3.2. Etapa II, realizada no período vespertino, com abertura dos portões às 13 horas e 30 minutos e fechamento dos portões às 14 horas, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, composta pelos seguintes testes:

a) para o sexo masculino: flexão e extensão dos membros superiores com o corpo suspenso em barra fixa, salto de impulsão horizontal e abdominal (flexão abdominal), tipo remador;

b) para o sexo feminino: sustentação na barra fixa, salto de impulsão horizontal e abdominal (flexão abdominal), tipo remador.

4. O candidato que se recusar a realizar quaisquer dos testes integrantes da Avaliação de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, conseqüentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase.

5. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Avaliação de Aptidão Física.

6. Será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução dos movimentos dos exercícios.

7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua realização.

8. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, e a Comissão Organizadora do Concurso Público isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também, ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado “inapto” em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

9. Será eliminado do Exame de Capacidade Física o candidato que, deliberadamente, provoque em outro candidato prejuízo na realização dos exercícios na prova, que comprometa os seus resultados.

10. O candidato apenas poderá realizar a Avaliação de Aptidão Física no local, na data e nos horários designados neste Edital, não sendo permitido o ingresso no local de realização da Avaliação dos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões em cada uma das etapas, e não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

11. O resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Física será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

ADRIANO GARCIA GERALDO
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 27/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA
CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAREM A FASE IV – AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Nome
632028	ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS
647474	ALEX JUNIOR DA SILVA
687703	ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ
673979	ANA BEATRIZ MARTINS BARROSO DEL MANTO
635489	ANA CLAUDIA PIMENTEL MALHEIROS GOMES
684522	ANA PAULA OLIVEIRA FREITAS
678684	ANDERSON GUEDES DE FARIAS
637331	ANDERSON VIEIRA MONTEIRO
633779	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA
627674	ARIANA DA SILVA GOMES
684629	AUGUSTO EDUARDO ARAUJO DE LIMA
668165	AVELINO RAFAEL MANTOVANI
629148	BARBARA FACHETTI RIBEIRO
683929	BEATRIZ POMPEO
675413	BIANCA CARNEIRO MARTINS

Inscrição	Nome
638025	BRAYNER AIME CRUZ ROCHA
655309	BRUNNA KARLA DIAS MELO
639571	BRUNO CARLOS DOS SANTOS
628088	CAIO BUOSE BAZOTI
639619	CAIO SILVA CAMPOS
686380	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES
686661	CARLOS PORTES DA SILVA JUNIOR
627645	CECILIA FLEURY JUBE LEAL
683923	CIRO CARLOS JALES CARVALHO
627700	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA
680249	CLEALDON ALVES DE ASSIS JUNIOR
683568	CRISTIANO AZEVEDO PRAIS CALDEIRA BRANT
686637	CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES TAPIAS
682136	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
675714	DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS
680655	DANIEL PIRRO CERZOSIMO
682215	DANIEL SILVESTRI GOULART
635277	DANIELLE FELISMINO DA SILVA
631336	DENER MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
684141	DERMEVAL INACIO DA CRUZ NETO
634715	DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA
686552	EDSON CAETANO DOS SANTOS
683731	EDSON LEANDRO SANTIAGO DE LIRA
658484	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO
687593	ELTON ALVES DE SA JUNIOR
634178	EUDENIR SOARES DE SOUZA
628447	FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES
683137	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA
681339	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA
684059	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA
629287	GLAISON LIMA RODRIGUES
654536	GLAUCILENE MARIA ARAUJO BERNARDO
683772	GLAUDSON GIL LIMA RODRIGUES
635007	GOETHE ARCE ROCHA JUNIOR
687705	GUILHERME HENRIQUE SA CARNEIRO
651136	GUILHERME OLIVEIRA PENA
630342	GUILHERME TIAGO DE ANDRADE
684657	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI
631110	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS
640372	GUSTAVO TADEU BARBOSA FERNAL
635338	HENRIQUE VAZ DA COSTA DO MONTE
630379	HUGO JAPIASSU SANTOS FONSECA
631900	IAGO ADONIS ISMERIM SOARES DOS SANTOS
687951	IGOR DUARTE SOUSA
685386	ISABELEN SILVA SOUZA ALAPENHA
629376	ISABELLE SENTINELLO
639320	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA
649362	IZABELA BORIN FAVORETO
630216	JEAN JORGE SILVA CASTRO

Inscrição	Nome
629558	JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO
630580	JOAO PAULO DE MOURA
629468	JOAO VICTOR DE JESUS LEITE
633277	JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA
630509	JONATA RAFAEL MONTENEGRO VENANCIO DE MORAES
631301	JOSE LUCIANO TALDIVO
627300	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA
633109	KAROLINA SOUZA PEREIRA
643706	LAIS MENDONCA ALVES
686805	LAIZ RUIZ DE SOUZA
630681	LEONARDO GOULART MARTINS DE MENDONCA
681947	LUCAS ALBE VEPPPO
681332	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES
646998	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ
630151	LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA
684190	LUCAS PETRY PINTO
632499	LUCCAS RODRIGUES GOMES
634830	LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA
683261	LUCIENE AKEMI DADALTT
634233	LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO
679113	LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS
685150	LUIS AUGUSTO PARNOW
686629	LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA
659475	MARCO ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA
630304	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR
637408	MARCOS SOARES GOMES
661564	MARIANA LEITE THOMAZ DA COSTA
629904	MATEUS CROVADOR DA SILVA
681411	MATEUS ROCHA RODRIGUES ALVES
648934	MATHEUS ALVES VITAL
682900	MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA
633868	MATHEUS TARCHETTI PEIXOTO
655391	MAURICIO MOURA VARGAS
628448	MELISSA ALVES BEZERRA
658853	MURIEL PEREIRA ROSA
627967	NATALIA REBEL MOCO
678085	NICOLAS POLICARPO
627609	PAULA BARRETO ARAUJO
627745	PEDRO LUIS DE PAIVA BRANDAO
629525	RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
632788	RAFAEL SANTOS MUNIZ DA CUNHA
627925	RAFAELA BRITO SAYAO LOBATO
629473	RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA
631456	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR GARRET LIMA
682972	RENATO OLIVEIRA TEODORO DE MELO
681967	RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA
629808	RIDRYA CAROLIN DE SOUZA QUEIROZ
634252	ROBERTO FONSECA DA CUNHA FILHO
639494	ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES

Inscrição	Nome
639496	RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA
631586	RONALDO MARCOS JACOB
645013	SAYARA ALESSANDRA PAGNO
651497	THAINA ANDREZZA DE SOUZA BORGES
636221	THAIS REGINA ZANATTA
627981	THATIANA ISABELA COLOMBO
632512	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA
672282	THIAGO ALVES CAMPOS
639299	THIAGO BORGES LEAL MENDES
628077	VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO
684086	VINICIUS AMARAL QUADROS
627963	VINICIUS BENITES DE SOUZA LIMA
633364	VITOR GOMES GIACOMINI
636810	VIVIAN HILUY LOBO FELICIO
636040	YAN BARBOSA DIAS

EDITAL n. 28/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a Fase V – Avaliação Psicológica, sendo que:

1. A Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer as funções do cargo de Delegado de Polícia, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto, bem como no que diz respeito ao porte e uso de armas de fogo.

2. A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no cargo de Delegado de Polícia.

2.1. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

3. A Avaliação Psicológica, será realizada no Complexo Multiuso I da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, localizado à Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, em Campo Grande, no dia 19 de fevereiro de 2022, no período vespertino, com a abertura dos portões ocorrendo às 13 horas e 30 minutos e seu fechamento às 14 horas, impreterivelmente, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3.1. Para a realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões,

observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

3.2. Deverão ser observadas pelos candidatos todas as medidas de biossegurança necessárias ao enfrentamento da proliferação da COVID-19, recomendadas pelas autoridades competentes, bem como as seguintes orientações:

a) distanciamento social entre os candidatos, e entre os candidatos e os fiscais, aplicadores, avaliadores, ou qualquer outro profissional da organização do certame, salvo situações excepcionais, e desde que utilizados equipamentos de proteção individual que reduzam significativamente riscos de contágio e propagação da COVID-19;

b) observar as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;

c) em hipótese alguma será permitido qualquer empréstimo ou compartilhamento de materiais;

d) utilização de máscaras de proteção, que cubram as vias respiratórias e boca, caseiras ou artesanais feitas de tecido, ou cirúrgicas, não será permitida a retirada das máscaras durante a permanência do candidato no local de realização da Avaliação Presencial, salvo para consumo de água ou por solicitação da equipe responsável pela realização da Fase III – Avaliação médico-Odontológica;

e) portar no local de realização da Avaliação Presencial, seus próprios copos ou garrafas com água.

3.3. Não será permitido o uso de luvas, gorros, óculos de proteção ou protetores faciais pelos candidatos.

3.4. É terminantemente proibido o ingresso no local de realização da Avaliação Presencial, de candidatos que tenham sido diagnosticados com COVID-19 ou que tenham prescrição médica de "isolamento e distanciamento" social.

3.5. O descumprimento das especificações contidas neste item implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

4. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

ADRIANO GARCIA GERALDO
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 28/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA
CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAREM A FASE V – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Data: 19 de fevereiro de 2022

Turno: Vespertino

Horário de abertura dos portões: 13 horas e 30 minutos (horário de MS)

Horário de fechamento dos portões: 14 horas (horário de MS)

Local: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Complexo Multiuso I
Endereço: Avenida Costa e Silva, s/n – Cidade Universitária

Inscrição	Nome	Sala	Carteira
632028	ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS	1	1
647474	ALEX JUNIOR DA SILVA	1	2
687703	ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ	1	3
673979	ANA BEATRIZ MARTINS BARROSO DEL MANTO	1	4
635489	ANA CLAUDIA PIMENTEL MALHEIROS GOMES	1	5
684522	ANA PAULA OLIVEIRA FREITAS	1	6
678684	ANDERSON GUEDES DE FARIAS	1	7
637331	ANDERSON VIEIRA MONTEIRO	1	8
633779	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA	1	9
627674	ARIANA DA SILVA GOMES	1	10
684629	AUGUSTO EDUARDO ARAUJO DE LIMA	1	11
668165	AVELINO RAFAEL MANTOVANI	1	12
629148	BARBARA FACHETTI RIBEIRO	1	13
683929	BEATRIZ POMPEO	1	14
675413	BIANCA CARNEIRO MARTINS	1	15
638025	BRAYNER AIME CRUZ ROCHA	1	16
655309	BRUNNA KARLA DIAS MELO	1	17
639571	BRUNO CARLOS DOS SANTOS	1	18
628088	CAIO BUOSE BAZOTI	1	19
639619	CAIO SILVA CAMPOS	1	20
686380	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES	1	21
686661	CARLOS PORTES DA SILVA JUNIOR	1	22
627645	CECILIA FLEURY JUBE LEAL	1	23
683923	CIRO CARLOS JALES CARVALHO	1	24
627700	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA	1	25
680249	CLEALDON ALVES DE ASSIS JUNIOR	1	26
683568	CRISTIANO AZEVEDO PRAIS CALDEIRA BRANT	1	27
686637	CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES TAPIAS	1	28
682136	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	1	29
675714	DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS	1	30
680655	DANIEL PIRRO CERZOSIMO	1	31
682215	DANIEL SILVESTRI GOULART	1	32
635277	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	2	1
631336	DENER MURILO DE OLIVEIRA SANTANA	2	2
684141	DERMEVAL INACIO DA CRUZ NETO	2	3
634715	DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA	2	4
686552	EDSON CAETANO DOS SANTOS	2	5
683731	EDSON LEANDRO SANTIAGO DE LIRA	2	6
658484	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	2	7
687593	ELTON ALVES DE SA JUNIOR	2	8
634178	EUDENIR SOARES DE SOUZA	2	9
628447	FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES	2	10
683137	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	2	11
681339	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA	2	12
684059	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA	2	13
629287	GLAISON LIMA RODRIGUES	2	14
654536	GLAUCILENE MARIA ARAUJO BERNARDO	2	15

Inscrição	Nome	Sala	Carteira
683772	GLAUDSON GIL LIMA RODRIGUES	2	16
635007	GOETHE ARCE ROCHA JUNIOR	2	17
687705	GUILHERME HENRIQUE SA CARNEIRO	2	18
651136	GUILHERME OLIVEIRA PENA	2	19
630342	GUILHERME TIAGO DE ANDRADE	2	20
684657	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI	2	21
631110	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	2	22
640372	GUSTAVO TADEU BARBOSA FERNAL	2	23
635338	HENRIQUE VAZ DA COSTA DO MONTE	2	24
630379	HUGO JAPIASSU SANTOS FONSECA	2	25
631900	IAGO ADONIS ISMERIM SOARES DOS SANTOS	2	26
687951	IGOR DUARTE SOUSA	2	27
685386	ISABELEN SILVA SOUZA ALAPENHA	2	28
629376	ISABELLE SENTINELLO	2	29
639320	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA	2	30
649362	IZABELA BORIN FAVORETO	2	31
630216	JEAN JORGE SILVA CASTRO	2	32
629558	JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO	3	1
630580	JOAO PAULO DE MOURA	3	2
629468	JOAO VICTOR DE JESUS LEITE	3	3
633277	JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	3	4
630509	JONATA RAFAEL MONTENEGRO VENANCIO DE MORAES	3	5
631301	JOSE LUCIANO TALDIVO	3	6
627300	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA	3	7
633109	KAROLINA SOUZA PEREIRA	3	8
643706	LAIS MENDONCA ALVES	3	9
686805	LAIZ RUIZ DE SOUZA	3	10
630681	LEONARDO GOULART MARTINS DE MENDONCA	3	11
681947	LUCAS ALBE VEPPA	3	12
681332	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES	3	13
646998	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ	3	14
630151	LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA	3	15
684190	LUCAS PETRY PINTO	3	16
632499	LUCAS RODRIGUES GOMES	3	17
634830	LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	3	18
683261	LUCIENE AKEMI DADALTT	3	19
634233	LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO	3	20
679113	LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS	3	21
685150	LUIS AUGUSTO PARNOW	3	22
686629	LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA	3	23
659475	MARCO ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA	3	24
630304	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR	3	25
637408	MARCOS SOARES GOMES	3	26
661564	MARIANA LEITE THOMAZ DA COSTA	3	27
629904	MATEUS CROVADOR DA SILVA	3	28
681411	MATEUS ROCHA RODRIGUES ALVES	3	29
648934	MATHEUS ALVES VITAL	3	30
682900	MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA	3	31
633868	MATHEUS TARCHETTI PEIXOTO	3	32

Inscrição	Nome	Sala	Carteira
655391	MAURICIO MOURA VARGAS	4	1
628448	MELISSA ALVES BEZERRA	4	2
658853	MURIEL PEREIRA ROSA	4	3
627967	NATALIA REBEL MOCO	4	4
678085	NICOLAS POLICARPO	4	5
627609	PAULA BARRETO ARAUJO	4	6
627745	PEDRO LUIS DE PAIVA BRANDAO	4	7
629525	RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES	4	8
632788	RAFAEL SANTOS MUNIZ DA CUNHA	4	9
627925	RAFAELA BRITO SAYAO LOBATO	4	10
629473	RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	4	11
631456	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR GARRET LIMA	4	12
682972	RENATO OLIVEIRA TEODORO DE MELO	4	13
681967	RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA	4	14
629808	RIDRYA CAROLIN DE SOUZA QUEIROZ	4	15
634252	ROBERTO FONSECA DA CUNHA FILHO	4	16
639494	ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES	4	17
639496	RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA	4	18
631586	RONALDO MARCOS JACOB	4	19
645013	SAYARA ALESSANDRA PAGNO	4	20
651497	THAINA ANDREZZA DE SOUZA BORGES	4	21
636221	THAIS REGINA ZANATTA	4	22
627981	THATIANA ISABELA COLOMBO	4	23
632512	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA	4	24
672282	THIAGO ALVES CAMPOS	4	25
639299	THIAGO BORGES LEAL MENDES	4	26
628077	VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO	4	27
684086	VINICIUS AMARAL QUADROS	4	28
627963	VINICIUS BENITES DE SOUZA LIMA	4	29
633364	VITOR GOMES GIACOMINI	4	30
636810	VIVIAN HILUY LOBO FELICIO	4	31
636040	YAN BARBOSA DIAS	4	32

EDITAL n. 29/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a Fase VI – Prova de Títulos, observando-se que:

1. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	2,50 pontos	2,50 pontos
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2 (dois)	1,00 ponto	2,00 pontos
4	Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação de natureza policial realizado em instituições federais e estaduais dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,25 ponto	2,50 pontos
Total de Pontos				10,00

1.1. A pontuação será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da conclusão de curso de formação de natureza policial, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição federal ou estadual dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal, o qual deverá especificar o período de realização do curso e a respectiva carga horária.

1.2. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

1.3. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital.

1.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas.

1.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

2. Para o encaminhamento da documentação relativa à Fase IV - Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

2.1. O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado *online*, exclusivamente no período compreendido entre as 10 horas do dia 14 de fevereiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de fevereiro de 2022, através do *site da* Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

2.2. Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone “Prova de Títulos” e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)*, nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

2.3. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

3. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

ADRIANO GARCIA GERALDO
Delegado-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 29/2022 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA
CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAREM A FASE VI – PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome
632028	ALANA TISSIA LIMA DOS SANTOS
647474	ALEX JUNIOR DA SILVA
687703	ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ
673979	ANA BEATRIZ MARTINS BARROSO DEL MANTO
635489	ANA CLAUDIA PIMENTEL MALHEIROS GOMES
684522	ANA PAULA OLIVEIRA FREITAS
678684	ANDERSON GUEDES DE FARIAS
637331	ANDERSON VIEIRA MONTEIRO
633779	ANDRE EDUARDO PERES STAFUSA
627674	ARIANA DA SILVA GOMES

Inscrição	Nome
684629	AUGUSTO EDUARDO ARAUJO DE LIMA
668165	AVELINO RAFAEL MANTOVANI
629148	BARBARA FACHETTI RIBEIRO
683929	BEATRIZ POMPEO
675413	BIANCA CARNEIRO MARTINS
638025	BRAYNER AIME CRUZ ROCHA
655309	BRUNNA KARLA DIAS MELO
639571	BRUNO CARLOS DOS SANTOS
628088	CAIO BUOSE BAZOTI
639619	CAIO SILVA CAMPOS
686380	CAMILLA GERARDE BARBOSA BORGES
686661	CARLOS PORTES DA SILVA JUNIOR
627645	CECILIA FLEURY JUBE LEAL
683923	CIRO CARLOS JALES CARVALHO
627700	CLAUDINEI VITOR BRITO DE SOUZA
680249	CLEALDON ALVES DE ASSIS JUNIOR
683568	CRISTIANO AZEVEDO PRAIS CALDEIRA BRANT
686637	CYNTHIA KAROLINE BEZERRA GOMES TAPIAS
682136	DALMAR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
675714	DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS
680655	DANIEL PIRRO CERZOSIMO
682215	DANIEL SILVESTRI GOULART
635277	DANIELLE FELISMINO DA SILVA
631336	DENER MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
684141	DERMEVAL INACIO DA CRUZ NETO
634715	DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA
686552	EDSON CAETANO DOS SANTOS
683731	EDSON LEANDRO SANTIAGO DE LIRA
658484	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO
687593	ELTON ALVES DE SA JUNIOR
634178	EUDENIR SOARES DE SOUZA
628447	FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES
683137	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA
681339	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA
684059	FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA
629287	GLAISON LIMA RODRIGUES
654536	GLAUCILENE MARIA ARAUJO BERNARDO
683772	GLAUDSON GIL LIMA RODRIGUES
635007	GOETHE ARCE ROCHA JUNIOR
687705	GUILHERME HENRIQUE SA CARNEIRO
651136	GUILHERME OLIVEIRA PENA
630342	GUILHERME TIAGO DE ANDRADE
684657	GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI
631110	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS
640372	GUSTAVO TADEU BARBOSA FERNAL
635338	HENRIQUE VAZ DA COSTA DO MONTE
630379	HUGO JAPIASSU SANTOS FONSECA
631900	IAGO ADONIS ISMERIM SOARES DOS SANTOS
687951	IGOR DUARTE SOUSA

Inscrição	Nome
685386	ISABELEN SILVA SOUZA ALAPENHA
629376	ISABELLE SENTINELLO
639320	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA
649362	IZABELA BORIN FAVORETO
630216	JEAN JORGE SILVA CASTRO
629558	JOAO LUCAS VIEIRA CAETANO
630580	JOAO PAULO DE MOURA
629468	JOAO VICTOR DE JESUS LEITE
633277	JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA
630509	JONATA RAFAEL MONTENEGRO VENANCIO DE MORAES
631301	JOSE LUCIANO TALDIVO
627300	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA
633109	KAROLINA SOUZA PEREIRA
643706	LAIS MENDONCA ALVES
686805	LAIZ RUIZ DE SOUZA
630681	LEONARDO GOULART MARTINS DE MENDONCA
681947	LUCAS ALBE VEPP0
681332	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES
646998	LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ
630151	LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA
684190	LUCAS PETRY PINTO
632499	LUCAS RODRIGUES GOMES
634830	LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA
683261	LUCIENE AKEMI DADALTT
634233	LUCIO OTAVIO PEREIRA MARINHO
679113	LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS
685150	LUIS AUGUSTO PARNOW
686629	LUIS FERNANDO DOMINGOS MESQUITA
659475	MARCO ANTONIO VIEIRA TEIXEIRA
630304	MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR
637408	MARCOS SOARES GOMES
661564	MARIANA LEITE THOMAZ DA COSTA
629904	MATEUS CROVADOR DA SILVA
681411	MATEUS ROCHA RODRIGUES ALVES
648934	MATHEUS ALVES VITAL
682900	MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA
633868	MATHEUS TARCHETTI PEIXOTO
655391	MAURICIO MOURA VARGAS
628448	MELISSA ALVES BEZERRA
658853	MURIEL PEREIRA ROSA
627967	NATALIA REBEL MOCO
678085	NICOLAS POLICARPO
627609	PAULA BARRETO ARAUJO
627745	PEDRO LUIS DE PAIVA BRANDAO
629525	RAFAEL MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
632788	RAFAEL SANTOS MUNIZ DA CUNHA
627925	RAFAELA BRITO SAYAO LOBATO
629473	RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA
631456	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR GARRET LIMA

Inscrição	Nome
682972	RENATO OLIVEIRA TEODORO DE MELO
681967	RICELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA
629808	RIDRYA CAROLIN DE SOUZA QUEIROZ
634252	ROBERTO FONSECA DA CUNHA FILHO
639494	ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES
639496	RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA
631586	RONALDO MARCOS JACOB
645013	SAYARA ALESSANDRA PAGNO
651497	THAINA ANDREZZA DE SOUZA BORGES
636221	THAIS REGINA ZANATTA
627981	THATIANA ISABELA COLOMBO
632512	THAYS DO CARMO OLIVEIRA DE BESSA
672282	THIAGO ALVES CAMPOS
639299	THIAGO BORGES LEAL MENDES
628077	VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO
684086	VINICIUS AMARAL QUADROS
627963	VINICIUS BENITES DE SOUZA LIMA
633364	VITOR GOMES GIACOMINI
636810	VIVIAN HILUY LOBO FELICIO
636040	YAN BARBOSA DIAS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 2/2022 DRSP/PMMS/CFSD QPPM – 2ª TURMA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ampliação de vagas constante do Decreto nº 15.681, de 24 de maio de 2021, publicado no DOE nº 10.517, de 25 de maio de 2021 e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 40 e 41/2019 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD (DOE n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente, e no EDITAL n. 1/2021 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no DOE nº 10.543, de 21 de junho de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO da análise dos documentos, do candidato convocado na condição “sub judice”, conforme consta na Ata nº 07/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2022, disposta no ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL, observando o seguinte:

1. No ANEXO ÚNICO a este edital, consta a lista elaborada pela Comissão de Recebimento de Documento da candidata que realizou a entrega dos documentos e que, mesmo comparecendo para realizar a entrega dos documentos necessários à matrícula, deixou de cumprir um ou mais dos requisitos.

2. Os candidatos inconformados com o resultado poderão interpor recurso administrativo, conforme FORMULÁRIO DE RECURSO disponibilizado, devendo ser dirigido à Comissão Recursal.

2.1. Para ter acesso ao FORMULÁRIO DE RECURSO (FORMULÁRIO 8), os candidatos deverão acessar o site: www.pm.ms.gov.br, clicando no botão “INSCRIÇÕES/MATRÍCULA DRSP” disposto no canto inferior direito da página.

2.2. O recurso administrativo por discordância do resultado da entrega de documentos deverá ser interposto, no período entre às 09h00 do dia 14 às 09h00 do dia 16 de fevereiro de 2022, nas seguintes condições:

2.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de Recurso, contendo seus dados pessoais e cópia dos documentos de identidade (nome, RG, CPF), devendo apresentar suas razões para não cumprimento/ausência;

2.2.2. Caso seja necessário, o candidato deverá juntar documentos e/ou provas que comprovem que suas razões e justificativas são suficientes para reformar a decisão constante da Ata nº 06/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2021;

3. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios poderão ser encaminhados presencialmente ou via e-mail.

3.1. Caso opte pela via presencial, deverá o candidato dirigir-se até a Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção da Polícia Militar de Mato Grosso Do Sul (DRSP), situado no QUARTEL DO COMANDO GERAL "Palácio Tiradentes" no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - Jardim Veraneio, MS, CEP: 79031-902 - PARQUE DOS PODERES - Telefone 3318-4448.

3.2. Do contrário, opção pelo meio eletrônico (via e-mail), deverá encaminhar toda documentação no endereço eletrônico drsp.selecao@gmail.com, devendo, para tanto, digitalizar o Formulário de Recurso devidamente preenchido, assinado e datado; com cópia dos documentos de identidade, anexando ao e-mail, preferencialmente em um único arquivo no formato PDF, mesmo que contenha muitas páginas.

4. Os recursos administrativos interpostos sem observância dos prazos e procedimentos especificados neste Edital, ou que não forem instruídos com os elementos mínimos necessários à sua análise, não serão conhecidos.

CAMPO GRANDE - MS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 2/2022 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

Ata nº 07/CFSD/PMMS/2ª TURMA/2022

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSD/2021-2022

A Comissão nomeada por meio da Portaria "P" n. 56 /DRSP/PMMS, de 22 de junho de 2021, pública no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.546, de 23 de junho de 2021, composta pelos policiais militares: 1º TEN QOPM ANA KARLA OLIVEIRA VEIGA - Matr. 102700021; 1º TEN QAOPM ANA PAULA CÂNDIDA DE SOUZA - Matr. 115358021; 2º SGT QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR - Matr. 117229021; 2º SGT QPPM EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA - Matr. 82817021; 3º SGT QPPM MARIA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA - Matr. 115254021; 3º SGT QPPM ERODE SOUZA LEITE - Matr. 12664021; 3º SGT QPPM MARÍLIA ELIZABETH COLMAN - Matr. 133410021 (ausência justificada); CB QPPM HAGNER DOS SANTOS SILVA - Matr. 130432021 (ausência justificada); CB QPPM GILMAR CUPERTINO MACEDO JUNIOR - Matr. 131136021 (ausência justificada); SD QPPM DANIELI DE OLIVEIRA SILVA - Matr. 434069021; **realizou, na data de 10 de fevereiro de 2022, o recebimento da documentação do candidato, por determinação judicial, ao Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**, regido pelo Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9631, de 19 de abril de 2018, bem como Edital n. 1/2022 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.749, de 4 de fevereiro de 2022, e após análise dos documentos deliberou:

1. O candidato abaixo relacionado cumpre com os requisitos descritos no Edital n. 1/2022 DRSP/PMMS/CFSD QPPM - 2ª TURMA, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº 10.749, de 4 de fevereiro de 2022, bem como da Lei nº 3.808/2009 e suas alterações, para a matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS):

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	AUTOS Nº.
1	446556	FELIPE GONÇALVES PORTO	1405616-97.2019.8.12.0000

Quartel do CEFAP/PMMS em Campo Grande, MS, 10 de fevereiro de 2022.

ANA KARLA OLIVEIRA VEIGA - 1º TEN QOPM
Presidente
Matr. 102700021

ANA PAULA CÂNDIDA DE SOUZA - 1º TEN QAOPM
Membro
Matr. 115358021

JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR - 2º SGT QPPM
Membro
Matr. 117229021

EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA - 2º SGT QPPM
Membro
Matr. 82817021

MARIA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA - 3º SGT QPPM

Membro
Matr. 115254021

ERODE SOUZA LEITE - 3º SGT QPPM
Membro
Matr. 12664021

DANIELI DE OLIVEIRA SILVA – SD QPPM
Membro
Matr. 434069021

Republica-se por incorreção no original publicado no DOE n. 10.751, de 08 de fevereiro de 2022.

**EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS
DOS QUADROS DE PRAÇAS QPPM E QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.784, de 7 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 10.654 de 13 de outubro de 2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/ QPE-1-Mus/2022, destinado à seleção de candidatos do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM e do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, para o preenchimento de um total de 330 (trezentas e trinta) vagas para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, que será regido pelas disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como pelas Leis Complementares n. 053, de 30 de agosto de 1990, n. 127, de 15 de maio de 2008, n. 255, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, visa selecionar, entre os Sargentos da Corporação pertencentes ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM e ao Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, relacionados nas Listas de Acesso às inscrições, constantes nos Anexos I e II, deste Edital, candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Comandante-Geral da Corporação, para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CAS/PMMS/2022), desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, será organizado sob a responsabilidade do Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conduzido por uma Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno, e executado pela Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção – DRSP da Corporação.

1.3. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CAS/PMMS/2022), mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Interno, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022.

1.4. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) tem por objetivo atualizar e ampliar os conhecimentos profissionais, administrativos e operacionais dos policiais militares, ocupantes da graduação de Segundo-Sargento PM, habilitando-os a serem promovidos à graduação de Primeiro-Sargento PM e, exercerem, conforme seu grau hierárquico, as funções peculiares dos seus respectivos Quadros, até a graduação de Subtenente PM, nos termos da legislação vigente.

1.5. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) possui caráter eliminatório, com duração estabelecida no Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação - DEIP.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, no Diário Oficial do Estado e seus suplementos ou edições extras, para tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, destina-se a selecionar candidatos, relacionados nas Listas de Acesso às inscrições, constantes nos Anexos I e II, deste Edital, classificados pelo critério de antiguidade, observando rigorosamente a precedência hierárquica na graduação, de acordo com Almanaque de Praças, atualizado até a data de abertura deste certame, para o preenchimento de um total de **330 (trezentas e trinta) vagas** para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a legislação pertinente.

2.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, para concorrerem às vagas para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022), os Primeiros-Sargentos e os Segundos-Sargentos PM da Corporação, que ainda não possuem o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, e constem relacionados na Lista de Acesso, constante no Anexo I e II, deste Edital, sendo que os primeiros não ocuparam vagas.

2.3. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) será realizado no município de Campo Grande, no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CEFAP/PMMS, na Rua Marina Luiza Spengler, 240 - Res. Ana Maria do Couto.

2.4. Os Sargentos-Alunos, devidamente matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) permanecerão classificados em suas unidades de origem, inclusive para efeitos administrativos, no entanto, quando em atividade no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS estarão sujeitos à sua administração e emprego, podendo nas faltas escolares e disciplinares responder conforme suas normas internas.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

3.1. O Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, será composto das seguintes fases:

- a) **Fase I:** Da Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) **Fase II:** Do Exame de Saúde, realizado pela JISO, de caráter eliminatório;
- c) **Fase III:** Do Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório;
- d) **Fase IV:** Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, visando comprovar os requisitos exigidos neste edital.

3.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.imprensaoficial.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização de todas as fases, atividades e procedimentos pertinentes ao certame.

3.3. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases e demais atividades que integram o certame ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022.

3.4. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, avaliações, exames e demais atividades que integram o Processo Seletivo Interno, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital específico.

3.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Interno, endereçado à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial do Estado e termo final o dia útil subsequente, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico.

3.6. Os recursos interpostos referentes às 4 (quatro) fases do certame, descritos no item "3.1.", deverão ser endereçadas à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022.

3.6.1. A Comissão Geral Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.6.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente através do e-mail: drsp.selecao@gmail.com, em formato PDF, assinado pelo candidato.

3.6.3. Para acessar o Modelo de Recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS www.pm.ms.gov.br, devendo seguir os seguintes passos: Clicar em SISTEMAS - DRSP/Formulários - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - FORMULÁRIO DE RECURSO.

3.7. Os recursos interpostos referentes ao ato de matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos deverão ser dirigidos ao Comandante do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CEFAP/PMMS.

3.8. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida neste Edital e, em edital próprio, não serão conhecidos, sendo indeferidos sem análise de mérito, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.9. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do Processo Seletivo Interno.

3.10. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões e com os documentos que justifiquem o reexame do ato administrativo e/ou resultado da qualquer uma das faces do certame, sob pena de não conhecimento do recurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

3.11. As decisões dos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

3.12. O candidato que for considerado reprovado e ou inapto em qualquer uma das fases do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022 e, que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DOS REQUISITOS:

4.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes neste Capítulo serão exigidos dos candidatos na data estabelecida em edital próprio para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", importando, a não apresentação, em insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022 e perda dos direitos decorrentes. O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar relacionado nominalmente em uma das Listas de Acesso à inscrição, constantes nos Anexos I e II, deste Edital;
- b) ser policial militar do serviço ativo da Corporação, vedado àqueles na condição de readaptado ou designado temporariamente ao serviço ativo, sendo computada, para esse fim, a data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022;
- c) ser selecionado e aprovado em todas as fases do certame, dentro do número de vagas disponibilizadas mediante a precedência hierárquica na graduação e demais fases estabelecidas neste edital;
- d) não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
- e) não ser considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- f) Estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- g) não estar respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título;
- h) não estar cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- i) não estar preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- j) não estar suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial;
- k) não ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;

l) ter sido considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral das Unidades Operacionais referente ao segundo semestre do ano de 2021, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018;

m) ter sido julgado apto em inspeção de saúde válida, realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) da Policlínica da Polícia Militar, para fins de Cursos.

4.2. A comprovação dos requisitos acima exigidos deverá ser feita mediante apresentação de documentos originais, certidões emitidas pelos órgãos responsáveis e certidão expedida pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas referentes às letras "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l", do item "4.1."

4.3. A Seção de Pessoal (P-1) de cada Unidade Operacional é competente pela expedição da certidão, nos termos do item "4.2.", devendo estar assinada pelo policial militar responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante da Unidade.

4.4. As informações lançadas, na certidão expedida pela unidade de origem, no que couber, deverão estar acompanhadas dos apontamentos dos respectivos números do Boletim do Comando Geral e/ou Diário Oficial do Estado, como as datas de suas publicações, ratificando o conteúdo da Certidão.

4.5. A conferência e a veracidade das informações constantes na Certidão de que tratam os itens "4.2.", "4.3." e "4.4.", são de inteira responsabilidade da Seção de Pessoal (P-1) da Unidade Operacional onde o candidato está lotado.

4.6. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste Capítulo.

5.2. A realização da inscrição no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022 implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou por não ter sua matrícula efetivada por ficar classificado fora de vagas ofertadas.

5.3. Para efetuar a inscrição, que estarão disponíveis no período das 08:00h do dia 08 de fevereiro de 2022 até às 23:59h do dia 14 de fevereiro de 2022 (hora local de Campo Grande/MS), o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
- b) clicar no link "INSCRIÇÃO - CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022 - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos";
- c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento; e
- d) clicar no botão "Acessar formulário".

5.4. Seguindo a sequência supracitada, o candidato terá acesso ao formulário online de inscrição, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados, serem criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.

5.4.1. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá clicar no botão "salvar", sendo redirecionado para a opção de impressão.

5.4.2. O candidato receberá a confirmação da sua inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

5.4.3. Na data prevista em edital, o candidato deverá entregar à Comissão de Análise da Documentação o formulário de inscrição impresso e assinado.

5.4.4. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimir.

5.5. A inscrição para o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, somente poderá ser realizada pelo candidato que tiver seu nome relacionado nas Listas de Acessos, constante nos Anexos I e II, deste Edital, confeccionadas criteriosamente pela ordem de antiguidade estabelecida nos respectivos almanaques de Sargentos da Corporação.

5.6. O candidato deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo próprio, se:

a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos ou Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, em conformidade com este Edital;

b) não possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos ou Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, contudo já agendou, perante a Policlínica da PMMS, a data para sua realização;

c) não possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos ou Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos e solicita à Comissão Organizadora Geral seu respectivo agendamento.

5.6.1. O candidato que assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, a data de sua realização, o parecer da Junta, e para que fim foi realizada. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.

5.6.2. O candidato que assinalar a opção "b" deverá informar em que data está agendada sua Inspeção de Saúde.

5.6.3. O candidato que assinalar a opção "c" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no item "6.6." para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.8. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.10. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via fax e via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento procuratório.

5.11. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CAS/PMMS/2022).

5.12. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:

a) o candidato que na data especificada em Edital para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos elencados no "Capítulo 4." e/ou não entregar à Comissão responsável, os documentos comprobatórios necessários, nos termos estabelecidos no "Capítulo 8.", todos deste Edital.

b) verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato;

5.13. É vedada a inscrição de policial militar, que já tenha sido transferido para a Reserva Remunerada da Corporação, conforme publicação em Diário Oficial do Estado, mesmo que esteja na condição temporária de convocado ou designado ao serviço ativo.

5.14. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

6. DO EXAME DE SAÚDE (JISO):

6.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, realizado pela Junta Médica da Corporação, destina-se à verificação do estado de saúde do militar regularmente inscrito no processo seletivo, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios da Prova de Aptidão Física Específica e, conseqüentemente, frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022).

6.2. Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, deverão na data da apresentação dos documentos, possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos militares ou cursos de formação, não sendo necessário que a Inspeção de Saúde seja específica para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

6.3. Considera-se Inspeção de Saúde válida, àquela que entre a data de sua realização e a data estabelecida em edital próprio para a realização da "Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos", não tenha excedido o período de 12 (doze) meses, conforme Portaria nº 011/PM-1/EMG/PMMS, de 13 de julho de 2017, publicada no BCG nº 133, de 17 de julho de 2017.

6.4 Os candidatos que não possuírem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em cursos militares, cursos de formação ou Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022), e que não possuem agendamento marcado, serão convocados, para se submeterem à JISO da Policlínica da PMMS, em datas e horários previamente agendados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, mediante publicação em Edital próprio.

6.5. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, as condições clínicas e de aptidão física dos candidatos, para suportar a realização do Exame de Capacidade Física, das atividades desenvolvidas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) e, da própria atividade funcional.

6.6. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento pessoal de identificação e dos originais dos seguintes exames, laudos e pareceres, nos termos do Ofício nº 028/DC/POLICLÍNICA/PMMS/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no BCG nº 029 de 09 de fevereiro de 2018:

- a) Hemograma Completo;
- b) Ureia;
- c) Creatinina;
- d) VDRL ou Sorologia para Lues;
- e) Colesterol Total;
- f) Colesterol (HDL);
- g) Glicemia em jejum;
- h) Triglicérides;
- i) PSA total e PSA livre, para candidato do sexo masculino com mais de 50 anos.
- j) Eletrocardiograma com laudo;
- k) Raio X de tórax, em apneia e com laudo do Radiologista.

6.7. Os exames constantes no item "6.6." deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação perante a Junta Médica da Corporação.

6.8. A militar estadual gestante ou em estado puerperal, para fins deste processo seletivo interno, quando da realização de análise pela JISO, não será considerada inapta para a matrícula em virtude do seu estado gravídico ou puerperal, observado que a referida Junta deverá definir quais as restrições para as atividades do curso.

7. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (TAF):

7.1. Para fins de aprovação no Exame de Capacidade Física, de caráter eliminatório, o candidato deverá ter sido considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral da Unidade de origem, realizado no 2º semestre do ano de 2021, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, publicada no Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

7.1.1. Com a finalidade de dar cumprimento ao item 7.1 deste edital, há de considerar o estado de excepcionalidade existente atualmente na sociedade brasileira e, particularmente, no Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria n. 090/PM-1/EMG/PMMS, de 18 de junho de 2020, que regulamentou as atividades da PMMS enquanto perdurar o estágio de contágio da doença, e a CI 176, DE 17 DE ABRIL DE 2020, DA Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, que veda a realização do TAF semestral, até que seja dada ordem autorizando a sua realização.

7.2. Para a candidata gestante ou lactante, relacionada em uma das Listas de Acesso à inscrição, constantes nos Anexos I e II, deste Edital, para fins de aprovação no Exame de Capacidade Física no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, será aceito o último Teste de Aptidão Física (TAF) aplicado regularmente pela Corporação, realizado até, no máximo, 1 (um) ano antes do estado gravídico, nos termos do Decreto nº 15.262 de 18 de julho de 2019.

7.3. O candidato que, excepcionalmente, não se encontre nas situações previstas nos itens "7.1.", "7.1.1." e "7.2.", por não ter realizado o Teste de Aptidão Física (TAF) semestral (2º semestre do ano de 2021) por motivo de restrição médica, **em razão de gozo de afastamentos regulamentares previstos na legislação ou por motivo devidamente justificado**, para fins de cumprimento de requisito no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, poderá, em grau de recurso, interpor requerimento solicitando a aplicação de um TAF específico para o certame.

7.3.1. O requerimento deverá ser endereçado à Comissão de aplicação de TAF nomeada pelo Comandante-Geral da PMMS, para o Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, através do endereço eletrônico: drsp.selecao@gmail.com;

7.3.2. Após análise e deferimento do requerimento, o TAF será realizado por comissão do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, nomeada pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno.

7.4. A candidata que se encontre na situação prevista no item "7.3.", impossibilitada de se submeter ao exame em razão do período gestacional/puerperal e/ou dos riscos envolvidos à saúde do feto e/ou da gestante/puérpera, poderá, mediante requerimento simples, nos termos do item "7.3.1." e do Decreto nº 15.262 de 18 de julho de 2019, realizar o TAF em data posterior, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término do período gestacional, após sua submissão à Junta Médica da Corporação.

7.4.1. Após a aprovação na fase do exame de aptidão física, prevista no item "7.4.", e nas demais fases do processo seletivo interno, concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, a militar estadual fará jus à reclassificação na turma de origem.

7.5. A comprovação do requisito do Exame de Capacidade Física, nos termos previstos nos itens "7.1." e "7.2." deste Edital, será feita mediante certidão expedida pela unidade de origem, conforme disposto no item "4.2.", devendo o candidato apresentar à Seção de Pessoal (P-1), entre outros documentos, cópia da publicação em BCG do Teste de Aptidão Física (TAF) semestral em que foi considerado APTO.

8. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

8.1. Os candidatos inscritos serão convocados para a apresentação da documentação referente à comprovação dos requisitos exigidos no "Capítulo 4." e seus itens, por meio de edital próprio, que especificará local, data e hora para entrega dos documentos.

8.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, nomeará a Comissão de Análise da Documentação, para validação e julgamento dos documentos entregues pelos candidatos nesta fase do certame.

8.3. Na data prevista em edital, o candidato precisará estar munido de documento pessoal de identificação com foto, e deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, o Formulário de Inscrição impresso e assinado e a Certidão original emitida pela unidade de origem.

8.4. Para a comprovação dos requisitos dispostos nas letras "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l", do item "4.1.", o candidato deverá apresentar a certidão emitida pela sua unidade de origem.

8.5. A certidão expedida pela unidade de origem, prevista no item "4.2.", deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:

- a) nome completo do candidato, graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF, telefone de contato e e-mail;
- b) se é ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral da Unidade de Origem, referente ao segundo semestre do ano de 2021, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018;
- c) se está ou não licenciado para tratar de interesse particular (LTIP), em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;
- d) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
- e) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;
- f) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título, mediante consulta ao Sistema da Corregedoria da Corporação (SISCORREG), se o candidato estiver respondendo CD, informar o número da Portaria;
- g) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;
- h) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- i) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
- j) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

8.6. É de responsabilidade do candidato, subsidiar a Seção de Pessoal (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da certidão, prevista no item "8.5.", apresentando, entre outros documentos, certidões originais de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

8.7. O policial militar, classificado na Seção de Pessoal (P-1) da Unidade, terá acesso à certidão, prevista no item "8.5.", por meio do Sistema de Controle do Efetivo – SICOE, conforme procedimentos a seguir especificados:

- a) Acessar o Sistema de Controle do Efetivo – SICOE;
- b) Selecionar a Aba "Automações";
- c) Selecionar a opção "P1";
- d) Clicar na opção "Certidão de Inscrição para fins de Curso";
- e) Selecionar o Processo Seletivo "EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus"; e
- d) clicar no ícone "certidão", localizado no lado direito do nome do candidato, já inscrito no certame.

8.8. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.9. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, dará publicidade, em Diário Oficial do Estado, da relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim aptos ou inaptos para o ato de matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022), observando rigorosamente a precedência hierárquica na graduação e a classificação dentro do número de vagas disponibilizadas conforme descrito nos itens do "Capítulo 2." deste Edital.

9. DA MATRÍCULA:

9.1. O ato de matrícula se dará por publicação em Diário Oficial do Estado, de competência do Centro de Ensino,

Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CEFAP/PMMS), obedecendo à relação nominal dos candidatos aptos e aprovados em todas as faces do certame, nos termos do item "8.9." deste Edital.

9.2. Por necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Militar, o Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS - CEFAP, poderá realizar, a título precário, a matrícula dos candidatos, condicionando as matrículas definitivas à aprovação em todas as fases do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022 e ao cumprimento de todos os requisitos editalícios e legais exigidos neste Edital.

9.3. O candidato que, a qualquer tempo, deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos neste Edital, ou for considerado reprovado ou inapto em qualquer fase do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, será eliminado do certame, mesmo que na condição de matriculado, sendo desligado do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022), mediante, no que couber, anulação, revogação ou cancelamento de sua matrícula, publicado em Diário Oficial Eletrônico.

9.4. Após a publicação do ato de matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022), os candidatos serão considerados Sargentos-Alunos PM.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) tem caráter eliminatório e será ministrado na modalidade de aprendizagem semipresencial, visando, no decorrer do processo de aperfeiçoamento profissional, mesclar conteúdos pedagógicos do ensino presencial e do ensino à distância, com o objetivo de melhorar e capacitar os Sargentos-Alunos às graduações de Primeiro-Sargento PM e Subtenente PM.

10.2. Sua carga horária total terá 410 (quatrocentas e dez) horas-aulas, sendo 100 (cem) horas-aulas na modalidade presencial, e 310 (trezentas e dez) horas-aulas na modalidade EaD, conforme Plano de Curso elaborado pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMS (CEFAP) e aprovado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Corporação.

10.3. O módulo presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) será realizado no polo de ensino de Campo Grande, conforme disposto no item "2.3.", permanecendo o Sargento-Aluno em regime de dedicação exclusiva, podendo ser aplicadas atividades escolares extraclasse, podendo inclusive, serem realizadas no período noturno, bem como atividades aos sábados, domingos e feriados.

10.4. No módulo de Ensino à Distância - EaD, o conteúdo programático será disponibilizado de forma online, permanecendo o Sargento-Aluno classificado em sua unidade de origem, sem prejuízo das suas escalas hodiernas, exercendo normalmente suas funções.

10.5. As aulas virtuais na modalidade de ensino à distância serão aplicadas por meio de três plataformas, acessando os ambientes virtuais de aprendizagem da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov) e da Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

10.6. No decorrer da realização do curso de aperfeiçoamento, os alunos matriculados estarão sujeitos às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

10.7. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

10.8. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados por meio de Edital próprio, em Diário Oficial do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

10.9. Para atendimento do interesse da Corporação, as vagas remanescentes do presente certame poderão ser disponibilizadas, observando rigorosamente a precedência hierárquica na graduação, de acordo com Almanaque de Praças, aos 3º Terceiros-Sargentos PM.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

10.11. A validade do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus/2022 se exaure com o ato administrativo da matrícula para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PMMS/2022) dos candidatos aprovados em todas as faces do certame e que tenham entreguem os documentos comprobatórios do cumprimento

de todos os requisitos editalícios, independentemente do preenchimento pleno das vagas disponibilizadas neste Edital.

Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DOS QUADROS DE PRAÇAS QPPM E QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

LISTA DE ACESSO À INSCRIÇÃO DOS PRIMEIROS-SARGENTOS PM DA CORPORAÇÃO.

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM					
Ord.	Alm.	Matrícula	Nome	Graduação	Data promoção à 1º Sgt PM
1	257	120049021	SIDICLEI CARNEIRO DA SILVA	1º SGT PM	27/12/2021
2	258	86047021	EVERSON DA COSTA DOLORES	1º SGT PM	27/12/2021
3	259	12738021	REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA	1º SGT PM	27/12/2021

ANEXO II ao EDITAL n. 1/2022 - PMMS/DRSP/CAS/QPPM/QPE-1-Mus

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DOS QUADROS DE PRAÇAS QPPM E QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

LISTA DE ACESSO À INSCRIÇÃO DOS SEGUNDOS-SARGENTOS PM DA CORPORAÇÃO.

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM					
Ord.	Alm.	Matrícula	Nome	Graduação	Data promoção à 2º Sgt PM
1	0002	119711021	BEATRIZ DE ALMEIDA LOPES - AG	2º SGT PM	21/04/2018
2	0003	26266021	ODENILSON MARQUES HORTEGA - AG	2º SGT PM	21/04/2018
3	0004	6248021	ADAUTO ALVES DE ALMEIDA - AG	2º SGT PM	21/04/2018
4	0005	72271021	DINARTE NOLASCO DE BARROS	2º SGT PM	05/09/2020
5	0006	79516021	JOAO BARBOSA DE MORAIS FILHO	2º SGT PM	05/09/2020
6	0007	54527021	REGINALDO SILVA DA CRUZ - AG	2º SGT PM	05/09/2020
7	0008	96231021	ROMEUFLORES JUNIOR - AG	2º SGT PM	05/09/2020
8	0009	78039021	JANUARIO FLEITAS	2º SGT PM	05/09/2020
9	0010	13124021	AMILTON GARCIA DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
10	0011	75680021	JOSE ROBERTO LIMA	2º SGT PM	05/09/2020
11	0012	98812021	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
12	0013	6740021	ALEX DE OLIVEIRA CHAVES	2º SGT PM	05/09/2020
13	0014	38347021	HEREK ALEXANDRE DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
14	0015	129288021	EDSON DA SILVA SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
15	0016	121876021	JULIANO JUNIOR PREZA SHIBUKAWA	2º SGT PM	05/09/2020
16	0017	42085021	ERMESON DE ALENCAR BEZERRA	2º SGT PM	05/09/2020
17	0018	128809021	HERNANDES CARMO RIBEIRO	2º SGT PM	05/09/2020
18	0019	91120021	ADILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO	2º SGT PM	05/09/2020
19	0020	76952021	PAULO FREITAS DE QUEIROZ	2º SGT PM	05/09/2020
20	0021	71138021	JOSE FELISBINO GAUNA	2º SGT PM	05/09/2020
21	0022	83082021	ARETUZA OSTI DE OLIVEIRA	2º SGT PM	05/09/2020

22	0023	83539021	EVERALDO PEREIRA - AG	2º SGT PM	05/09/2020
23	0024	73061021	LUIZ DE SOUZA BRITO - AG	2º SGT PM	05/09/2020
24	0025	71792021	EDOARDO INACIO PEREIRA	2º SGT PM	05/09/2020
25	0026	118186021	MANOEL GONCALVES NORONHA FILHO	2º SGT PM	05/09/2020
26	0027	80278021	JOSE VALDECIR AJALA	2º SGT PM	05/09/2020
27	0028	111960021	ROBISON LIMA DA CRUZ	2º SGT PM	05/09/2020
28	0029	100345021	SILVIO SOARES PAVAO	2º SGT PM	05/09/2020
29	0030	77232021	ALAN GILSON LEITE TELES	2º SGT PM	05/09/2020
30	0031	96998021	JOSE MARCOS CAMPANHA HILARIO	2º SGT PM	05/09/2020
31	0032	85212021	EDVAN GONCALVES HIDALGO	2º SGT PM	05/09/2020
32	0033	70047021	LUCIO MARIANO NABHAN	2º SGT PM	05/09/2020
33	0034	70079021	OTACILIO FERREIRA FILHO	2º SGT PM	05/09/2020
34	0035	82850021	WAGNER HENRIQUE CAVALCANTE	2º SGT PM	05/09/2020
35	0036	64298021	NELSON CORREA JUNIOR - AG	2º SGT PM	05/09/2020
36	0037	94001021	EDILSON RODRIGUES DE PAULA	2º SGT PM	05/09/2020
37	0038	89018021	CARLOS ARLEY DE OLIVEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
38	0039	73054021	EVERALDO NEVES BARBOSA	2º SGT PM	05/09/2020
39	0040	84285021	LUIZ WAGNER DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
40	0041	80663021	JOSE EDSON DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
41	0042	89835021	OTONIEL ALENCAR	2º SGT PM	05/09/2020
42	0043	87480021	ANTONIO ALMEIDA VAZ	2º SGT PM	05/09/2020
43	0044	43727021	RENE RICARDO FURTADO DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
44	0045	114904021	RODRIGO DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
45	0046	60399022	JOSE DE MORAES	2º SGT PM	05/09/2020
46	0047	100414021	MARCELO RUBERT	2º SGT PM	05/09/2020
47	0048	19602021	JOSIMAR KUHN	2º SGT PM	05/09/2020
48	0049	72424021	GILMAR DE MELO MOREIRA	2º SGT PM	05/09/2020
49	0050	68236021	SERGIO MARCELINO DE ARAUJO	2º SGT PM	05/09/2020
50	0051	54562021	ALBERTO ALVES TEIXEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
51	0052	89548021	VALDENEI ALVES DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
52	0053	95140021	ENI JUSSIANE CABRAL MORAES TOMI	2º SGT PM	05/09/2020
53	0054	61507022	GUI SIDNEY VOGT JUNIOR	2º SGT PM	05/09/2020
54	0055	92954021	RONALDO DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
55	0056	71085021	DENILSO PINHEIRO	2º SGT PM	05/09/2020
56	0057	90702021	MARIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
57	0058	110818021	ADEMARCIO NOGUEIRA MORAES	2º SGT PM	05/09/2020
58	0060	95098021	EDICARLOS GASPAS DE LIMA	2º SGT PM	05/09/2020
59	0061	90959021	GEBSON VIEIRA DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
60	0062	73881021	ONILDO COSTA	2º SGT PM	05/09/2020
61	0063	133947021	CLEITON COSTA DE LIMA	2º SGT PM	05/09/2020
62	0064	117476021	ANIVALDO CENTURIAO	2º SGT PM	05/09/2020
63	0065	87094021	EDGELSON TINGO TAQUES	2º SGT PM	05/09/2020
64	0066	108968021	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
65	0067	90656021	KESTER DE OLIVEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
66	0068	83857021	FABIO LUIZ DE BARROS QUINTEIRO	2º SGT PM	05/09/2020
67	0069	98815021	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
68	0070	68022021	NORBERTO DE SOUZA VALEJO	2º SGT PM	05/09/2020
69	0071	57693021	MANUEL CARDOSO	2º SGT PM	05/09/2020
70	0072	83386021	JORGE BATISTA DE ARAUJO	2º SGT PM	05/09/2020
71	0073	63477021	DIONISIO CRISTALDO	2º SGT PM	05/09/2020
72	0074	59333021	CLAUDEIR MIKOLEITE	2º SGT PM	05/09/2020
73	0075	110968021	MAGNER DA SILVA MACHADO	2º SGT PM	05/09/2020
74	0076	129338021	KAROLINA ARMOA STEGUN	2º SGT PM	05/09/2020
75	0077	62935021	CLOVIS RAFAEL COSMO	2º SGT PM	05/09/2020
76	0078	105754021	ANA ROSA TORRES MONTEIRO - AG	2º SGT PM	05/09/2020
77	0079	130690021	CLEBER DANIEL DE OLIVEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
78	0080	24504021	LUIS CLAUDIO DA SILVA DIAS	2º SGT PM	05/09/2020
79	0081	94193021	MARCOS ANTONIO CABULAO	2º SGT PM	05/09/2020
80	0082	70761021	JOSE APARECIDO PAIVA MORAES	2º SGT PM	05/09/2020
81	0083	110517021	JOSIMAR DE SENA	2º SGT PM	05/09/2020
82	0084	74218021	EVALDO CANDIDO MOREIRA	2º SGT PM	05/09/2020
83	0085	77928021	ALCIMAR DE SOUZA HOLSBACK	2º SGT PM	05/09/2020

84	0086	63651021	DIVANIR APARECIDO DE LIMA	2º SGT PM	05/09/2020
85	0087	74389021	VALDIR PEREIRA DIAS	2º SGT PM	05/09/2020
86	0088	94817021	AILTON JOSE DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
87	0089	89351021	SAMIL BATISTA	2º SGT PM	05/09/2020
88	0090	61314021	SIDNEY GRANCE	2º SGT PM	05/09/2020
89	0091	71199021	ELOIR DA SILVA WEIS	2º SGT PM	05/09/2020
90	0092	82677021	MARCOS ESTEVAO ACOSTA	2º SGT PM	05/09/2020
91	0093	76966021	ARINEI FERREIRA PEDROSO	2º SGT PM	05/09/2020
92	0094	6747021	MARCO ANTONIO BENITES - AG	2º SGT PM	05/09/2020
93	0095	79810021	MARCELO MARIANO NERY DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
94	0096	94158021	NEIDE CAMPOSANO	2º SGT PM	05/09/2020
95	0097	11350021	LUCIANO DA SILVA BRITO	2º SGT PM	05/09/2020
96	0098	88601021	ANDRE LUIZ PEREIRA LIMA	2º SGT PM	05/09/2020
97	0099	100187021	WALDYR CANDIDO FERREIRA JUNIOR	2º SGT PM	05/09/2020
98	0100	72404021	WALTER DE LOURENCO IZIDORO	2º SGT PM	05/09/2020
99	0101	117018021	EDILSON LEMES DE OLIVEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
100	0102	60080021	HERDER CARMELO CABRAL DA COSTA	2º SGT PM	05/09/2020
101	0103	77190021	ALTAMIRO PEREIRA	2º SGT PM	05/09/2020
102	0104	75601021	AUGUSTO PEREIRA MENDES	2º SGT PM	05/09/2020
103	0105	96850021	EDERSON DA SILVA VARGAS	2º SGT PM	05/09/2020
104	0106	53491021	OSVALDO DA CRUZ	2º SGT PM	05/09/2020
105	0107	69769021	UBALDINO APARECIDO AMANCIO	2º SGT PM	05/09/2020
106	0108	71172021	CELSO ALVES CACERES	2º SGT PM	05/09/2020
107	0109	82163021	WILSON CICERO PLACIE	2º SGT PM	05/09/2020
108	0110	4867021	SILVIO AMADOR NOGUEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
109	0111	68829021	JOSE ATALIBA DIAS PEDROSO - AG	2º SGT PM	05/09/2020
110	0112	7148021	DARIO DE PAULA CORREA	2º SGT PM	05/09/2020
111	0113	68750021	JEUDE DE SOUZA BORGES	2º SGT PM	05/09/2020
112	0114	94728021	CLAUDEVIR NUNES DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
113	0115	78750021	ANTONIO SIDNEY MATIAS DE MELO	2º SGT PM	05/09/2020
114	0116	60381021	JOHNES GERALDO DE SOUZA	2º SGT PM	05/09/2020
115	0117	89025021	JOEL BARBOSA	2º SGT PM	05/09/2020
116	0118	73413021	MAGNO BACAO JUNIOR	2º SGT PM	05/09/2020
117	0119	73217021	EDSON MOREIRA DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
118	0120	60087021	GLAUCIO ORTEGA MOURA	2º SGT PM	05/09/2020
119	0121	75668021	JOSUE MANOEL DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
120	0122	71713021	FRANCISCO EDUARDO NASCIMENTO BRITTO	2º SGT PM	05/09/2020
121	0123	77302021	CICERO BATISTA GOMES - AG	2º SGT PM	05/09/2020
122	0124	70933021	FABIO PEREIRA - AG	2º SGT PM	05/09/2020
123	0125	70804021	CLAUDEMIR JOSE DIAS - Sub Juizice	2º SGT PM	05/09/2020
124	0126	116458021	PEDRO MENDES VIEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
125	0127	77285021	MARCO AURELIO DO AMARAL SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
126	0128	80046021	ABELARDO MACIA NETO	2º SGT PM	05/09/2020
127	0129	65559021	FRANCISCO OLIVEIRA DA CONCEICAO - AG	2º SGT PM	05/09/2020
128	0130	82196021	ADILSON GARCIA HERNANDES	2º SGT PM	05/09/2020
129	0131	31206021	FABIO DE SOUZA RODRIGUES	2º SGT PM	05/09/2020
130	0132	62812021	NELSON WAGNO RIBEIRO DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
131	0133	73966021	VALDIR MARIM RODE	2º SGT PM	05/09/2020
132	0134	84422021	EDENILSON COSTA SANTOS	2º SGT PM	05/09/2020
133	0135	57668021	DAVID PESSOA RODRIGUES	2º SGT PM	05/09/2020
134	0136	74048021	MAURICIO VILALBA DE OLIVEIRA - AG	2º SGT PM	05/09/2020
135	0138	81554021	SIDENIR MIGUEL FERREIRA	2º SGT PM	05/09/2020
136	0139	89451021	GILMAR TAVEIRA PIO	2º SGT PM	05/09/2020
137	0140	82336021	AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2º SGT PM	05/09/2020
138	0141	68165021	WALTENYR COSME DO NASCIMENTO	2º SGT PM	05/09/2020
139	0142	12477021	FLAVIO HENRIQUE SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
140	0143	71917021	EDGAR PEREIRA PIMENTA	2º SGT PM	05/09/2020
141	0144	130816021	GENILSON FERREIRA DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
142	0145	87572021	JARDEL PEREIRA MENDES	2º SGT PM	05/09/2020
143	0146	68601021	DIRCEU BEZERRA CAVALCANTE	2º SGT PM	05/09/2020
144	0147	65584021	JOSE OLIVEIRA DA CONCEICAO	2º SGT PM	05/09/2020
145					

146					
147	0150	54477021	JOSE RICARDO CAMPOS DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
148	0151	77939021	LUIZ CARLOS CORREA PEREIRA	2º SGT PM	05/09/2020
149	0152	28886021	WALMIR LUGAO MARQUES PORTO	2º SGT PM	05/09/2020
150	0153	107909021	PEDRO LUIS TEODORO	2º SGT PM	05/09/2020
151	0154	74374021	HUGO TORRES AVALOS	2º SGT PM	05/09/2020
152	0155	91898021	EDUARDO NAVARRO DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2020
153	0156	71585021	EDGAR ROCHA RODOVALHO	2º SGT PM	05/09/2020
154	0157	113242021	MARCIO PUPO NETO	2º SGT PM	18/12/2020
155	0158	58057021	LUIZ CARLOS MOLINA AZEVEDO	2º SGT PM	18/12/2020
156	0159	112096021	ANDERSON DE SOUZA MELLO	2º SGT PM	18/12/2020
157	0160	117702021	MAYCON CESAR RODRIGUES	2º SGT PM	18/12/2020
158	0161	84044021	WELLINGTON ANTONIO DE SOUZA	2º SGT PM	18/12/2020
159	0162	89510021	ALEXANDER BATISTA	2º SGT PM	18/12/2020
160	0163	117342021	FERNANDO EMILSON TUPAN	2º SGT PM	18/12/2020
161	0164	117229021	JOAO VICENTE PEREIRA JUNIOR	2º SGT PM	18/12/2020
162	0165	3001021	DAVI GABRIEL FLORES GERIKE	2º SGT PM	18/12/2020
163	0166	113587022	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA BENITES	2º SGT PM	18/12/2020
164	0167	111273021	JOCIMAR MEDINA MARTINS	2º SGT PM	18/12/2020
165	0168	114376022	ELIEL DE MATOS CARVALHO	2º SGT PM	25/12/2020
166	0169	68174021	VALDECI GONCALVES BEZERRA	2º SGT PM	25/12/2020
167	0170	95050021	CLAUDEMIR TERNOVOE RUIZ	2º SGT PM	25/12/2020
168	0171	65283021	DERCIDES FERREIRA NANTES	2º SGT PM	25/12/2020
169	0172	97973021	RICARDO FERNANDES BORGES	2º SGT PM	25/12/2020
170	0173	33013021	FABIO HERIVELTO KRAUSS	2º SGT PM	25/12/2020
171	0174	90663021	VINICIUS ALVES OLIVEIRA	2º SGT PM	21/04/2021
172	0175	89666021	PAULO ROBERTO GAVILAN GARCIA	2º SGT PM	21/04/2021
173	0176	116633021	CLEITO VLADMIR DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
174	0177	80306021	ANDERSON BARBOSA	2º SGT PM	13/06/2021
175	0178	93036021	ALEXANDRE SILGUEIRO DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
176	0179	119299021	LUCIANO AMORIM BRAGA	2º SGT PM	13/06/2021
177	0180	93497021	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
178	0181	111185021	GISLONAR ELIAS DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
179	0182	60920023	LEANDRO ALEXANDRE DA CRUZ - AG	2º SGT PM	13/06/2021
180	0183	77401021	ADENILSON CAMPOS TEIXEIRA	2º SGT PM	13/06/2021
181	0184	116921021	ANDRE AUGUSTO SANTANA	2º SGT PM	13/06/2021
182	0185	78390021	WESLER RICARDO PRACIDELLI	2º SGT PM	13/06/2021
183	0186	94022021	MILTON CESAR MACHADO	2º SGT PM	13/06/2021
184	0187	106216021	EDVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	2º SGT PM	13/06/2021
185	0188	75061021	SIDNEI HENRIQUE DO AMARAL	2º SGT PM	13/06/2021
186	0189	72789021	EDSON CARDOZO	2º SGT PM	13/06/2021
187	0190	82794021	CARLOS ANTONIO DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
188	0191	68880021	JOSE CARLOS DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
189	0192	93453021	JOSE CARDOSO PEREIRA	2º SGT PM	13/06/2021
190	0193	80879021	EDSON MAURICIO DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
191	0194	80312021	KLEBES DE ALMEIDA ALVES	2º SGT PM	13/06/2021
192	0195	112359021	ALMIR PEREIRA DE SOUZA	2º SGT PM	13/06/2021
193	0196	87723021	EDUARDO GUEDES DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
194	0197	111492021	VALDIR VIEIRA DE SOUZA	2º SGT PM	13/06/2021
195	0198	116742021	NELSON DE OLIVEIRA GONCALVES	2º SGT PM	13/06/2021
196	0199	103591021	CLAUDIO RIBEIRO DE ARRUDA NETO	2º SGT PM	13/06/2021
197	0200	106352021	DIVINO EMERSON MORAES DE FREITAS	2º SGT PM	13/06/2021
198	0201	72238021	EDVALDO FERREIRA RODRIGUES	2º SGT PM	13/06/2021
199	0202	96627021	SALOMAO MENDES DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
200	0203	84474021	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA	2º SGT PM	13/06/2021
201	0204	63543021	JOAO CLAUDIO LOURENCO DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
202	0205	85235021	ADEMIR VIDOTO DE ABREU	2º SGT PM	13/06/2021
203	0206	94822021	JOSE ROBERTO NASCIMENTO DE CASTRO	2º SGT PM	13/06/2021
204	0207	72484021	OSMAR LARA BRANDAO	2º SGT PM	13/06/2021
205	0208	112702021	ANTONIO MARCOS EUFLASINO CAETANO	2º SGT PM	13/06/2021
206	0209	97648021	OSEIAS ALVES VICENTE	2º SGT PM	13/06/2021
207	0210	81748021	DJALMA LUCIO SODRE CARDOSO	2º SGT PM	13/06/2021

208	0211	89577021	MIGUEL CRISTALDO	2º SGT PM	13/06/2021
209	0212	113794021	SANDERSAN FERREIRA DE MATOS	2º SGT PM	13/06/2021
210	0213	78396021	RUBENS DA SILVA RIBEIRO	2º SGT PM	13/06/2021
211	0214	127228021	DENIZIO SALUSTIANO LOPES - AG	2º SGT PM	13/06/2021
212	0215	83855021	ODAIR JOSE DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
213	0216	60131021	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
214	0217	115083021	EVERALDO MARQUES DA SILVA - AG	2º SGT PM	13/06/2021
215	0218	6120021	ALEXANDRE FARACO	2º SGT PM	13/06/2021
216	0219	88286021	ARLINDO ALTAMIRO DE CASTRO	2º SGT PM	13/06/2021
217	0220	112810021	VENICIO VADICO SORDI	2º SGT PM	13/06/2021
218	0221	106407021	LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
219	0222	78225021	JOAO FERNANDO KARPINSKI	2º SGT PM	13/06/2021
220	0223	83123021	FLAVIO EDUARDO SIMAO DO NASCIMENTO	2º SGT PM	13/06/2021
221	0224	88446021	JOSE CARLOS DE MELO	2º SGT PM	13/06/2021
222	0225	104948021	REGINALDO NUNES DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
223	0226	114841021	ADAO JOSE DIAS	2º SGT PM	13/06/2021
224	0227	111435021	MARCOS FRANCO	2º SGT PM	13/06/2021
225	0228	91231021	LUIZ CARLOS DE SOUZA IZAIAS	2º SGT PM	13/06/2021
226	0229	111357021	CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES	2º SGT PM	13/06/2021
227	0230	87010021	SILAS RODRIGUES GONCALVES	2º SGT PM	13/06/2021
228	0231	112619021	LEIVON SILVIO PINHEIRO DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
229	0232	75099021	FRANCISCO RICARDO CORREA CAVASSA	2º SGT PM	13/06/2021
230	0233	81627021	MYKE SIDNEY CABRAL	2º SGT PM	13/06/2021
231	0234	109835021	JONIELTON CHAVES RUIZ	2º SGT PM	13/06/2021
232	0235	73649021	LOACYR DE MORAES	2º SGT PM	13/06/2021
233	0236	89783021	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUZA	2º SGT PM	13/06/2021
234	0237	85957021	NILBES SUDARIO LIMA	2º SGT PM	13/06/2021
235	0238	75167021	ROMEL ADRIANO OJEDA	2º SGT PM	13/06/2021
236	0239	87826021	FRANCISCO CARLOS ARECO	2º SGT PM	13/06/2021
237	0240	73044021	REINALDO DA SILVA SOARES	2º SGT PM	13/06/2021
238	0241	110287021	JEFFERSON PEREIRA BENEDITO	2º SGT PM	13/06/2021
239	0242	87714021	LEONEL JULIO DA CUNHA	2º SGT PM	13/06/2021
240	0243	90995021	JOLDEVAL MAIA DE MESQUITA	2º SGT PM	13/06/2021
241	0244	88321021	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	2º SGT PM	13/06/2021
242	0245	68363021	ANTONIEL LIMA COSTA	2º SGT PM	13/06/2021
243	0246	107025021	VICENTE INSABRAL	2º SGT PM	13/06/2021
244	0247	83143021	VANTUIL RODRIGUES REIS	2º SGT PM	13/06/2021
245	0248	74325021	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO BARBOSA	2º SGT PM	13/06/2021
246	0249	116291021	DANIEL RABELLO	2º SGT PM	13/06/2021
247	0250	14900021	ALAN PATRIK RAMOS	2º SGT PM	13/06/2021
248	0251	75869021	WAGNER DE OLIVEIRA SOARES - AG	2º SGT PM	13/06/2021
249	0252	89006021	GILMAR CARLOS DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
250	0253	68783021	JOSE CARLOS SARTORI VITOR	2º SGT PM	13/06/2021
251	0254	84348021	RONIE JOSE DE SOUZA	2º SGT PM	13/06/2021
252	0255	72977021	RONIL JOSE BUENO DE ANDRADE	2º SGT PM	13/06/2021
253	0256	96969021	NELSON BONINI	2º SGT PM	13/06/2021
254	0257	111686021	MAURICIO INACIO LIMA	2º SGT PM	13/06/2021
255	0258	114467021	DANIEL MELESCHCO ALVES	2º SGT PM	13/06/2021
256	0259	110260021	EMERSON JUNIOR DUARTE MELO	2º SGT PM	13/06/2021
257	0260	73886021	LUIZ GOMES DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
258	0261	85561021	JOSE RICARDO LYVIO - AG	2º SGT PM	13/06/2021
259	0262	87893021	LAUDINEI JOSE CARDOSO	2º SGT PM	13/06/2021
260	0263	92738021	EDEY JORGE CAMARGO	2º SGT PM	13/06/2021
261	0264	81070021	MARCOS AVELINO DOS SANTOS	2º SGT PM	13/06/2021
262	0265	90569021	JOSE ODILON MATIAS	2º SGT PM	13/06/2021
263	0266	78758021	IVAN RODRIGUES BAIRROS	2º SGT PM	13/06/2021
264	0267	82817021	EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA	2º SGT PM	13/06/2021
265	0268	88340021	EDGAR LEITE RAMOS JUNIOR	2º SGT PM	13/06/2021
266	0269	82662022	JUDSON MARTINEZ CAVASSA	2º SGT PM	13/06/2021
267	0270	80716021	EDENILSON FERREIRA PINTO	2º SGT PM	13/06/2021
268	0271	70000021	NIVALDO NUNES NOGUEIRA	2º SGT PM	13/06/2021
269	0272	66170021	CELSON ROSA DE SOUZA	2º SGT PM	13/06/2021

270	0273	84471021	CARLOS COSTA	2º SGT PM	13/06/2021
271	0274	73020021	LUIS FERNANDO BRITO RAMIRES	2º SGT PM	13/06/2021
272	0275	73066021	GILSON ALVES FERNANDES	2º SGT PM	13/06/2021
273	0276	128844021	MARCIO VILLALON VIEIRA	2º SGT PM	13/06/2021
274	0277	71698021	JOSE JOAO DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
275	0278	5902021	JOSE FABRICIO FILHO - AG	2º SGT PM	13/06/2021
276	0279	89030021	GENILSON DE MELO	2º SGT PM	13/06/2021
277	0280	81726021	ALESSANDRO KULINSKI	2º SGT PM	13/06/2021
278	0281	50539021	JOAO PEREIRA DE SOUZA	2º SGT PM	13/06/2021
279	0282	85504021	FRANQUE ROOSEVELT VILALVA	2º SGT PM	13/06/2021
280	0283	94028021	NELINHO OSORIO DA CONCEICAO	2º SGT PM	13/06/2021
281	0284	96029021	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	2º SGT PM	13/06/2021
282	0285	59808021	WALDECY BATISTA ROCHA	2º SGT PM	13/06/2021
283	0286	86031021	ISAIAS ALVES DA SILVA	2º SGT PM	13/06/2021
284	0287	87975021	PEDRO ZANON	2º SGT PM	13/06/2021
285	0288	96016021	AILTON ROSA DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2021
286	0289	71643021	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO CAMPOS	2º SGT PM	05/09/2021
287	0290	89579021	ELIZIANO FERREIRA ROCHA	2º SGT PM	05/09/2021
288	0291	119580021	PATRICK FRANCISCO CABRERA GONCALVES	2º SGT PM	05/09/2021
289	0292	90668021	MARCIO ROGERIO DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2021
290	0293	83976021	GILSON CARVALHO FERNANDES	2º SGT PM	05/09/2021
291	0294	93004021	ROSEMIRO PEREIRA	2º SGT PM	05/09/2021
292	0295	113825021	FABIANO DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2021
293	0296	56042021	ADEMILDO TOMAZ DE OLIVEIRA	2º SGT PM	05/09/2021
294	0297	66970021	MARCELO ERLY DIAS	2º SGT PM	05/09/2021
295	0298	58859021	JOAO AVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	2º SGT PM	05/09/2021
296	0299	73536021	NELSON FERREIRA SANTANA	2º SGT PM	05/09/2021
297	0300	80795021	ALEXANDRE VERA ORTIZ	2º SGT PM	05/09/2021
298	0301	68050021	ADILSON GOMES RODRIGUES	2º SGT PM	05/09/2021
299	0302	107266021	EDUARDO DOS SANTOS SALES	2º SGT PM	05/09/2021
300	0303	90293021	JHONNY DE LIMA	2º SGT PM	05/09/2021
301	0304	131922021	ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS	2º SGT PM	05/09/2021
302	0305	115150021	EUGENIO BARBOSA DA SILVA	2º SGT PM	05/09/2021
303	0306	104793021	PATRICK ALVES	2º SGT PM	05/09/2021
304	0307	92267021	EDMAR FREITAS PEREIRA	2º SGT PM	05/09/2021
305	0308	132849021	RONIVALDO MACIEL MACHADO	2º SGT PM	05/09/2021
306	0309	102185021	NILSON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	2º SGT PM	05/09/2021
307	0310	128048021	ELISEU AFONSO SOARES	2º SGT PM	05/09/2021
308	0311	128016021	ADEMIR BASILIO DOS SANTOS JUNIOR	2º SGT PM	25/12/2021
309	0312	128216021	RODRIGO RODELLI BONEVENTI	2º SGT PM	25/12/2021
310	0313	131580021	JOAO CARLOS DA SILVA REZENDE - AG	2º SGT PM	25/12/2021
311	0314	114092021	LEONARDO DIARTE DE OLIVEIRA	2º SGT PM	27/12/2021
312	0315	55881021	VILSON BARBOSA DA SILVA	2º SGT PM	27/12/2021
313	0316	99687021	MARCELO DE MAGALHAES FERREIRA	2º SGT PM	27/12/2021
314	0317	121945021	SERGIO ROBERTO DA SILVA VILALBA	2º SGT PM	27/12/2021
315	0318	5896021	RODRIGO LEITE DA COSTA	2º SGT PM	27/12/2021
316	0319	132695021	REINALDO GUIMARAES VIEIRA	2º SGT PM	27/12/2021
317	0320	125602023	FABRICIO AMADO BATISTA	2º SGT PM	27/12/2021
318	0321	90196022	LINDOMAR DOMINGOS DA SILVA	2º SGT PM	27/12/2021
319	0322	101215021	SAMUEL BARBOSA DE LIMA	2º SGT PM	27/12/2021
320	0323	46313021	WAGNER PINHEIRO DA SILVA	2º SGT PM	27/12/2021
321	0324	83341021	DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	2º SGT PM	27/12/2021
322	0325	101754021	FABIO DOS SANTOS	2º SGT PM	27/12/2021
323	0326	124761021	IVAN SOUZA DE ANDRADE	2º SGT PM	27/12/2021
324	0327	108978022	ROBSON BARROS DE ALMEIDA - AG	2º SGT PM	27/12/2021
325	0328	64098021	THIAGO MARTINES DIAS	2º SGT PM	27/12/2021

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011.1/2022



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA aplicada ao candidato Sr. Claudenis de Souza Silva, conforme a seguir: De acordo com o parecer dos Avaliadores Físicos, no dia 11 de fevereiro de 2022, às 08h00min, no Centro Olímpico Vila Nasser, localizado na Rua Januário Barbosa, s/nº, Vila Nasser, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato realizou a Prova de Aptidão Física de acordo com as previsões do Edital, obtendo o seguinte resultado:

TPT – Operação e Manutenção – Mato Grosso do Sul (Cargo 2066)

Nome	Nº de Inscrição	Resultado
CLAUDENIS DE SOUZA SILVA	114333695	APTO

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Rui Pires dos Santos-Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011.2/2022**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS**

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, homologado no Diário Oficial do Estado nº 10.613, de 23 de agosto de 2021, para apresentar a comprovação dos requisitos e documentos exigidos no item 8.5. do Edital de Concurso Público nº 001/2021, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

O candidato deverá comparecer na sede da MSGÁS, localizada na Av. Ministro João Arinos, 2.138, Bairro Tiradentes, no município de Campo Grande/MS, CEP.: 79.041-005, até o dia **21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira)**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de MS).

CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO
2066	TPT – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	CLAUDENIS DE SOUZA SILVA	1329842

O candidato receberá o encaminhamento para a Inspeção Médica, após o atendimento ao item 8.5. do Edital de Abertura.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Rui Pires dos Santos -Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 42/2022 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de fevereiro de 2022

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS - em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº 42/2022 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [14 de fevereiro de 2022](#)

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. **10/2020** - PRODHS/PROE, de 12/11/2020 - **D.O 10.323** de 13/11/2020, p. 63; EDITAL de Homologação nº **52/2020** - RTR, de 18/12/2020 - **D.O 10.356** de 21/12/2020, p. 174.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ALEXANDRA APARECIDA DE ARAÚJO FIGUEIREDO - Vaga Pura. 03/03/2022 a 22/12/2022	Língua Portuguesa	Letras Espanhol - Letras Inglês e Pedagogia/ Dourados	40h
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA - Subst.: Zélia Ramona Nolasco (Coordenação Pós Graduação), Ana Cláudia Duarte Mendes (Coordenação de curso) e Vaga Pura. 03/03/2022 a 22/12/2022	Língua Portuguesa	Letras Inglês / Dourados	40h

EDITAL de Seleção nº. **21/2021** - PRODHS/PROE, de 03/11/2021 - **D.O 10.671** de 04/11/2021, p. 187; EDITAL de Homologação nº **40/2021** - RTR, de 17/12/2021 - **D.O 10.712** de 20/12/2021, p. 120.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA - Subst.: Zélia Ramona Nolasco (Coordenação Pós Graduação) e Vaga Pura. 03/03/2022 a 16/07/2022	Língua Portuguesa	Letras Espanhol - Matemática/ Dourados; Administração / Ponta Porã	26h

EDITAL Nº 43/2022 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de fevereiro de 2022

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS - em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº 43/2022 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [14 de fevereiro de 2022](#)

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até [24 h](#) após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. **23/2021** – PRODHS/PROE, de 12/11/2021 - **D.O 10.681** de 16/11/2021, p. 164; EDITAL de Homologação nº **01/2022** – RTR, de 28/01/2022 - **D.O 10.744** de 31/01/2022, p. 105.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
VALDIR LAMIM GUEDES JUNIOR – Subs.: Lilian Giacomini Cruz Zucchini (Afastamento para estudos) e Vaga Pura. 03/03/2022 a 16/07/2022	Ensino de Ciências Biológicas	Ciências Biológicas / Mundo Novo	40h

EDITAL Nº 44/2022 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 10 de fevereiro de 2022

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS - em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº 44/2022 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [14 de fevereiro de 2022](#)

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal - e encaminhar para o endereço estabelecido até [24 h](#) após o recebimento do Instrumento de Contrato.

EDITAL de Seleção nº. **10/2020** – PRODHS/PROE, de 12/11/2020 - **D.O 10.323** de 13/11/2020, p. 63; EDITAL de Homologação nº **52/2020** – RTR, de 18/12/2020 - **D.O 10.356** de 21/12/2020, p. 174.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANDERSON ESLIE LEITE DE OLIVEIRA – Subs.: Amanda Cristina Danaga (coordenação de curso) e Vaga Pura. 03/03/2022 a 16/07/2022	Ciências Sociais	Ciências Sociais / Paranaíba	20h
RICARDO RAMOS SHIOTA – Subs.: Luciana Henrique da Silva (coordenação de pós graduação) e Vaga Pura. 03/03/2022 a 16/07/2022	Ciências Sociais	Ciências Sociais / Paranaíba	40h

Edital UEMS/MPMS Nº 23/2022 –PROPPI/UEMS

Homologação das inscrições para Bolsistas - Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
(referente ao edital UEMS/MPMS nº 18/2022 – PROPPI/UEMS, de 02/02/2022, p. 135-143)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público este **Edital de Homologação das inscrições para Bolsistas** referente ao **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a UEMS**, regido pelo Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS.

1. **Ficam deferidas** as inscrições dos candidatos constantes do **Anexo I** deste Edital.

Dourados-MS, 11 de fevereiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Área – Pesquisador Visitante – Geografia Bacharelado - Campo Grande

CANDIDATO(A)	
1	Camila Rodrigues de Oliveira
2	Márcio Santos Araujo

Área – Aluno de graduação – Engenharia Ambiental e Sanitária ou Geografia Bacharelado - Campo Grande/Dourados

CANDIDATO(A)	
1	Danilo Henrique de Siqueira
2	Sandra Verza da Silva

Edital UEMS/MPMS Nº 23/2022 –PROPPI/UEMS

Homologação das inscrições para Bolsistas - Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
(referente ao edital UEMS/MPMS nº 18/2022 – PROPPI/UEMS, de 02/02/2022, p. 135-143)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público este **Edital de Homologação das inscrições para Bolsistas** referente ao **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a UEMS**, regido pelo Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS.

1. **Ficam deferidas** as inscrições dos candidatos constantes do **Anexo I** deste Edital.

Dourados-MS, 11 de fevereiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO I**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Área – Pesquisador Visitante – Geografia Bacharelado - Campo Grande

CANDIDATO(A)	
1	Camila Rodrigues de Oliveira
2	Márcio Santos Araujo

Área – Aluno de graduação – Engenharia Ambiental e Sanitária ou Geografia Bacharelado - Campo Grande/Dourados

CANDIDATO(A)	
1	Danilo Henrique de Siqueira
2	Sandra Verza da Silva

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1429/1455), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.740, do dia 26 de janeiro de 2022, págs.141 e 142, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 059/2021/SAD – Processo n.º 55/011.127/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO - INTERIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/011.127/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO - INTERIOR**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI – EPP
COMERCIAL T & C LTDA

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.323/2020

Ata de Registro de Preços n. 061/SAD/2021

Pregão Eletrônico nº 053/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Correlatos Hospitalares XI

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 1751/1769, **INDEFIRO** o pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, apresentado pela CIRUMED COMÉRCIO LTDA, para o item 02, da Ata nº 061/SAD/2021 e **DETERMINO** a supressão do valor do item em questão.

Campo Grande – MS, 11 de fevereiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE 02º REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – PROFISCO/MS, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo os itens 05, 06, 07 e 09 repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, “b.1”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2021

PROCESSO: 11/010.984/2020

REPETIÇÃO DOS ITENS: 05, 06, 07 e 09.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
 Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2022
 Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ-MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 434, de 02 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC), QUE PROPORCIONE A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DO AMBIENTE CLUSTER HADOOP.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0031/2021.
PROCESSO: 11/007.180/2021

Item adjudicado conforme planilha abaixo:

ITEM	LOTE ÚNICO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	1.189.890,00	3.569.670,00
02		CLICK TI TECNOLOGIA LTDA	1.032.330,00	1.032.330,00
VALOR TOTAL - LOTE ÚNICO R\$ 4.602.000,00				

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira
 COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Secretaria de Estado de Saúde de MS/SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei 3.394/2007 torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo:

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM OBJETIVO DE GERENCIAR, OPERACIONALIZAR EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE TRÊS LAGOAS – HRTL.
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021
PROCESSO N: 27/004.338/2021

DATA: 16 de fevereiro de 2022 às 08:00h (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA SESSÃO: Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, Parque dos Poderes Pedro Pedrossian, sem número, Bloco 03 – Auditório, IMASUL/MS, CEP 79031-100, nesta capital.
 Campo Grande – MS, 11 de fevereiro de 2022.

Comissão Especial de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO: No lote 001 itens 02 onde consta o valor unitário de 33.88,00 passe a constar 3.888,00 e no Lote 004 itens 02 onde consta 33.88,00 no valor unitário passe a constar 3.888,00.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.400, de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: Registro de Preços: Aquisição de Condicionadores de ar com instalação - Interior

PREGÃO ELETRÔNICO: 0059/2021.

PROCESSO: 55/011.127/2021.

LOTE 001	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT (R\$)
Item 01	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	3.000,00
Item 02	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	3.888,00
Item 03	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	5.446,00
Item 04	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	6.492,00
Item 05	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	12.793,00
Item 06	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	11.011,00
Item 07	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	8.733,10
Item 08	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	11.636,90
Item 09	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	14.000,00
	VALOR TOTAL UNITÁRIO	77.000,00
LOTE002	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT (R\$)
Item 01	COMERCIAL T & C LTDA	3.150,00
Item 02	COMERCIAL T & C LTDA	3.888,00
Item 03	COMERCIAL T & C LTDA	4.747,30
Item 04	COMERCIAL T & C LTDA	6.500,00
Item 05	COMERCIAL T & C LTDA	12.500,00
Item 06	COMERCIAL T & C LTDA	10.626,00
Item 07	COMERCIAL T & C LTDA	6.952,00
Item 08	COMERCIAL T & C LTDA	13.674,70
Item 09	COMERCIAL T & C LTDA	14.462,00
	VALOR TOTAL UNITÁRIO	76.500,00
LOTE003	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT (R\$)
Item 01	COMERCIAL T & C LTDA	3.150,00
Item 02	COMERCIAL T & C LTDA	3.888,00
Item 03	COMERCIAL T & C LTDA	4.747,30
Item 04	COMERCIAL T & C LTDA	6.500,00
Item 05	COMERCIAL T & C LTDA	12.500,00
Item 06	COMERCIAL T & C LTDA	10.626,00
Item 07	COMERCIAL T & C LTDA	6.952,00
Item 08	COMERCIAL T & C LTDA	13.674,70
Item 09	COMERCIAL T & C LTDA	14.462,00
	VALOR TOTAL UNITÁRIO	76.500,00
LOTE 004	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT (R\$)
Item 01	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	3.000,00
Item 02	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	3.888,00
Item 03	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	5.446,00
Item 04	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	6.492,00
Item 05	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	12.793,00
Item 06	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	11.011,00
Item 07	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	8.733,10
Item 08	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	11.636,90
Item 09	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	14.000,00
	VALOR TOTAL UNITÁRIO	77.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO

A Secretaria de Estado de Saúde de MS/SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei 3.394/2007 torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo:

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM OBJETIVO DE GERENCIAR, OPERACIONALIZAR EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE TRÊS LAGOAS – HRTL.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021

PROCESSO N: 27/004.338/2021

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA	06.058.863/0001-04	INDEFERIDO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	43.190.337/0001-11	INDEFERIDO
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL.	03.254.082/0001-99	INDEFERIDO
INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE	18.963.002/0001-41	INDEFERIDO

Campo Grande – MS, 11 de fevereiro de 2022.

Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde de MS/SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei 3.394/2007 torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo:

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM OBJETIVO DE GERENCIAR, OPERACIONALIZAR EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE TRÊS LAGOAS – HRTL.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021

PROCESSO N: 27/004.338/2021

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA	06.058.863/0001-04	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	43.190.337/0001-11	HABILITADA
INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL.	03.254.082/0001-99	HABILITADA
INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE	18.963.002/0001-41	HABILITADA

Campo Grande – MS, 11 de fevereiro de 2022.

Comissão Especial de Licitação

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Republica-se por constar erro no texto original publicado no Diário Oficial n. 10.755, de 11/02/2022, pág. 125:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme Manifestação nº 024/2022, Despacho nº 02/2022/LB/PJUR/AGEPEN/MS, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421001341260001– Natureza da Despesa: 339040 – Fonte: 0100000000 – nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário / MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total
31/002.593/2022	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS.	10.865,00

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL: Tomada de Preços nº 001/2022-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/082.069/2021

Objeto: contratação de empresa para realizar obra de revitalização e ampliação da Agência do DETRAN no município de Brasilândia/MS

Convocadas: empresas habilitadas que participam da licitação citada

Finalidade: abertura das propostas de preços

Data da abertura: dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas

Local: Sala de Licitação do DETRAN-MS – Bloco 03

Campo Grande (MS), 11 de fevereiro de 2022

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente do DETRAN/MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 105/2021 - PROC. Nº 01.168/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Batayporã/MS.

ABERTURA: 27/04/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 26/04/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios.

LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PROC. Nº 01.141/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Miranda/MS, com implantação de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares.

ABERTURA: 09/03/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 08/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades – Seleção Continua

LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PROC. Nº 01.004/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Guia Lopes da Laguna/MS, com implantação de rede coletora de esgoto, ligações domiciliares de esgoto e estação elevatória de esgoto bruto.

ABERTURA: 10/03/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 09/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades – Seleção Continua

LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PROC. Nº 01.204/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizada no Município de Santa Rita do Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 11/03/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 10/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROC. Nº 01.243/2021/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para reforma da área do reservatório elevado REL-002 e do poço DOU-034 no município de Dourados – MS.

ABERTURA: 14/03/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 11/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PROC. Nº 01.251/2021/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo no município de Laguna Caarapã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 15/03/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 14/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROC. Nº 01.217/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Coxim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 17/03/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 16/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 010/2022 - PROC. Nº 01.052/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra Instalação de 02 (duas) unidades de RAP Metálicos de 150 m³, inclusive Barrilete Interligações e Recuperação de Laje (RAP 300m³), em Coxim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 18/03/2022 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 17/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC. Nº 01.039/2021/GEINFRA/SANESUL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura, tintas, massa corrida, aguarrás e thinner a fim de atender a demanda das 10 (dez) Regionais e Administração Central, para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 24/02/2022 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 24/02/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 24/02/2022 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROC. Nº 01.181/2021/GEQAE/SANESUL

OBJETO: Aquisição de Espectrômetro de Massas, com plasma acoplado (ICP-MS), Sistema de Digestão Micro-Ondas e Destilação de ácidos acoplada em PC completo, para controle de amostras ambientais, com Treinamento, para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 24/02/2022 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 24/02/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 24/02/2022 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROC. Nº 01.221/2021/GEINFRA/SANESUL
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Disco Diamantado para Corte de concreto/asfalto pelo Sistema de Registro de Preços para execução de serviços operacionais das Regionais e Administração Central conforme demanda dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários operados pela Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 25/02/2022 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 25/02/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 25/02/2022 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROC. Nº 01.322/2021/GEINFRA/SANESUL
OBJETO: Aquisição de 9.000 Kg de café a fim de atender a demanda das 10 (dez) Regionais e suas localidades e Administração Central (prédio Complexo Maria Cecília Barbosa/Copa da Diretoria), para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 25/02/2022 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 25/02/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 25/02/2022 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROC. Nº 01.329/2021/GEINFRA/SANESUL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cobertura de estacionamento de veículos oficiais, de funcionários e de visitantes do prédio da sede administrativa da Sanesul em Campo Grande/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 09/03/2022 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 09/03/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 09/03/2022 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PROC. Nº 01.167/2021/GEAP/SANESUL
OBJETO: Aquisição de botinas com e sem biqueira de composite para fornecimento aos empregados lotados nas áreas de operação/manutenção, e com biqueira de composite para eletromecânicos da empresa, para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 03/03/2022 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 03/03/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 03/03/2022 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROC. Nº 01.177/2021/GEDEO/SANESUL
OBJETO: Aquisição de equipamentos para aplicação de dosagens de produtos químicos para garantir a qualidade da água distribuída nos diversos sistemas de tratamentos operados pela SANESUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 04/03/2022 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 04/03/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 04/03/2022 (horário de Brasília).

RECURSO: PRÓPRIOS

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2022
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.284/2022

Do Objeto: contratação de **Anderson Carlos de Lima MEI**, de nome artístico "Anderson Lima", inscrito no CNPJ 16.768.519/0001-54, para que realize 02 (duas) apresentações com o espetáculo "Bebê a Bordo", no dia 14 de fevereiro de 2022, a partir das 08:00 horas na Escola Municipal João José Leite da Silva, Centro, em Caracol/MS e no dia 14 de fevereiro de 2022, à partir das 16:00 horas, na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre, Distrito de Alto Caracol, em Caracol/MS, com 50 (cinquenta) minutos de duração, cada, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Anderson Carlos de Lima MEI**

CNPJ 16.768.519/0001-54

Do Preço: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Data da Ratificação: 11 de fevereiro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.745, de 01 de fevereiro de 2022, pág. 146.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/000.137/2022

Do Objeto: contratação de **Fábio Ribas Cunha MEI**, inscrito no CNPJ 29.907.790/0001-75, na condição de empresário exclusivo de "Fábio Cunha e Grupo Batidão", para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de fevereiro de 2022, a partir das 23:00 horas, no evento Primeira Cantata Cultural da Melhor Idade, na Praça Municipal Mercedes D'Ávalo de Rezende, em Rio Negro/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido: **Fábio Ribas Cunha MEI**

CNPJ 29.907.790/0001-75

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à despesa com contratação de empresa para a cota de participação da Fundação de Turismo de MS, na realização de ações de mídia e marketing para a divulgação dos destinos turísticos de Mato Grosso do Sul, durante o evento "**KNOW HOW EXPERIENCE 2022**", que será realizada no período de 18 a 20 de fevereiro de 2022, no Centro de Convenções Bosque Expo, em Campo Grande/MS, conforme justificativa constante no Processo nº 71/002793/2022, no valor de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), em favor da empresa Know How Eventos Corporativos e Treinamentos Ltda.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da FUNDTUR

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se para correção do número da proposta da emenda. Publicado no D.O 10.727, pág. 118, de 11 de Janeiro de 2022.

Pregão Eletrônico nº 0113/2021

Processo nº. 27/101.256/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0113/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-08. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A, para o ITEM 002, no valor total de R\$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais) e LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, para o ITEM 001, no valor total de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Conforme D.O 10.674, pág. 89 e D.O. 10.691, págs. 249/250, fls. 523, 609 e 610 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 05 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Resultado de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 29/049290/2021

OBJETO: Aquisição de telefones IP que atenda às necessidades técnicas da equipe que compõe o projeto de pesquisa identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: R & A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - para LOTE ÚNICO com valor de R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais).

Dourados, 11 de fevereiro de 2022.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior

Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 138, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, CARLA RODRIGUES DE SANTANA, matrícula n. 38320023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 7 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 139, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR NAYARA MORAIS GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JANAÍNA DE SOUZA DANTAS para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR RAFAEL MOREIRA CORREIA, matrícula n. 479715022, do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-o,

se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, ENÉIAS JOSÉ DE CARVALHO, matrícula n. 470653021, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
José Emílio Zuse	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6	1º/2/2022
Carlos Henrique Barbosa Maciel	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	9/2/2022

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR MARIA AMÉLIA NANTES, matrícula n. 13037025, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, a contar de 3 de fevereiro de 2022, tendo em vista a mudança de Regime Previdenciário.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR MARIA AMÉLIA NANTES para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência,

símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 3 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR NAJUA SELEM, matrícula n. 50271022, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Saúde, contar de 13 de janeiro de 2022, tendo em vista a mudança de Regime Previdenciário.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR NAJUA SELEM para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 13 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 148, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR ARY CARLOS BARBOSA, matrícula n. 64361027, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na função de Secretário-Adjunto, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 149, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ARY CARLOS BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DCA-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e desempenhar a função de Assessor Especial, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de

2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 150, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ANTONIO TOMAZ DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 7 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 151, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR MARCUS VINICIUS MULLER MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 152, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR EDGAR CORREA DOS SANTOS, matrícula n. 489996021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 14 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 153, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR KATIA MARA ETSUKO TAKIGAWA MIAZATO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade

com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 14 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 77 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias de ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA, matrícula n. 427081025, ocupante do cargo de Administração Superior e Assessoramento, referente ao período aquisitivo de 31.10.2019 a 30.10.2020, previstas para serem usufruídas no período de 10.02.2022 a 24.02.2022, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2022, conforme Comunicação Interna SGI/SEFAZ N. 50 de 11 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de fevereiro de 2022.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 056 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUIS SERGIO SAMOMIYA, matrícula n. 11487021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Assessoramento Técnico Tributário/CEATT/SAT, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Felipe Pinheiro de Abreu, matrícula n. 467298021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 57 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, conforme especificado, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função/Assistência	Inciso
432960021	Fernando Genaro Dorneles Paes	FTE D 444/242	Chefe de Agência Fazendária - TAF-CHA1 - Agenfa de Maracaju	I

CAMPO GRANDE-MS, 8 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 58 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ, matrícula n. 432960021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Agência Fazendária de Maracaju/COACON/SAT, com

validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 059 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR AGUINALDO LUIZ MOREIRA, matrícula n. 61782021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Análise de Benefícios Fiscais e de Revisão de Restituições/CEATT/SAT, no período de 15 de fevereiro a 1º de março de 2022, em virtude do afastamento da responsável, Isabela Ferreira Chaves Coelho, matrícula n. 74686021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 60 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUIZ CARLOS SIMÃO, matrícula n. 2452021, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Operacional de Solução de Missão Crítica da SEFAZ, conforme disposto na alínea "c", inciso VI, do art. 37-C, da Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 61 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LORIVALDO ANTONIO DE PAULA, matrícula n. 30348025, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador de Unidade Central, conforme disposto na alínea "a", inciso VI, do art. 37-C, da Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 62 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercerem a função de Coordenador Operacional de Solução de Missão Crítica da SEFAZ, conforme disposto na alínea "c", inciso VI, do art. 37-C, da Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo/classe/código
104481021	ANA PAULA GASPARIN	Analista de Tecnologia da Informação
78914021	CARLA ADRIANA BUSENELLO	Analista de Tecnologia da Informação
129477021	CARLA DE ARRUDA CANDIDO	Analista de Tecnologia da Informação
86689021	CIDINÉIA APARECIDA RINALDO MISHIMA	Analista de Tecnologia da Informação
39421022	DALVA AFONSO BENTO MELLO	Analista de Tecnologia da Informação
126429021	DANIELLI BASTIANI RODRIGUES	Analista de Tecnologia da Informação
81452024	EMIR MANSUR SMAKA	Analista de Tecnologia da Informação

72473021	GENIVALDO SILVA	Técnico de Tecnologia da Informação
56912021	ROBERTA FRANCO SIMIOLI	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 9 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 063 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR DANILO RIOS MILHORIM, matrícula n. 467314021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Subunidade de Fiscalização Móvel-Dourados/UFMOV/COFIMT/SAT, no período de 7 de março a 5 de abril de 2022, em virtude do afastamento do responsável, João Henrique Rodrigues Andreus, matrícula n. 48609021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 064 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 290 de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.932 de 1º de julho de 2019, página 105, que designou MARCELLO DAHER CAMARGO, matrícula n. 110333021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Coordenadoria do Núcleo Especial da Administração Estadual/SEFAZ, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 065 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, para exercer a competência de que trata a alínea "a", do inciso VI, do art. 44, da Lei n. 5.780, de 13 de dezembro de 2021, c/c o art. 1º da Lei n. 5.805, de 16 de dezembro de 2021, compreendidos no âmbito de atuação da Superintendência de Orçamento (SUORC) da Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com a Resolução/SEFAZ n. 3.178, de 10 de setembro de 2021, alterada pela Resolução/SEFAZ n. 3.213, de 21 de janeiro de 2022, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2022, conforme especificado no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Função
73337027	Douglas Lima da Silva	Chefe de Unidade de Apoio Orçamentário – Setor VI

CAMPO GRANDE-MS, 9 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 067 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR SERGIO CONTAR, matrícula n. 47148021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, código 461, referência 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária/SAT, para a Unidade de Regimes Especiais/SAT, com validade a partir de 14 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR MARCIO VALERIO VERBISCK, matrícula n. 99719024, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, código 544, referência 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria Especial de Legislação/SEFAZ, para a Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação/SAT, com validade a partir de 14 de fevereiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LUCIANO KATSUMI SHIRAISHI OKAMOTO, matrícula n. 129723022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Quantificação Fiscal/CPLANF/SAT, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Sérgio Ronaldo Alves de Sousa Júnior, matrícula n. 432896022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 070 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS, matrícula n. 132036021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Apoio Técnico-Operacional/COFIMT/SAT, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Gustavo Henri Couto, matrícula n. 80963022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 071 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARCOS JOAQUIM BORGES, matrícula n. 57487027, ocupante do cargo de Direção Superior e Assessoramento, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Superintendência do Tesouro/SEFAZ, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Fábio Alexandre de Castro, matrícula n. 384938022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 015/2022, registro GCONT n. 17.124, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda. - CNPJ n. 36.003.671/0001-53 (Processo n. 11/012.603/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2022
250022	Esaú Rodrigues de Aguiar Neto	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 015/2022
86167021	Marilene Costa Melo Rodrigues	Técnico Fazendário	Fiscal do Contrato
27512026	Plínio Antônio de Souza	Gerência Executiva e Assessoramento	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 073 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 005/2022, registro GCONT n. 17.066, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a STCP Engenharia de Projetos Ltda. - CNPJ n. 81.188.542/0001-31 (Processo n. 11/008.137/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 005/2022
78860021	Wilson Alonso Costa	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 005/2022
427225021	Adanilto Faustino de Souza Junior	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
104246025	Hercules de Oliveira	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
61434	Willian Zimi Ortega Padilha	Gestor de Obras e Projetos	Fiscal do Contrato
79990022	Camila Barbosa Gutierrez da Silva	Fiscal de Obras Públicas	Fiscal do Contrato
489428022	Gustavo Henrique dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 074 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 010/2022, registro GCONT n. 17.114, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a VMI Sistemas de Segurança Ltda. - CNPJ n. 05.293.074/0001-87 (Processo n. 11/010.984 /2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2022
31122021	Rodrigo Casarini Franjotti	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 010/2022
13142021	Fernando Matumoto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
59336022	Cezira de Souza por Deus Elias	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.
 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
 Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 016/2022, registro GCONT n. 17.132, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a AMG Construções Eireli ME. - CNPJ n. 36.885.222/0001-86 (Processo n. 11/008.960/2021):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 016/2022
78860021	Mozart Gomes dos Santos	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 016/2022
489996021	Edgar Correa dos Santos	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal do Contrato
14432024	Nério Ferreira de Carvalho	Fiscal de Obras Públicas	Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
 Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 076 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato n. 014/2022, registro GCONT n. 17.119, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli. - CNPJ n. 31.499.939/0001-76 (Processo n. 11/010.984 /2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 014/2022
31122021	Rodrigo Casarini Franjotti	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 014/2022
13142021	Fernando Matumoto	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
59336022	Cezira de Souza por Deus Elias	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 051 de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.750 de 7 de fevereiro de 2022, página 124, na parte que designou os servidores abaixo, ocupantes do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Função
113932028	Andrea Mieko Saito Lewandowski	Coordenadora de Normas e Procedimentos
70465025	Francisco Eduardo da Silva	Coordenador de Elaboração e Controle de Orçamento

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Função
113932026	Andrea Mieko Saito Lewandowski	Coordenadora de Normas e Procedimentos
70465024	Francisco Eduardo da Silva	Coordenador de Elaboração e Controle de Orçamento

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 213, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor FERNANDO LUIZ NASCIMENTO, matrícula n. 98770024, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000918/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO - CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.821
PROTOCOLO : CRASE/MS/EAC 6157
PROCESSO Nº : 29/030.127/2021
INTERESSADA : **ISABEL CRISTINA RODRIGUES**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONS^a. MARCELA GASPAR PEDRAZZOLI
REVISOR : CONS. ROBINSON BOGUE MENDES

EMENTA- CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EXAME DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ARTIGOS 76, INCISO IV, § 3º, 130, INCISO VII E 158 DA LEI ESTADUAL N.º 1.102, DE 1990. ARTIGO 103, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUTI. PROFESSORA MUNICIPAL APOSENTADA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS). PROFESSORA ESTADUAL. VICE-PREFEITA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. CESSÃO AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÔNUS PARA A ORIGEM, MEDIANTE REEMBOLSO. INADEQUAÇÃO DO INSTITUTO. NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DO CARGO OCUPADO EM ÂMBITO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITA. NECESSIDADE DE OPÇÃO POR APENAS UMA DAS REMUNERAÇÕES. POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DO CARGO DE VICE-PREFEITA COM O DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUTI, DESDE QUE PERCEBIDA A REMUNERAÇÃO POR APENAS UM DESSES CARGOS. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO ESTADUAL, COM CORRESPONDENTE RESSARCIMENTO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL.

1. A aposentadoria da interessada no cargo de professora municipal é custeada pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme explicitam os artigos 202 e 203 da Lei Complementar n.º 01, de 2004 do Município de Juti. Assim, interpretando-se *a contrario sensu* o disposto no artigo 37, § 10 da Constituição Federal, referida aposentadoria não traz impactos para a análise da acumulação de cargos e remunerações.

2. Seguindo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e de diversos Tribunais de Contas, não é lícito ao servidor público da Administração Direta Estadual acumular o exercício de seu cargo efetivo com o de Vice-Prefeito e tampouco a remuneração dos dois cargos. Em referida situação, deve-se realizar o afastamento do agente político de seu cargo efetivo, cabendo ao servidor público eleito realizar a opção por uma das remunerações, conforme artigo 38, inciso II, da Constituição.

3. Nessa toada, não é juridicamente viável a acumulação pela interessada do cargo de professora estadual com o de vice-prefeita. Ademais, foi inadequada a sua cessão, com ônus para a origem, mediante reembolso, ao ente público municipal, sendo recomendável a imediata revogação desta.

4. Se obtido o afastamento junto ao cargo de professora no Estado, a princípio, não se vislumbra ilegalidade na acumulação pela interessada dos cargos de Vice-Prefeita e de Secretária do Município de Juti. Isso porque há permissão para tanto no artigo 103, § 3º da Lei Orgânica de Juti e, consoante informações prestadas pela Prefeitura, ela é remunerada apenas pelo desempenho do cargo de Vice-Prefeita. Aplicação do entendimento dos Tribunais de Contas de Santa Catarina, Minas Gerais, Mato Grosso e do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

5. A partir dos documentos adunados aos autos, deflui-se a possível ocorrência de dano à Administração Pública Estadual. O dano terá se materializado na hipótese de o Município não ter reembolsado o ente estadual pela totalidade da remuneração paga à servidora após o início de seu mandato. Nesse sentido, o Órgão de origem da interessada deverá averiguar eventual dano, mediante a instauração de processo administrativo específico, no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa à servidora.

6. A imposição da penalidade de demissão pela acumulação ilícita de cargos está associada à verificação da má-fé do servidor, nos termos do artigo 226, *caput*, da Lei Estadual n.º 1.102, de 1990. *In casu*, não há como afirmar peremptoriamente que a servidora tinha a intenção deliberada e consciente de acumular ilicitamente cargos públicos, razão pela qual deve ser aplicada a regra de julgamento que favorece o acusado no processo administrativo sancionador, de forma a evitar a demissão da servidora e lhe conceder a oportunidade de regularizar sua situação.

7. A servidora deverá comparecer na Superintendência de Gestão da Vida Funcional/SUGESF/SAD, no prazo de 10 (dez) dias, para regularização de sua situação funcional, sob pena de incorrer nas medidas previstas no artigo 4º da Lei Estadual n. 1.756, de 1997, e artigo 226 da Lei Estadual n. 1.102, de 1990.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do

Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2022, por unanimidade, em julgar ilícita a acumulação realizada pelo Sra. Isabel Cristina Rodrigues, dos cargos de professora estadual e de Vice-Prefeita do Município de Juti, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Rodrigo Falco registrou sua divergência apenas em relação aos fundamentos pelos quais considera que a cessão da servidora ao Município de Juti foi inadequada.

CRASE/MS – Campo Grande, 31 de janeiro de 2022.

Marcela Gaspar Pedrazzoli
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n.4.821
PUBLIQUE-SE**

EM 11 / 2 /2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 177, de 9 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.754, de 10 de fevereiro de 2022, páginas 91 e 92, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora CLEIDE PEREIRA MARQUES DE MATOS, matrícula n. 115772021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/019740/2013 – C.I. N. 85/CODIF/SED/2022):

Para que, onde consta:

"... 9/12/2008 a 6/2/2013, a partir de 6/2/2013...",

Passe a constar:

".... 9/2/2008 a 6/2/2013, a partir de 6/2/2013...".

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 196, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

ANULAR a Resolução "P" SED n. 3.186, de 30 novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.694, de 1º de dezembro de 2021, página 138, que concede os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora NEUSA PEREIRA CALADO, matrícula n. 55610022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo n. 29/038720/2020 – C.I. N. 84/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 197, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER à servidora NEUSA PEREIRA CALADO, matrícula n. 55610022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, os Adicionais por Tempo de Serviço, para fim de regularização de vida funcional, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/038720/2020 – C.I. N. 84/CODIF/SED/2022).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
10%	5	13/9/1984 a 9/9/1989	9/9/1989
+5%	10	10/9/1989 a 20/6/1999	20/6/1999
+5%	15	21/6/1999 a 22/2/2005	22/2/2005
+5%	20	23/2/2005 a 21/2/2010	21/2/2010
+5%	25	22/2/2010 a 20/2/2015	20/2/2015
+5%	30	21/2/2015 a 19/2/2020	19/2/2020

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 198, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER ao servidor MAGNI JORGE BARRIENTOS XAVIER, matrícula n. 106359021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, com fundamento no artigo 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificação abaixo (Processo n. 13/011071/1995 – C.I. N. 86/CODIF/SED/2022)

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
+ 5%	30	23/5/2015 a 20/5/2020	20/5/2020

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 199, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 83/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 199, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
107728021	Ana Maria Farias Tavares	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	18/1/2022 a 16/7/2022	EE Dr. Fernando Corrêa da Costa	Amambaí
13170021	Edileusa da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	15/1/2022 a 13/7/2022	EE Prof. Ezequiel Balbino	Anaurilândia

15451021	Marcia Aparecida Garcia Tiago	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	21/12/2021 a 18/6/2022	EE Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
126179021	Geisa Ferreira Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	20/1/2022 a 18/7/2022	EE Prof. Dóris Mendes Trindade	Aquidauana
92862021	Neiva da Silva Oliveira Fogaça	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	25/1/2022 a 23/7/2022	EE Coronel José Alves Ribeiro	Aquidauana
61706021	Edinalva Souza da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	22/1/2022 a 20/7/2022	EE Prof. Luiz Aberto Abraham	Bataguassu
115088021	Ivonete Aparecida Oliveira da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	7/1/2022 a 5/7/2022	EE Frei João Damasceno	Caarapó
75828021	Maria Lucia da Silva Marques	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	11/1/2021 a 9/7/2022	EE Prof. Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	Caarapó
86469022	Sueica Antonio dos Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	24/1/2022 a 22/7/2022	EE Miguel Sutil	Camapuã
64186022	Ana Paula Oliveira Ferraz	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	28/1/2022 a 27/4/2022	EE Prof. Maria de Lourdes Toledo Areias	Campo Grande
129146022	Elizangela Gonzales da Costa	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	12/12/2021 a 9/6/2022	EE Prof. Thereza Noronha de Carvalho	Campo Grande
90220021	Joana Catia da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	8/12/2021 a 7/3/2022	EE José Mamede de Aquino	Campo Grande
86759021	João Paulo Soares da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	1º/2/2022 a 30/7/2022	EE Antônio Delfino Pereira	Campo Grande
61780021	José Aparecido Soares de Assumpção	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	24/12/2021 a 21/6/2022	EE Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
112154021	Maria Lusane Moreira Pedroso Mangelot	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	6/1/2022 a 4/7/2022	EE 11 de Outubro	Campo Grande
116860021	Marian Conceição	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	9/2/2022 a 7/8/2022	EE José Mamede de Aquino	Campo Grande
56145021	Vilma da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	27/1/2022 a 25/7/2022	EE Sebastião Santana de Oliveira	Campo Grande
128202021	Lucineia Antunes Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	3/1/2022 a 1º/7/2022	EE Luisa Vidal Borges Daniel	Campo Grande
73934021	Janete Lourenço Prates de Souza	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	29/12/2021 a 26/6/2022	EE Presidente Vargas	Dourados
80832021	Jucerlene Dourado Braga Espindola	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	16/12/2021 a 13/6/2022	EE Presidente Getúlio Vargas	Dourados
80824021	Lucenir Rodrigues Avalo Villalba	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	19/12/2021 a 16/6/2022	EE Presidente Vargas	Dourados
89508021	Claudia de Souza Neias Bicudo	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	24/1/2022 a 22/7/2022	EE Prof. ^a Floriana Lopes	Dourados
52527021	Lucia Barbosa Fagundes	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	31/12/2021 a 28/6/2022	EE Vila Brasil	Fátima do Sul
88120021	Maria José Matias da Silva	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	2/2/2022 a 31/7/2022	EE Prof. ^a Vânia Medeiros Lopes	Glória de Dourados
126326021	Maristela Soares Rojas	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	20/12/2021 a 17/6/2022	EE Manoel Ferreira de Lima	Maracaju
95983021	Rosemeire Parra Hidalgo	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	23/12/2021 a 20/6/2022	EE Padre Anchieta	Nova Andradina
66249021	Maria Loraci da Silva Bambil	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Merenda	3/12/2021 a 31/5/2022	EE Deputado Fernando C. Capiberibe Saldanha	Ponta Porã
131194021	Rosenei Gomes Lencina Lima	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	15/12/2021 a 12/6/2022	EE Prof. ^a Geni Marques Magalhães	Ponta Porã
86113021	Aparecida Nunes Duarte Santos	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	10/12/2021 a 7/6/2022	EE Bernardino Ferreira da Cunha	São Gabriel do Oeste
83815021	Celia Conceição de Oliveira	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	18/1/2021 a 16/07/2022	EE João Ponce de Arruda	Três Lagoas
83162022	Dalvanete da Rocha Olmedo	Agente de Ativ.Educ/ Agente de Limpeza	4/1/2022 a 2/7/2022	EE Bom Jesus	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 200, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GERUZA APARECIDA FERREIRA SARAIVA, matrícula n. 115782021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CVPEB/SED, como relatora, a partir de 1º de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2024 (Processo n. 29/006544/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 201, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR a servidora MARCIA LOLI RITTER, matrícula n. 101475021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE-B, e de ordenadora de despesas, no âmbito do Regime Especial e Financeiro da Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, localizada no município de Campo Grande/MS, para regularização funcional, a contar de 1º de novembro, em razão do término da designação, *pro tempore*, após realização do pleito eleitoral (C.I. N. 58/COGES/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, ex officio, a servidora NELI MARAFIGA ROLIM, matrícula n. 61919021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Creuza Aparecida Della Coleta, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, para a Escola Estadual Ernesto Sólton Borges, localizada no município de Bandeirantes/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do artigo 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 10 de fevereiro de 2022 (Processo n. 29/006627/2022 – C.I. N. 118/SUGESP/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N.º 057, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

Designar as servidoras: Leidi Silva Ormond Galvão, matrícula n.º 21737022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde e Mariana Mosqueira de Araújo, matrícula n.º 480326022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos constantes no Processo n.º 27/008311/2021, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SES N.º 057, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

Designar as servidoras: Leidi Silva Ormond Galvão, matrícula n.º 21737022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde e Mariana Mosqueira de Araújo, matrícula n.º 480326022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos constantes no Processo n.º 27/008311/2021, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO Nº 031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º, do Decreto Estadual n. 15.517, de 10 de setembro de 2020 e suas alterações,

R E S O L V E:

DESIGNAR os representantes, abaixo indicados, da entidade não governamental, para em complementação de mandato e em conformidade com a Resolução "P" SEMAGRO n. 102, de 18 de setembro de 2020, compor o Conselho Estadual do Turismo de Mato Grosso do Sul (CET/MS).

Representação	Membro	Em Substituição a:
Associação do Turismo de Miranda e Região do Pantanal (Visit Pantanal)	Titular – Lejanía Najara Ribeiro Malheiros Suplente – Alexandre Costa Marques	Titular – Ademilson Esquivel Rodrigues Suplente – Lejanía Najara Ribeiro Malheiros

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO Nº 032, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º, do Decreto Estadual n. 15.517, de 10 de setembro de 2020 e suas alterações,

R E S O L V E:

DESIGNAR os representantes, relacionados no quadro abaixo, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Estadual do Turismo de Mato Grosso do Sul (CET/MS), conforme Resolução SEMAGRO/MS n. 765 de 02 de fevereiro de 2022 e mandato determinado na Resolução "P" SEMAGRO n. 102, de 18 de setembro de 2020.

ORGÃOS/ENTIDADES	MEMBROS
Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo (ACERT)	Titular – Ademilson Esquivel Rodrigues
	Suplente – Luiz Fellipe Freire Nimer
Instância de Governança Regional do Turismo da Região da Costa Leste de MS (IGR Costa Leste - MS)	Titular – Stenio Congro Neto
	Suplente – Mônica Ferreira Porto

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO Nº 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência e atribuições legais, que confere o inciso V do art. 7º do Decreto nº 14.494, de 2 de junho de 2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a OSC abaixo, Processo n. 71/049.449/2021.

OSC	GESTORA	EM SUBSTITUIÇÃO A:
CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO SÃO JOAQUIM CNPJ: 03.818.669/0001-83	FLAVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA MATRICULA: 483380022	SATURNINO MARSIGLIA MATRICULA: 47203023

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA n. 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura/SEINFRA, homologadas pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 57/000842/2022):

Matrícula	Nome	Função	Período	Dias	I/P
78899022	Adriana Maria Puga de Campos	Assessor	11/01/2022 a 17/01/2022	7	I

22887026	Antônio José Van Den Bosch Pardo	Assessor	11/01/2022 a 17/01/2022	7	I
475096021	Marluce de Fatima Livrada Alves	Assistente	18/01/2022 a 24/01/2022	7	I
31697024	Regina Maria Alfonso Agrímpio	Assistente	10/01/2022 a 16/01/2022	7	I

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **Alex Sandro de Lima Coelho**, matrícula 109421028, ocupante do Cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para responder pela Superintendência de Planejamento, Administração, Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com base na Lei 5.652/2021 de 29 de abril de 2021 e conforme DECRETO nº 15.733, de 15 de julho de 2021. Revogando a Resolução "P" SECIC nº 023 de 08 de setembro de 2021, Publicada no D.O. n 10.630 de 10 de setembro de 2021, pg 134. Com validade a contar de 12 de janeiro de 2022.

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Designar a servidora **Caroline Ribeira Mendes**, matrícula 490012021, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Executiva e Assessoramento, para responder pela Coordenadoria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, com base na Lei 5.652/2021 de 29 de abril de 2021 e conforme DECRETO nº 15.733, de 15 de julho de 2021. Revogando a Resolução "P" SECIC nº 024 de 08 de setembro de 2021, Publicada no D.O. n 10.630 de 10 de setembro de 2021, pg 134. Com validade a contar de 12 de janeiro de 2022.

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Designar membros para compor o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura.

O Comitê de Aplicação será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

- I – Caroline Ribeira Mendes (TITULAR) e Álvaro Gomes de Castro – Subsecretaria de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial (SUPLENTE);
- II- Nayara Cristina Paniago Teixeira (TITULAR) e Gisele Antônio Francelino – Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena (SUPLENTE);

III –Márcio Luiz França do Patrocínio (TITULAR) e Rhaissa Espindola Siveiro Olmedo – Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SUPLENTE);
 IV-Patrícia Navarrete (TITULAR) e Fernando Martinelli Guimarães de Souza - Subsecretaria de Políticas Públicas para Juventude (SUPLENTE);
 V- Amirtes Menezes de Carvalho e Silva (TITULAR) e Bianca Araújo dos Santos - Subsecretaria de Políticas Públicas para População LGBT (SUPLENTE).

O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União, será presidido por Alexandre Rodrigues Pinheiro (TITULAR) e Alex Sandro Lima Coelho (SUPLENTE).

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO

Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 102 – de 11 de fevereiro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/007169/2021).

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 102 – de 11 de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
45870023	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA	01/02/22 A 05/02/22
132277023	KIME TEMELJKOVITCH	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31/01/22 A 04/02/22
474660023	NILSON FRIEDRICH	DELEGADO DE POLÍCIA	08/02/22 A 12/02/22

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 98 de 11 de fevereiro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

RESOLVE:

Designar **RICARDO LUCIANO DE MENEZES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 30038022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE TRABALHO** da Unei Masculina Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **ROBERTO RODRIGUES DANTAS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 89416022, no período de **10/02/2022 a 24/02/2022**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 114/2022)**.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 99 de 11 de fevereiro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

R E S O L V E:

Designar **ROSANA MÁRCIA MEIRA CAETANO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 33136022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da Unei Masculina Tia Aurora, em Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 44989022, no período de **16/02/2022 a 02/03/2022**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 59/2022)**.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 100 de 11 de fevereiro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

R E S O L V E:

Designar **AURÉLIO MOTA CAMARGO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 114239022, para desempenhar a função de **DIRETOR** da UNEI Masculina Novo Caminho, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **DHYONES SILVA DE SOUZA MELO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 118694022, no período de **23/03/2022 a 21/04/2022**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº22/2022)**.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 095 – de 11 de fevereiro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 584, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.707, de 15 de dezembro de 2021, pg. 332, à servidora **LAURA APARECIDA CARVALHO PEREIRA**, matrícula nº 131804022, ocupante do Cargo de Perito Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Corumbá/MS, no período de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de abril de 2022, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. **(PARECER Nº 212/2022/ CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/086821/2021)**

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 096 de 11 de fevereiro de 2022.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA DE ABREU FERREIRA PORTO**, ocupante do Cargo de 3º Sargento PM, matrícula nº 10456022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da PMMS/DPCOM, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base na Lei 1.134, de 26 de março de 1991, com validade a contar de 22 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022, para fim de regularização funcional. **(PARECER Nº 211/2022/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/075471/2021)**.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 097/2022 – de 11 de fevereiro de 2022

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Artigo 1º, inciso II de 30 de março de 2020,

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 94094023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 155, incisos V, VI, XVII, XVIII e XXVIII, e prática das transgressões disciplinares previstas no art. 156, incisos I, XVII, XXVII e XXXVI, c/c os artigos 164, inciso IV e artigo 172, incisos XIII e XVII todos da Lei Complementar nº 114/2005. (Processo nº 004/2020/CGPC/SEJUSP/MS).

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 152, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO**, Mat. 119910021, para responder pela função de **Corregedor-Geral da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **17 de fevereiro a 01 de março de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 223/GAB/PMMS, de 10 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 153, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ**, Mat. 85070021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **14 a 23 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 224/GAB/PMMS, de 10 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 154, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **VALDIR ROLOFF JUNIOR**, Mat. 114914023, para responder pela função de confiança de **Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande - MS** cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, por motivo de férias, no período de **10 de fevereiro a 11 de março de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 225/GAB/PMMS, de 10 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 155, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **ROGERS FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, Mat. 424977021, do **3º BPM**, de acordo com o Art. 47, inciso XV, Art. 110, inciso I § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (ESTATUTO PMMS), a contar da data da publicação.

(Solução ao Processo nº 31/008668/2022, de 04 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 156, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 150, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.755, de 11 de fevereiro de 2022, que transferiu, por interesse próprio, o AL CB QPPM **RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Mat. 425431021, da **10ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **10º BPM / CPM/ Campo Grande - MS**, e transferiu, por interesse próprio, o SD QPPM **TALLIS WILLIAN DOS REIS DO ESPÍRITO SANTO**, Mat. 483761021, do **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para a **10ª CIPM / CPM/ Campo Grande - MS**, permanecendo os militares em suas Unidades de Origem.

(Solução a CI n. 212/CPM/PMMS, de 11 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUÍS ANTÔNIO SÁ BRAGA – Ten Cel QOPM
Subcomandante do CPM
Respondendo pelo Comando do CPM
Mat. 80105021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 157, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o SD QPPM **MATEUS HENRIQUE MORAIS SIMÕES**, Mat 484366021, **do 9º BPM**, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para participar do Curso de Formação do Concurso público para Escrivão da Polícia Federal, **no período de 21 de fevereiro a 13 de maio 2022**, conforme decisão judicial proferida no Mandado de segurança 0803490-18.2022.8.12.0001.

(Solução a CI n. 242 GAB/PMMS, de 11 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 158, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o SD QPPM **HERNANY OBERHERR MENDONÇA**, Mat 483858021, **da 8ª CIPM**, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para participar do Curso de Formação do Concurso público para Escrivão da Polícia Federal, **no período de 21 de fevereiro a 13 de maio 2022**, conforme decisão judicial proferida no Mandado de segurança 0802844-08.2022.8.12.0001.

(Solução a CI n. 242 GAB/PMMS, de 11 de fevereiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADEMIR DE OLIVEIRA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76864021

PORTARIA "P" 003/DGP/DGP-4/PMMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **1º TEN PM EDISON HENRIQUE YAMAMOTO THOMAZ** – prontuário nº 24152021, RG nº 1583002 SSP/MS,

CPF n.º 020.669.291-90, nascido em 21/04/1990, natural de Dourados - MS, filho de Edison Aparecido Thomaz e Sílvia Tamiko Yamamoto Thomaz, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 20/01/2022**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n.º 062901 01 55 2022 4 00317 050 0121842 04, expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e 1ª Circunscrição de Registro Civil- RICARDO KLING DONINI – Campo Grande - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 21/01/2022. (Solução do processo 31/009373/2022).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 004/DGP/DGP-4/PMMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto n.º 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n.º 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **2º SGT PM REF EXPEDITO SEVERINO BATISTA** – prontuário n.º 19981021, RG n.º 231318 SSP/MS, CPF n.º 187.409.958-87, nascido em 20/05/1942, natural de Pederneiras - SP, filho de João Severino Batista e Carmina Severino Batista, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 18/01/2022**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n.º 123273 01 55 2022 4 00012 142 0003333 79, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais- João Carlos Galbiatti Junqueira – Cidade de Castilho da Comarca de Andradina - SP. (Solução do processo 31/009934/2022).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 005/DGP/DGP-4/PMMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto n.º 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n.º 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **ST PM Desig JOSE LUIS CORREA ANTUNES** – prontuário n.º 54395021, RG n.º 339244 SSP/MS, CPF n.º 372.762.801-44, nascido em 06/12/1965, natural de Ponta Porã- MS, filho de Alvinho Antunes e Gerondina Correa Antunes, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 09/01/2022**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n.º 062695 01 55 2022 4 00012 192 0005502 21 expedida pelo REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 13/01/2022 (Solução do processo 31/009947/2022).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 07, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o Edital n. 8/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, resolve:

DESIGNAR os militares relacionados, no quadro constante no anexo I desta Portaria, como Instrutores para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS/BM-II/2021), a contar de 14 de de-

zembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DEIPE N. 07, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS- II - 2021						
MALHA CURRICULAR COMUM / DISCIPLINAS GERAIS E ESPECÍFICAS						
OR.	CÓDIGO	DISCIPLINA	C/H	POST/GRAD	INSTRUTOR	MATRÍCULA
1	LEGBM - III	LEGISLAÇÃO BM-III	40	2º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	435.324-023
				2º TEN QOEBM	RENATO GRESPLAN FERRARI	484.837-021
				1º SGT QPBM	TEÓFILO RODRIGUES GOMES DE ABREU	99.841-021
2	DIM - I	DIREITO MILITAR - I	40	2º TEN QOEBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	435.324-023
				2º TEN QOEBM	RENATO GRESPLAN FERRARI	484.837-021
				1º SGT QPBM	SGT BM TEÓFILO RODRIGUES GOMES DE ABREU	99.841-021
3	DH - II	DIREITOS HUMANOS - II	10	2º TEN QAOBM	LAÍS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	435.324-023
				2º TEN QOEBM	RENATO GRESPLAN FERRARI	484.837-021
4	PSEM - II	PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS - II	10	2º TEN QOEBM	ALEX DE ALENCAR CASTRO	91.395-021
				3º SGT QPBM	TELMA LEITE FIALHO	1076230-021
5	RI - II	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - II	10	2º TEN QAOBM	ALEX DE ALENCAR CASTRO	91.395-021
				1º TEN QAOBM	JUARÉS MAGALHÃES DO AMARAL	111.918-021
				3º SGT QPBM	TELMA LEITE FIALHO	107623021
6	REGEN - III	RELAÇÕES DE GÊNERO - III	10	2º TEN QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	66.143-023
7	CRAHOM - III	COMBATE AO RACISMO E À HOMOFOBIA - III	10	CAP QOBM	BRUNO OZÓRIO VILELA	7.618-021
				2º TEN QOEBM	ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	74.685-025
8	RHCL - I	RELAÇÕES HUMANAS, CHEFIA E LIDERANÇA - I	20	CAP QOBM	RODRIGO ALVES BUENO	120.099-021
				1º TEN QOBM	ALEX CRISTALDO CANO	27.137-021
9	ADM BM - I	ADMINISTRAÇÃO BOMBEIRO MILITAR	20	CAP QAOBM	HILDO PEREIRA BATISTA	58.428-021
				1º TEN QAOBM	JUARES MAGALHÃE DO AMARAL	111.918-021
10	CIT - II	COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - II	20	3º SGT QPBM	JAQUELINE NASCIMENTO ARRUDA	99.884-021
				3º SGT QPBM	LUIZ TONEZI DE OLIVEIRA	039.841-021
11	AMT - II	ARMAMENTO MUNIÇÃO E TIRO - II	20	ST QPBM	MARCIO APARECIDO RIBAS	92.941-021
				3º SGT QPBM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	113.722-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
12	SETRA - II	SAÚDE E SEGURANÇA APLICADAS AO TRABALHO - II	20	TC QOBM	ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	37.856-021
				2º TEN QAOBM	ENIO MENDES CONTURBIA	115.910-021
				1º TEN QAOBM	ANTÔNIO MARCOS FRANCELINO	83626021
13	EMMC - II	EQUIPAMENTO MOTOMECANIZADO - II	20	3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				2º SGT QPBM	ROGERS FERREIRA BONFIM	127.695-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021

14	CIAP - II	CIÊNCIAS APLICADAS À ATIVIDADE BM - II	20	2º TEN QOEBM	GUSTAVO ARAÚJO FERREIRA	484.834-021
				2º TEN QOEBM	VINÍCIUS DAVID CHARRO	484.839-021
15	MENS - I	METOLOGIA DO ENSINO - I	20	2º TEN QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	661.430-023
				1º SGT QPBM	TÂNIA MARGARIDA LOPES DE ARRUDA	102.678-021
16	INFO	INFORMAÇÃO E CONTRAINFORMAÇÃO	20	TC QOEBM	ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	97.742-021
				1º SGT QPBM	ALISSON TAGINO DE MELO	1008.875-022
17	ORUN - II	ORDEM UNIDA - II	20	1º TEN QOEBM	PETER DA SILVA SANTOS	432.332-021
				3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTTRA	94.113-021
18	REOF	REDAÇÃO OFICIAL	20	1º TEN QOEBM	ALEX CRISTALDO CANO	27.137-021
				1º TEN QOEBM	SABRINNE TEODÓRO AZAMBUJA	432.334-021
19	EFM - III	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR - III	40	2º TEN QEBM	ROSANA LOPES GUSMÃO	444.850-021
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				3º SGT QPBM	THIAGO KALUNGA SILVA PEREIRA	102.678-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
				SD QPBM	JÉSSICA ARÉVALO LOPES	328.061-021
20	DECIL - II	DEFESA CIVIL - II	20	TC QOEBM	FÁBIO SANTOS COELHO CATARINELLI	98.286-021
				1º SGT QPBM	LYDERSON OURSLEY FRANCISCO	91.338-021
21	TAPH	TÁTICA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	30	2ºTEN QAOBM	MARCELO SAMPAIO OCAMPOS	95.936-021
				2ºTEN QAOBM	ENIO MENDES CONTURBIA	115.910-021
				ST QPBM	HAMILTON MARCIANO DOS SANTOS JÚNIOR	120.520-021
				2º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021
				2º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				3º SGT QPBM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	113.722-021
				3º SGT QPBM	SGT BM ANA LÚCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
				2º TEN QSBM	MAITHE VENDAS GALHARDO	470.529-022
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133401021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
				SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
SD QPBM	HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	318.401-021				

22	TCIU	TÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO	40	2º TEN QOBM	GABRIEL FERREIRA LOPES	12.653-021
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133401021
				2º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021
				3º SGT QPBM	DARCY ANTONIO RAMOS	98.579-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
				SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
				SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
				SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
				CB QPBM	VICTOR HUGO BERNARDO MEDINA	423.715-021
				CB QPBM	MARCOS FELIPE SANTOS ROCHA	423.579-021
				SD QPBM	EDUARDO VITÓRIO BRAGA	433.031-021
23	TCIF	TÁTICA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	20	CAP QOBM	CARLOS ANTONIO SALDANHA DA COSTA	112.089-023
				2º TEN QEBM	ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA	484.850-021
				ST QPBM	SANTIAGO DA SILVA JÚNIOR	74.141-021
				1º SGT QPBM	KLEBER FERREIRA DE JESUS	84.772-021
				1º SGT QPBM	SILVAIR TAVARES BARBOSA	101.791-021
				2º SGT QPBM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021
				3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTA	94.113-021
				3º SGT QPBM	ANTONIO CÉSAR BASTOS DA SILVA	118.312-021
				3º SGT QPBM	FERNANDO DAS COSTA GOMES	128.332-022
				1º SGT QPBM	EVANDY SEGARINI SOARES	129.774-021
				1º SGT QPBM	ALAN MOHAMUD ABRÃO	71.912-021
				2º SGT QPBM	CESAR RAMÃO DA SILVA	87.822-021
				CB QPBM	GUILHERME SCAPULATEMPO DA SILVA	32.963-021
				SD QPBM	LEONARDO SOARES CLAUDIO DE SOUZA	328.483-021
				SD QPBM	VICTOR BARBOSA LIMA	316.780-021
SD QPBM	RODRIGO DOS SANTOS DE MELLO	432.795-021				
SD QPBM	VLADIMIR SAMANIEGO DE SIQUEIRA SANTOS	379.293-021				

24	TSAT	TÁTICA DE SALVAMENTO TERRESTRE	45	1º TEN QAOBM	ANTONIO MARCOS FRANCELINO	83.626-021
				1º TEN QOBM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				1º SGT QPBM	KLESTON RODRIGUES ALVES	97.986-021
				3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				3º SGT QPBM	LUCIANO LEITE QUINTANA	6.611-021
				3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DURTTA	94.113-021
				3º SGT QPBM	ANA LÚCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
				CB QPBM	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	38.331-021
				SD QPBM	HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	318.401-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
				SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
				SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021				
25	TSAL	TÁTICA DE SALVAMENTO EM ALTURA	55	CAP QOBM	IVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
				CAP QOBM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101.051-021
				CB QPBM	JURANDIR ANTONIO FIORENZA JUNIOR	413.529-021
				CB QPBM	MATHEUS RODRIGUES BARONI	423.710-021
				SD QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
				SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021				

26	TSAQ	TÁTICA DE SALVAMENTO AQUÁTICO	20	CAP QOBM	DIEGO GARCIA BAUMGARDT	39.066-021
				CAP QOBM	RODRIGO ALVES BUENO	120.099-021
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				1º SGT QPBM	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124.347-021
				1º SGT QPBM	GILMAR NASCIMENTO LOPES	84.269-021
				3º SGT QPBM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021
				CB QPBM	PAULO RENATO XAVIER	26.114-022
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
				SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021
				SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021
				SD QPBM	RAHIFI DANIEL REIS CHAVES	405.034-021
				CB QPBM	SERGIO SANTOS CEDARO	423.565-021
				SD QPBM	JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	423.698-021
				SD QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021
				SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021
				SD QPBM	CAMILA GOIS DE LIMA	484.257-021
3º SGT QPBM	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021				
27	APP-III	ATENDIMENTO COM PRODUTOS PERIGOSOS - III	20	CAP QOBM	EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12.712-022
				CAP QOBM	LUIZ FERNANDO QUINTANA	29.088-021
				CB QPBM	PAOLO RYCARDO BARBOSA JOLO	117.583-021

28	TBSMC	TÁTICA DE BUSCA E SALVAMENTO EM MATAS E CERRADOS	70	1º TEN QAOBM	ANTÔNIO MARCOS FRANCELINO	83626021
				CAP QOBM	IVALDO NUNES DE OLIVEIRA	12712022
				1º TEN QOBM	JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR	432.340-021
				1º TEN QOBM	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	101051021
				1º TEN QOBM	ALEX CRISTALDO CANO	27.137-021
				2º TEN QOEBM	ROSANA LOPES GUSMÃO	444.850-021
				2º TEN QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	66.143-023
				ST QPBM	PEDRO LARREA	54.401-021
				1º SGT QPBM	MARTINHA DUARTE GARCIA	133.401-021
				2º SGT QPBM	ALEXANDRE ROGÉRIO DE CÁCERES BRITES	98.390-021
				3º SGT QPBM	ANA LUCIA FRANCELINO CRISTALDO	119.432-022
				3º SGT QPBM	ELIZANGELA BORHRER DA SILVA	95212021
				3º SGT QPBM	EZEQUIEL MARINHO FALCÃO	131.726-021
				3º SGT QPBM	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021
				3º SGT QPBM	HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DUTRA	94113021
				3º SGT QPBM	LUCIANO LEITE QUINTANA	6.611-021
				3º SGT QPBM	ROGERS BONFIM FERREIRA	127695021
				3º SGT QPBM	THIAGO KALUNGA SILVA PEREIRA	102.678-021
				3º SGT QPBM	LUCICLEI DA SILVA LIMA	101.184-021
				3º SGT QPBM	WILSON ROGERIO DE SOUZA MONTEIRO	120.008-021
				3º SGT QPBM	VEREDIANO RAFAEL RODRIGUES MARTINS	133.722-021
				CB QPBM	CRISTIANO SILVA MONTEIRO	38311-021
				CB QPBM	GABRIELA SCHLEY COELHO	423.645-021
				CB QPBM	PAULO RENATO XAVIER	26.114-022
				CB QPBM	SAMUEL RAMIRES JÚNIOR	94.372-021
				3ºSGT QPBM	ANGELA REZENDE DOS SANTOS	116.028-022
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
				SD QPBM	CRISTHIAN RAMOS DE ARAÚJO	432.910-021
				SD QPBM	EDUARDO VITÓRIO BRAGA	433.031-021
				SD QPBM	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433.014-021
SD QPBM	LUIZ CARLOS MÜLER MIRANDA LEMES	433.122-021				
SD QPBM	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326.467-021				
SD QPBM	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432.770-021				
SD QPBM	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433.070-021				
SD QPBM	JÉSSICA ARÉVALO LOPES	328.061-021				
SD QPBM	HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	318.401-021				
29	PPCIP - III	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - III	30	1º TEN QOBM	BRUNO HENRIQUE ARGUELHO ORUE LACHI	432.339-021
				1º SGT QPBM	ALESSANDRO BARROS DOS SANTOS	95.898-021
				CB QPBM	FABIANO ANDRADE	4.627-021
30	SCI - III	SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES - III	20	TC QOBM	TATIANE DIAS DE OLIVEIRA INOUE	125.818-021
				1º TEN QOBM	WAGNER MOREIRA LOPES	123.909-022
				3º SGT QPBM	GILBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	130.427-021

MALHA CURRICULAR ESPECIAL / DISCIPLINAS CONDUTOR OPERADOR

OR.	CÓDIGO	DISCIPLINA	C/H	INSTRUTOR		MATRÍCULA
31	MAVIA	MANUTENÇÃO DE VIATURAS	20	ST QPBM	JÚLIO CÉSAR ALCEBÍADES RAMIRES	79826021
				3º SGT QPBM	ROGERS FERREIRA BONFIM	127.695-021
				3º SGT QPBM	ANTÔNIO CESAR BASTOS DA SILVA	118.312-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
32	CVEM	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	50	ST QPBM	JÚLIO CÉSAR ALCEBÍADES RAMIRES	79826021
				3º SGT QPBM	ROGERS FERREIRA BONFIM	127.695-021
				3º SGT QPBM	ANTÔNIO CESAR BASTOS DA SILVA	118.312-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021
33	PDV	PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR	20	ST QPBM	JÚLIO CÉSAR ALCEBÍADES RAMIRES	79826021
				3º SGT QPBM	ROGERS FERREIRA BONFIM	127.695-021
				3º SGT QPBM	ANTÔNIO CESAR BASTOS DA SILVA	118.312-021
				CB QPBM	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 086, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral sob nº 00539, em 9 de fevereiro de 2022;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E:

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
316960022	Heitor Pestana Brandão	Investigador de Polícia Judiciária	2ª	Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS
115680022	Izaltino Ojeda Pereira	Investigador de Polícia Judiciária	E	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS	Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS

Campo Grande, MS, 9 de fevereiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar MARCIO CESAR PONTES, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 100890023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 10 de fevereiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ALUISIO NEY TIMOTEO, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 106041022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 10 de fevereiro de 2022.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 025/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor Max Sander Gamarra da Silva, matrícula 435338021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Habitacionais no período de 02/02/2022 a 07/02/2022, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 180105), em conformidade com o artigo 136 da Lei nº 1.102/90 com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 099, 11 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA NOÊMIA ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula nº. 93721022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na função de Diretora de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/03/2022 a 16/03/2022**, em substituição a titular **ELAINE ARIMA XAVIER CASTRO**, matrícula nº. 32123023, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 100, de 11 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **HELAINÉ GOMES DA SILVA BARROS TON**, matrícula nº 120416021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Supervisora de Assistência de Observação Criminológica da Diretoria de Assistência Penitenciária/DAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/03/2022 a 16/03/2022**, durante o impedimento da titular **MARIA NOÊMIA ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula nº 93721022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 096, de 11 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **TAMY INGRID REZENDE**, matrícula nº. 84799021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na função de Chefe de Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/03/2022 a 16/03/2022**, em substituição ao titular **VALDIMIR AYALA CASTRO**, matrícula nº. 17435021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 097, de 11 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **NAIR MENDES DE BORBA**, matrícula nº. 10479021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", no Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/03/2022 a 16/03/2022**, durante o impedimento da titular **TAMY INGRID REZENDE**, matrícula nº. 84799021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 098, de 11 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA**, matrícula nº. 468338022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente II", de Assessoria de Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **02/03/2022 a 16/03/2022**, durante o impedimento da titular **NAIR MENDES DE BORBA**, matrícula nº. 10479021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração de

Finanças, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR – PRESIDENTE DA AGEPEN / MS

Assunto: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de indenização de aperfeiçoamento funcional, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Ord.	Matrícula nº	Servidor	Processo	Cargo	Decisão
1	130745024	ADRIANA DA SILVA ALVES	31/078377/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
2	476852022	ALESSANDRO DA SILVA SILVEIRA	31/080984/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
3	476881022	ANA PAULA DOS SANTOS MIRA	31/079359/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
4	40447021	ANDRE APARECIDO FRANCA	31/079382/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
5	322279022	CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES	31/083122/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
6	468145024	CAROLINI DE SOUZA LUCIANO	31/076302/2021	Agente Penitenciário Estadual	INDEFERIDO
7	68259022	CLAUDIA ANDREIA DE QUEIROZ	31/08250/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
8	476936022	CLEVERSON JULLYANO FREITAS LOPES	31/082827/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
9	75446022	CRISTIANE SOARES CAMARGO	31/082136/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
10	20553033	DENIS BARBOSA DA SILVA	31/080972/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
11	476959022	DIEGO FERREIRA ARANDA	31/083054/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
12	476962022	DIOGO TARIFA CRUZ	31/082161/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
13	55050023	DOUGLAS RODRIGO M DE O GRANDE	31/081334/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
14	104864022	EDENIR MOURA LOPES GARCIA	31/078997/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
15	121175021	EDICLEI DOS SANTOS SILVA	31/079374/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

16	126844024	EDINEIA FREIRE DA SILVA JORGE	31/079637/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
17	81823022	EDJANE APARECIDO VIEIRA	31/082507/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
18	37696022	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	31/083109/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
19	477642022	ELIANE ALVES LADISLAU	31/083061/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
20	467984022	ELIANE MAURICIO DA SILVA	31/083181/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
21	124320022	ESDRAS PEREIRA CANHETE	31/078574/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
22	36723022	EUGENIO CESAR JARDIN	31/080011/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
23	61383021	EVA VITORIANO COSTA	31/080974/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
24	124198021	EVELAINE ALMEIDA MENDONCA	31/078595/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
25	468078022	EVERTON PEREIRA DA SILVA	31/077952/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
26	104684022	EWERTON DA SILVA CAMPOS	31/080399/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
27	128596021	FABIO HENRIQUE ROMERO BORDE	31/080290/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
28	42559023	FELIPE GOMES ZANON	31/082477/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
29	53810025	FERNANDA CORREA BARBOSA	31/076739/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
30	477630022	FERNANDA MATTOS SILVA	31/079873/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
31	466413021	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	31/082586/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
32	112825022	FERNANDO DOS SANTOS QUEIROZ	31/080891/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
33	468354023	FERNANDO SILVA ROCHA	31/082558/2021	Agente Penitenciário Estadual	INDEFERIDO
34	90007022	GISELE ROSINHA RIBEIRO FREITAS	31/081599/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
35	124205021	GLAUCIA VARANIS ORTEGA	31/079053/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
36	468036022	GRASIELA BATISTA BRITO	31/079823/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
37	468322022	HAMILTON AKIRA KANAYAMA	31/079350/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

38	439535022	HAROLDO FERREIRA SGARBI	31/080955/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
39	477694022	HIGOR ROBERTO JACQUES DIAS	31/077596/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
40	122544022	ILO DAVI DE FARIAS MACHADO	31/077811/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
41	75044022	IRENE MARIA DE ALMEIDA IBRAHIM CAMPOS	31/081800/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
42	335346022	ITALO FONSECA	31/080036/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
43	477653022	JACKSON LUIS SANTOS	31/080301/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
44	424109024	JACSON ORTIZ DO NASCIMENTO	31/082474/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
45	22896023	JAIR ROCHA BENITES	31/079387/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
46	467969022	JESSICA DE OLIVEIRA TORRES	31/078343/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
47	477069022	JESSICA DIAS DOS SANTOS	31/082465/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
48	36289027	JHENNIFER SOUZA DA SILVA	31/080959/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
49	468328022	JHONATAN JARA GONZALEZ	31/076981/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
50	470703024	JOAO GUILHERME GAVINO DANTAS	31/079383/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
51	310509022	JOÃO JERONYMO DO AMARAL NETO	31/082479/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
52	120535021	JORCILENE ALVES ARAUJO	31/007324/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
53	41902021	JORGE LEANDRO DOS SANTOS	31/081777/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
54	121875029	JULIANO DA SILVA SOUSA	31/079051/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
55	109208022	JULIO CESAR GOES DA SILVA	31/079008/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
56	337775022	KALEBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/079033/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
57	79387022	KATIUSCIA PETRY	31/080396/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
58	409630022	LARISSA NANTES NOGUEIRA JARA	31/081336/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
59	469338025	LAURA ELISA BULHÕES DE SOUZA PECOIS	31/080021/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

60	115616022	LEANDRA SALUSTIANA DA SILVA OLIVEIRA	31/080966/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
61	468193021	LEANDRO BUENO FERNANDES DA SILVA	31/076852/2021	Agente Penitenciário Estadual	INDEFERIDO
62	338737021	LEONEL BARBOSA JUNIOR	31079641/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
63	130347022	LILIAN DANIELLI SANTOS VIEIRA	31/080373/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
64	476892022	LUALISON GONCALVES DE SOUZA	31/079393/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
65	477673022	LUCAS DARIEL SILVA DE SOUSA	31/078596/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
66	87356022	LUCENIR AMANCIA DUARTE	31/079626/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
67	468248022	LUCIANA GOMES POLI	31/078588/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
68	129687021	LUCIENE ESTEVEZ DANTAS CARDOSO	31/078582/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
69	101675022	LUCIO PABLO MACHADO	31/080037/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
70	121903022	MAISA ROSA ROCHA	31/080280/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
71	476925022	MARCELO NOGUEIRA DE MELO	31/079048/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
72	12616022	MARCIO KAZUSHI MORITA	31/081583/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
73	477689022	MARCO ANTONIO PORTILHO SATURNINO DA SILVA	31/080962/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
74	98836021	MARIA APARECIDA GOMES CAVALHEIRO	31/080953/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
75	92781022	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	31/082125/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
76	76026021	MARIO SERGIO SANTOS DE ANDRADE	31/007583/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
77	15209029	MARLON INACIO M GONCALVES	31/082585/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
78	93846022	MARLUCE DE PAULA VASCONCELOS MALHEIROS	31/081587/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
79	467974023	MARUSCKA LOZANO DE SOUZA	31/082129/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
80	113116022	MICHAEL DUTRA	31/079369/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
81	96268024	MIRIAN ANDERSON	31/081341/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

82	99844023	NARA LEAL RODRIGUES SANTILE	31/079803/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
83	19831024	NAYANE MORAIS GOMES	31/078557/2021	Agente Penitenciário Estadual	INDEFERIDO
84	468201022	NOELSON MATIAS MIGUELÃO	31/080031/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
85	92820022	OLAVIO TEODORO DE OLIVEIRA	31/078347/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
86	80640022	OSNY DE ALMEIDA PROSPERO	31/080656/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
87	477040022	OZIAS PEREIRA DOS SANTOS	31/079854/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
88	467904022	PABLO CAMILO SCARIOT	31/082562/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
89	467899022	PATRICIA GIMENEZ FERREIRA	31/082824/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
90	468076022	PAULO CESAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	31/082473/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
91	10802022	PAULO CESAR DA SILVA	31/081339/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
92	129290022	PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA BARBOZA	31/082500/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
93	35898022	PAULO EDUARDO RAMOS	31/082471/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
94	477706022	PHILLIPPE OLIVEIRA DE GOIS	31/080384/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
95	468341022	PRISCILA DE ALMEIDA CHAVES	31/080323/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
96	468097025	RAFAEL CARLOS DA SILVA	31/079335/2021	Agente Penitenciário Estadual	INDEFERIDO
97	477046022	RAFAEL JADER DE SOUZA	31/080809/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
98	468343022	RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS	31/080780/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
99	467885023	REGIANY BARBOSA DE LIMA	31/078580/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
100	35702023	RICARDO PATRESE CACERES	31/080317/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
101	121358022	RICHARD DIAS	31/078554/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
102	127999022	RODRIGO CAMESCHI VIEIRA	31/078562/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
103	468111022	ROGERIO DOS SANTOS RUFINO	31/081571/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

104	468151023	ROMULO YANO MOREIRA DO CANTO	31/081729/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
105	89191023	ROSEMEIRE DA SILVA	31/082492/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
106	444580022	SAMUEL SILVA DOS SANTOS	31/078584/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
107	125978022	SIDINEY DOURADO	31/082460/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
108	120051021	SILMAR ZANATA ALVES	31/081566/2021	Agente Penitenciário Estadual	INDEFERIDO
109	116136024	SILVANA RODRIGUES MIRANDA	31/081699/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
110	62139021	SILVIO MAXIMO DA FONSECA	31/081754/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
111	468211022	SONIA NASCIMENTO DA SILVA	31/082144/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
112	468057022	SUELEN COELHO DE OLIVEIRA	31/078503/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
113	50877023	TAMIRES TIEKO YAMADA	31/082459/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
114	477070022	THAMYRIS VILELA GAUDIOSO VALVERDE COUTIN	31/079796/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
115	54662023	THAYANE DOS SANTOS MARTINS	31/076421/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
116	477799022	THIAGO CHASTEL FRANCA	31/082551/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
117	81375022	THIAGO DE LIMA LEITE	31/080339/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
118	468208022	THOMAS HENRIQUE GREGOLIN SAMPAIO	31/080028/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
119	116142022	TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS MARQUE	31/079794/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
120	473837025	VANDERLEY RUFINO DE SOUZA JUNIOR	31/080366/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
121	477800022	VILMAR GOMES SANDIM JUNIOR	31/079885/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
122	113425021	WALDIR DOS SANTOS MARTINS	31/082124/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
123	437769026	WANDERSON DOS ANJOS FERNANDES	31/080980/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
124	116147026	WELINTON DE ANDRADE JARA	31/079772/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO
125	477794022	WILSON FURTADO GOMES	31/082166/2021	Agente Penitenciário Estadual	DEFERIDO

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

AUD OLIVEIRA CHAVES
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 053, de 10 de fevereiro de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/000.026/2022**.

Edital: **TP 007/2022-DLO/AGESUL** - Número GCONT: **17240**
Objeto: **OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA GERMANO BELLAN E ACESSO A FUNDAÇÃO MS (SHOWTEC), NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS.**

Gestor do Contrato: **MARCOS DA SILVA GERENTE** - Matrícula: **473 735 022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/MS - **64822/MS** - Matrícula: **485 886 021**

Fiscal Substituto: **JORGE AUGUSTO YASSUHIKO TAMASHIRO ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/MS Nº **5175-D**, Matrícula: **473 852 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 70, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Ivana Viana de França, matrícula n. 107424021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, do Escritório Regional de Dourados para o Escritório Municipal de Dourados, a contar da 7 de fevereiro de 2022 (processo n. 71/005570/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 10 de fevereiro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N.61, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, Gestor Estadual Agropecuário, matrícula 29288021, lotada na Escritório Central de Campo Grande/MS, na Divisão de Contabilidade Orçamento e Finanças - DECOF, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, prorrogação de 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 08/03/2022 a 06/05/2022, com fundamento na Lei Federal n. 11.770, de 09 de setembro de 2008 e, Lei Estadual n. 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo n. 71/044250/2021).

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 155, de 11 de fevereiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor DANIEL ABRÃO, matrícula nº 78522021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, por necessidade de serviço, a partir de 10 de fevereiro de 2022, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº. 29/006838/2022).

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS - em exercício

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº **040/2022** – PRODHS/UEMS, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.755, de 11 de fevereiro de 2022, p. 107, na parte que descreve o período do contrato:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº 07/2020 – PRODHS/PROE, de 14/08/2020 - D.O. 10.255 de 17/08/2020, pág. 33;			
- EDITAL de Homologação nº 30/2020 – RTR, de 17/09/2020 - D.O. 10.282 de 18/09/2020, pág. 69			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ERLIANDRO FELIX SILVA – Vaga Pura 03/03/2022 a 22/12/2022	Língua Brasileira de Sinais LIBRAS	Letras Espanhol/ Pedagogia/ Medicina/ Campo Grande	26 H

Passa a constar:

- EDITAL de Seleção nº 07/2020 – PRODHS/PROE, de 14/08/2020 - D.O. 10.255 de 17/08/2020, pág. 33;			
- EDITAL de Homologação nº 30/2020 – RTR, de 17/09/2020 - D.O. 10.282 de 18/09/2020, pág. 69			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ERLIANDRO FELIX SILVA – Vaga Pura 14/02/2022 a 02/03/2022	Língua Brasileira de Sinais LIBRAS	Medicina/ Campo Grande	16 H

ERLIANDRO FELIX SILVA – Vaga Pura 03/03/2022 a 22/12/2022	Língua Brasileira de Sinais LIBRAS	Letras Espanhol/ Pedagogia/ Me- dicina/ Campo Grande	26 H
--	---------------------------------------	---	-------------

Em 11 de fevereiro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria “P”/UEMS nº. 909, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.692, de 30 novembro de 2021, à página 228, que designou FÁTIMA ALICE DE AGUIAR QUADROS, matrícula nº. 46652022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, Nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Pós-graduação lato sensu em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, código 60060, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016, pelo período de 01/02/2022 a 31/09/2023, conforme segue abaixo:

Onde constou:

pelo período de 01/02/2022 a 31/09/2023

Passa a constar:

pelo período de 01/02/2022 a 30/04/2024

Em 11 de fevereiro de 2022.

KATI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Republica-se a PORTARIA “P”/JUCEMS/GP/Nº. 089/2021, de 23/12/2021, por ter constado erro no original, publicada no Diário Oficial nº 10.717, de 27/12/2021, página 129.

PORTARIA “P” JUCEMS/GP/Nº 089/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Mercantis, Matrícula 84399022, para responder e substituir o servidor LUIZ FLÁVIO MENDONÇA, Prontuário nº 84840022, chefe do Departamento de Adm. e Recursos Humanos - DCA-8, em decorrência de férias, no período de 03/01/2022 à 16/01/2022.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2021

Augusto Cesar Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - ATA Nº 1.624.

01. Processo nº 33/005.069/2021.

Nome: Coordenação NUPIIR.

Assunto: Minuta de Protocolo de atendimento criminal da Defensoria Públicas às pessoas indígenas. Sorteado Relator o Conselheiro Marcelo Marinho da Silva.

02. Processo nº 33/005.046/2020.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Proposta de revogação parcial da Resolução DPGE nº 005/2010.

Relatora: Conselheira Maritza Brandão.

Decisão: A Conselheira Maria Rita requereu vista dos autos, o que foi deferido pela Presidente.

03. Processo nº 33/005.056/2016.

Nome: Coordenação do NUDEM.

Assunto: Pedido de modificação das atribuições das Defensorias Públicas especializadas no atendimento à mulher no interior.

Relatora: Conselheira Zeliana Luzia Delarissa Sabala.

Decisão: Os Conselheiros Anderson e Marcelo pediram vista dos autos, o que foi deferido pela Presidente, de forma concomitante.

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PROCESSO: 33/000.008/2022

INTERESSADO: GABRIELA NORONHA DE SOUZA

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 16, inciso XI c/c art. 137, inciso XIII, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro 2005 e art. 3º da Resolução DPGE n. 024, de 29 de outubro de 2009, **DEFIRO** o pedido formulado por **GABRIELA NORONHA DE SOUSA**, defensora pública estadual, matrícula n. 5515326-1, lotada na Defensoria Pública da comarca de Itaporã-MS, e **CONCEDO AUTORIZAÇÃO**, para, em caráter precário e revogável, **RESIDIR EM COMARCA DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO**, ou seja, no município de **DOURADOS-MS**, com efeitos a contar de 4 de fevereiro de 2022.

À SGP para as providências.

Comunique-se à Corregedoria-Geral, para fins de registro nos termos da Resolução DPGE n. 024/2009.

Após, ao arquivo.

Campo Grande - MS, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 090/2022, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública NEYLA FERREIRA MENDES, matrícula n. 503533-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, designada Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR, que, sem prejuízo de suas funções, participou de Visita Técnica e Judiciária nas Casas de Reza Guarani Kaiowá, nos dias 7, 8 e 9 de fevereiro de 2022, localizadas nos municípios de Amambai/MS e Douradina/MS. (Protocolo n. 33/000.392/2022)

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 091/2022, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício das competências institucionais que lhe confere o artigo 16, inciso XI c/c artigo 129, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e Deliberação proferida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, em Reunião Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 2022, Ata n. 1.623, resolve,

ALTERAR a Portaria "D" DPGE n. 894/2021, de 6 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.701, de 9 de dezembro de 2021, página 187, que concedeu LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDO à Defensora Pública JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL, matrícula n. 5511528-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, de forma que passe a constar: "... no período de 14 de março de 2022 a 31 de maio de 2022..." (Processo n. 33/005.054/2021)

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 092/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 035/2022, de 24 de janeiro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.740, de 26 de janeiro de 2022, página 214, que designou a Defensora Pública ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA, matrícula n. 5511816-1, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no Plenário do Júri da comarca de Sidrolândia/MS, no dia 1º de fevereiro de 2022. (Protocolo n. 33/000.428/2022)

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 093/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público HUMBERTO BERNARDINO SENA, matrícula n. 689416-1, titular da 4ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa do réu EMERSON CLAUDIO FAVERO, no dia 10 de março de 2022, no Plenário do Júri da

comarca de Sidrolândia/MS. Autos n. 0000599-90.2020.8.12.0045, e todos os efeitos daí decorrentes. (Protocolo n. 33/000.428/2022)

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 094/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 13, inciso V, da Resolução DPGE n. 123, de 13 de setembro de 2016, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido ao Defensor Público PAULO HENRIQUE PAIXÃO, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 869/2021, de 30 de novembro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.694, de 1º de dezembro de 2021, páginas 185/188, para o período de 10 de janeiro a 3 de fevereiro de 2022. (Protocolo nº 33/000.430/2022)

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 095/2022, DE 10 DE FEVEREIRO 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DEFERIR o pedido de gozo de licença-prêmio por assiduidade ao Defensor Público LEONARDO FERREIRA MENDES, matrícula n. 5511564-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Defesa da Saúde da comarca de Dourados-MS, referente ao primeiro quinquênio aquisitivo, a ser usufruída no período de **25.04.2022 a 23.07.2022**, com fulcro no art.16, inciso XI c/c art. 114, inciso VI e art. 124, todos da Lei Complementar n. 111 de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.035/2022).

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 096/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES, matrícula n. 5511960-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 3ª Defensoria Pública de Coxim/MS, para atuar como Coordenador da 3ª Regional de Coxim (Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora), por motivo de férias e compensação do titular, **no período de 11 a 25 de fevereiro, e dias 3 e 4 de março de 2022**, respectivamente, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n 097/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO, matrícula n. 359378-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, da comarca de Campo Grande/MS, para atuar como Coordenadora Administrativa de Segunda Instância, por motivo de compensação da titular, **no período de 9 a 11 de fevereiro de 2022**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Protocolo nº 33/000.449/2022)

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 098/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 5500567-1, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Campo Grande/MS, designado Coordenador do Núcleo Institucional Criminal -NUCRIM e o Defensor Público MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA, titular da 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis da comarca de Campo Grande/MS, designado Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - NUDEDH, para atuarem em conjunto e supletivamente à Defensoria Pública da comarca de Inocência/MS, nos autos 0000534.88.2021.8.12.0036 e eventuais processos dele decorrentes. (Protocolo n. 33/000.426/2022)

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 072/2022, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e o servidor ADENIR BARBOSA PAIVA, matrícula n. 802794-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

ATA	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÃO
ARP n. 007/ DPGE/2021	MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; GATTI Química Ltda; N&N Comércio de Produtos Ltda; Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda e Edir Sussel & Cia Ltda	Processo de Execução n. 33/007.034/2022 – Eventual aquisição de produtos de higienização, proteção e segurança para atender a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 073/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 392/2021, de 14 de setembro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.636, de 20 de setembro de 2021, página 226, na parte que designou o servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para auxiliar no Atendimento Jurídico aos Indígenas - **Projeto Van dos Direitos**, conforme especificado no quadro:

SERVIDOR/CARGO	MUNICÍPIOS/ALDEIAS	DATAS
David de Souza Meira - Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	Caarapó/MS - Te'Y Kue e Entorno	21/09/2021
	Antonio João/MS - Campestre	22/09/2021
	Aral Moreira/MS - Guasuti	23/09/2021
	Ponta Porã/MS - Lima Campo	24/09/2021

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 074/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para auxiliar no Atendimento Jurídico aos Indígenas - **Projeto Van dos Direitos**, conforme especificado no quadro:

SERVIDORA/CARGO	MUNICÍPIOS/ALDEIAS	DATAS
Priscila Caetano Amorim - Auxiliar de Atendimento II	Dourados/MS - Jaguapiru	21 e 22/09/2021
	Dourados/MS - Bororó	23/09/2021

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 075/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR POLIANA FONSECA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 14 de fevereiro de 2022, na vaga de Juliano Ortiz.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 050/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 231/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios domésticos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Andre Antonio Sabino, CNPJ/MF nº 27.743.380/0001-00, Valor: R\$ 36.490,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). Empresa: Comercial K & D Ltda, CNPJ/MF nº 17.182.696/0001-17, Valor: R\$ 139.574,44 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao EIRELI, CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68, Valor: R\$ 46.230,58 (Quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). Empresa: Lopez & Filhos Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF Nº 15.923.311/0001-08, Valor: R\$ 1.203,00 (Um mil, duzentos e três reais). FRACASSADOS; Lote 01 e 44, DESERTOS: Lote 56, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 223.498,02 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

Água Clara/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 0012/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, no perímetro urbano e áreas urbanas dos assentamentos São Luiz e Mercedina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 306/2021, processo administrativo nº 006/2022. ADJUDICO a empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.285.860/0001-07, para fornecer o lote nº 01 no valor total de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais). DEIZIANE BERNARDES DA SILVA - Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 11 de fevereiro de 2022. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Resultado de Habilitação e Inabilitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 109/2021 - TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, constatou-se erro de digitação na data de abertura do envelope proposta, ONDE SE LÊ 15 de fevereiro de 2022, LEIA-SE 16 de fevereiro de 2022. Ficam mantidas as demais informações constantes no aviso e edital do processo supramencionado.

Caarapó-MS, 11 de fevereiro de 2022.

ALINE COLETI DE FARIA
Presidente da CPL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços visando a aquisição de uniformes escolares, para manutenção das atividades e dos projetos de toda a rede municipal de ensino do Município de Caarapó/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 25 de fevereiro de 2022, às 8 horas na sala

do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 11 de fevereiro de 2022.

Maria Inês da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.767/2021-69

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna público que, para atender ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DO CÔRREGO LIMPO, PONTE 10 – CG 040, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa **TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI**, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente em 11 de fevereiro de 2022.

Campo Grande – MS, 11 de fevereiro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, com autorização do Prefeito Municipal e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.

EDITAL Nº 017/2022.

A. ALTERAÇÃO NO ITEM 10.7 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, O QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

10.7. A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos

10.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado ou similar.

10.7.2 Autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atividade de distribuição de asfaltos (Resolução ANP nº 02 de 14/01/2005, art. 3º).

B. ALTERAÇÃO NO ITEM 9.1 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, O QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da documentação fiscal e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) acompanhada do Certificado de Qualidade de Produto (art. 3º da Resolução ANP 36/2012 de 13/11/2012 para conferência e ateste, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

C. ALTERAÇÃO NO ITEM 10.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI), A QUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da documentação fiscal e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) acompanhada do Certificado de Qualidade de Produto (art. 3º da Resolução ANP 36/2012 de 13/11/2012 para conferência e ateste, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações no Edital, **ALTERAM** inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica marcada para 03/03/2022 às 09h00 (nove horas) horas (DF) para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 10 de fevereiro 2022.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AUTORIZO:

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022****REGISTRO DE PREÇO 12/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 010/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando futura aquisição de aparelho de Aparelho de Raio-x Digital fixo completo (com impressora dry laser) através de Emenda Impositiva Nº 02/2020, Lei 1.255, alterada pela Lei 1.286 de 10 de novembro de 2.021, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **10 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 11 de fevereiro de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 010/2022

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Ato Sem Efeito

A Superintendência de Compras e Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu torna sem efeito os atos praticados quanto habilitação durante a sessão pública, da empresa AHGORA SISTEMAS S/A e a publicação do Aviso de Resultado de Licitação, publicados no Diário Oficial do Estado nº 10.746 de 02/02/2022, pág. 258. No Diário Oficial do Município edição nº 2.342 de 01/02/2022 pág 08 e Diário Oficial da União, seção 3, nº 23 de 02/02/2022 pag. 237, referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2021 – Processo nº 23.704/2021. Fica a empresa convocada a, querendo, no prazo de até 3 dias úteis, apresentar as razões recursais utilizando-se do poder do contraditório.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitações

Corumbá / MS, 09 de fevereiro de 2022.

Aviso de Revogação

O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, bem como, com o verbete da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica REVOGADO os atos praticados na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – Processo Nº 12636/2021 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coveiro nos cemitérios do município de Corumbá-MS.

Corumbá-MS, 18 de janeiro de 2022.

(o) Roberto Thadeu A. N. Komiyama – Pregoeiro.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 093/2021 - Processo nº 17.614/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da licitação supracitada, instaurado visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (CENTRÍFUGA, ESTUFA, MICROSCÓPIO E OUTROS) PARA APARELHAR OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$7.796,42 (sete mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos): IN GALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (13415600000162) com os lotes: 1, 2 e 10 no valor total de R\$7.796,42 (sete mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Itens desertos: 3, 4, 5, 8, 9, 12 e 13

Itens fracassados: 6, 7, 11 e 14

CORUMBÁ - MS, 11 de fevereiro de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

O Município de Dourados-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que, até ulterior

deliberação, fica **suspenso** o certame licitatório em epígrafe, referente ao **Processo nº 14/2022/DL/PMD**, cujo objeto trata da **“formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar, laboratorial, odontológico e para uso veterinário, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”**. O referido ato atende solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 033/2022) e se dá pela necessidade de prazo para análise de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada na participação no presente certame. Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Mais informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados, 11 de fevereiro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Comunicamos o resultado da licitação em epígrafe. PROCESSO: **nº 182/2021/DL/PMD**. OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de indicador biológico de 3 horas e indicador químico classe V, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. RESULTADO: O certame teve como vencedora e adjudicatária **no item 02**, a proponente **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que o **item 01** foi considerado FRACASSADO. Sendo assim, fica sem atendimento neste certame. Havendo interesse, a Secretaria requerente poderá realizar novo processo licitatório para aquisição do item que ficou sem atendimento neste certame.

Dourados, 07 de fevereiro de 2022.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgão, com recursos provenientes da Proposta nº 11109.890000/1210-01 Ministério da Saúde e contrapartida do município de Eldorado/MS.

Devido a alteração no edital, fica alterada a data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação para o seguinte:

03 de março de 2022 às 09h00 min - (Horário de Brasília/DF)

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 989173

<http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado>

Eldorado (MS), 08 de fevereiro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Assessora de Gabinete DAS-12 - Decreto 003/2022.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2022
PROCESSO Nº: 006/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h00min do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

O Edital deverá ser retirado das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212. Eldorado/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Fabio Maia de Lima

Digitador

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021
AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, COMUNICA que está SUSPENSA a Concorrência n.º 01/2021, Processo Administrativo n.º 87/2021, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA (VARRIÇÃO, ROÇADA E PINTURA DE MEIO FIO) NAS VIAS PÚBLICAS NA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO, CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2022, às 08h00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município. A suspensão é em virtude da necessidade de análise e julgamento dos recursos interpostos. Guia Lopes da Laguna/MS, Em 11 de Fevereiro de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivinhema

PRIMEIRO ADENDO.Pregão Presencial Nº 007/2022 - Processo Nº 022/2022.Município de Ivinhema/MS comunica o primeiro Adendo ao Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Presencial n. 007/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para o eventual Fornecimento de Kit Uniformes Escolares composto por camiseta, Jaqueta, Bermuda, Short Saia, Calça, Tênis e Mochila para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema-MS, para atender o exercício 2022, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência (ANEXO I).O referido adendo diz respeito à amostra das mochilas que também deverão ser apresentadas, juntamente com os laudos de aferição da qualidade no prazo de 10 (dez) dias corridos.Portanto, o item 17.9 do edital passa a constar da seguinte maneira:A proponente vencedora deverá apresentar amostra de cada um dos produtos. Ou seja, da camiseta manga curta e jaqueta, nos tamanhos 02, 08, 16; short saia, bermuda e calça, nos tamanhos 02, 08, 16, das mochilas e do calçado, tipo tênis, este último conforme descrição detalhada no item, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.Ivinhema - MS, 11 de Fevereiro de 2022.**Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de notebooks, impressoras coloridas e televisores smart, novos, para atender a Secretária Municipal de Educação do Município de Ivinhema/MS, de acordo com o CONVÊNIO Nº 30574, PROCESSO Nº 29/033.347/2021 e conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência.Conforme a ata da sessão pública os itens foram FRACASSADOS. Ivinhema-MS, 11 de Fevereiro de 2022.Fabiana de Souza Ramos-Pregoeira. Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ladário**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240/2021 EDITAL Nº 007/2022
O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS.

EXECUÇÃO: Fornecimento Parcelado

TIPO: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: 15/02/2022 às 09h ao dia 24/02/2022 às 09h (horário de Brasília).

Data da disputa: 24 de fevereiro de 2022 as 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 007/2022, Disputa encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Código da licitação no sistema nº 922305), Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal 202.

Ladário/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Marcio José Androlage Chaves

Pregoeiro

Portaria Nº 203/PML/2021

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI**:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SEGUINTE SETORES/DEPARTAMENTOS: SEMUSP, PREFEITURA MUNICIPAL, AGEHNOVA, JUNTA MILITAR, AGÊNCIA DOS CORREIOS EM NOVA CASA VERDE, AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL, ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO, SAMU, VELÓRIO MUNICIPAL E TORRE DE TV, conforme solicitações nº 611/2021 e nº 613/2021 e CI nº 043/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. Processo 93682/2021 Fly.: 0333.0003261/2021.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 240.792,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e dois reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2021:

Empenho n.: 325/2022; Proj./Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Cód Red: 168.

As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 10 de fevereiro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 020/2022, Processo nº 017/2022. Objeto:** Aquisição de máscaras N95 ou PFF2 para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 25/02/2022 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 019/2022, Processo nº 015/2022. Objeto:** Aquisição de exames de gasometria para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 24/02/2022 às 14:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 018/2022, Processo nº 010/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada

na locação de equipamentos de apoio e diagnóstico por imagem para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 24/02/2022 às 08:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 11 de fevereiro de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:98439/2021; b) Licitação Nr.:182/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 24/01/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EPI'S, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA, PARA ATENDER A SEMUSP NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS/FLUVIAIS E PONTES SECAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: CONCREVIA MIX CONCRETO EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 243.350,00 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais); POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 164.911,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e onze reais); CONCREVIA BLOCOS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 1.159.007,47 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e sete reais e quarenta e sete centavos); MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 815.850,00 (oitocentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais); DATA: 24/01/22

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, "sob o regime de execução por MENOR PREÇO GLOBAL".

Objeto: Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, conforme Convenio nº 31.239/2021/DETRAN/MS – Processo nº 31.084.736/2021, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Data abertura: 02/03/2022- Horas: 08h00min.

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino s/nº - Centro).

Porto Murtinho/MS, 10/02/2022.

Juscilei da Silva Paim – Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades do benefício eventual dos usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se **vencedora** a empresa: **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP** para o Lote 001, com valor total de R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades do benefício eventual dos usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP** para o Lote 001, com valor total de R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2022.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme Escolar para atendimento dos alunos da rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 25 de Fevereiro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Fevereiro de 2022.
Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para retomada das obras no Pavilhão do Parque Municipal de Exposições, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 804881/2014/MAPA/CAIXA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito, conforme memorial descritivo, projetos, planilha de custo Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, em sessão pública, **às 08:00h do dia 04 de março de 2022**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 11 de fevereiro de 2022
Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 005/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, que tem por objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas; Expresso Rosada Ltda ME, nos itens 1, 5 e 7, com o valor total de R\$ 738.200,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos reais); Aurora de Souza Santos & Cia Ltda – ME, no item 6, com o valor total de R\$ 272.496,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); Transportadora Amigos da Educação Ltda, no item 10, com o valor total de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), Jerson Moreira da Silva ME, no item 2, com o valor total de R\$ 187.302,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dois reais); Denílson Teodoro de Souza ME, no item 4, com o valor total de R\$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), Lisandra Nogueira – ME, nos itens, 3, 8 e 9, com o valor total de R\$ 561.594,00 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais).
São Gabriel do Oeste MS, 11 de fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

**Resultado de Licitação Pública
Pregão Presencial nº 005/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, que tem por objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresas para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para execução – motoristas para o ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital, sagrou-se classificadas e vencedoras as Empresas; Expresso Rosada Ltda ME, nos itens 1, 5 e 7, com o valor total de R\$ 738.200,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos reais); Aurora de Souza Santos & Cia Ltda – ME, no item 6, com o valor total de R\$ 272.496,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais); Transportadora Amigos da Educação Ltda, no item 10, com o valor total de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), Jerson Moreira da Silva ME, no item 2, com o valor total de R\$ 187.302,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dois reais); Denilson Teodoro de Souza ME, no item 4, com o valor total de R\$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), Lisandra Nogueira – ME, nos itens, 3, 8 e 9, com o valor total de R\$ 561.594,00 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais).

São Gabriel do Oeste MS, 11 de fevereiro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de vasilhames completos e recargas de gás liquefeito, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se vencedora a Empresa: **DAYANE COMÉRCIO DE GÁS LTDA** para os itens 1, 2 com valor total de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de vasilhames completos e recargas de gás liquefeito, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **DAYANE COMÉRCIO DE GÁS LTDA** para os itens 1, 2 com valor total de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2021
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
EGL ENGENHARIA LTDA	05.275.061/0001-85	NÃO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se. Três Lagoas-MS, 11 de fevereiro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÃO – SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna sem efeito a publicação efetuada no "Diário Oficial eletrônico nº 10.751", do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (AGIOSUL), datado 08 de fevereiro de 2022, página nº 166, referente ao RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 362/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 077/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 348/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços implantação do projeto e gestão da Cobrança da Parcela Divisível dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos para o Município de Três Lagoas/MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
DEMÉTER ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.471.436,04 Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

HOMOLOGO a presente Licitação

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Três Lagoas/MS, 10 de fevereiro de 2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 010/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de serviços de saúde para a realização de exames de Alta Complexidade no diagnóstico por imagem na ressonância nuclear magnética simples e com contraste e tomografia computadorizada simples e com contraste para suprir demandas de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA	R\$ 875.648,50 Oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 10 de fevereiro de 2022

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EDITAL DE PNALIDADES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS, no uso de suas atribuições, faz saber que o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, reapreciando os Processos dos Profissionais da Contabilidade relacionados abaixo, decidiu:

Processo 2019/000253 de interesse do senhor CLEONE GOMES DE ARRUDA, Técnico em Contabilidade, CRCMS-000835/O, com domicilio cadastrado no CRCMS, na cidade de Campo Grande – MS, penalizado no Processo acima

epigrafado com pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo período de 2 (dois) anos, iniciando em 08/02/2022 e término em 08/02/2024, e penalidade ética de CENSURA PÚBLICA, previstas nas alíneas "d" e "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46, c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 18.11.2021 por meio da Deliberação n.º 017/2021, do Conselho Federal de Contabilidade-----

Processo 2021/000017 de interesse do senhor ROBSON ARAUJO DE FREITAS, Técnico em Contabilidade, CRCMS-004857/O, com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Campo Grande – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 08/02/2022 e término em 08/02/2023, e penalidade ética de CENSURA PÚBLICA, previstas nas alíneas "d" e "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46, c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 18.11.2021 por meio da Deliberação n.º 01303/2021, do Conselho Federal de Contabilidade-----

Processo 2020/000238 de interesse do senhor PAULO AFONSO DE JESUS SILVA - Técnico em Contabilidade – CRCMS-003812/O - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Aquidauana - MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 07.10.2021 por meio da Deliberação n.º 01122/2021, do Conselho Federal de Contabilidade-----

Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

EDITAL DE PENALIDADES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS, no uso de suas atribuições, faz saber, após o trânsito em julgado e da decisão proferida no Processo de Fiscalização, conforme relação abaixo:

Processo 2020/000031 de interesse do senhor JOELCIO FERREIRA DA COSTA - Contador – CRCMS-007499/O - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Corumbá – MS, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 28.05.2021 por meio da Deliberação n.º 0155/2021, do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul-----

Processo 2020/000200 de interesse da senhora THAIS DE LIMA CAMBARA - Contadora – CRCMS-012129/O - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Corumbá – MS, penalizada no Processo acima epigrafado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 25.02.2021 por meio da Deliberação n.º 0044/2021, do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul-----

Processo 2021/000018 de interesse do senhor JOSUE VICENTE DA SILVA - Técnico em Contabilidade – CRCMS-008741/O - com domicílio cadastrado no CRCMS, na cidade de Curitiba – PR, penalizado no Processo acima epigrafado com pena ética de CENSURA PÚBLICA, prevista na alínea "g" do artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46 c/c com a letra "c" do item 20 da NBC PG 01/2019, decisão homologada em 25.08.2021 por meio da Deliberação n.º 0195/2021, da Câmara de Fiscalização Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul-----

Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL–CRC/MS, no uso de suas atribuições legais, INTIMA conforme relação abaixo, para conhecimento do trânsito em julgado no Processo Administrativo de Fiscalização identificado abaixo, cuja pessoa se encontra em local incerto ou não sabido e por isso, tal intimação é feita na forma editalícia. CIENTIFICAMOS ainda, que a parte intimada dispõe de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, para quitar a multa, ressaltando que a falta de quitação no prazo aqui assinalado, importará em cobrança na forma da legislação que trata da matéria.

INTERESSADO: THAIS DE LIMA CAMBARA - Contadora - Processo nº 2020/000200 - Auto de Infração nº 2020/000204.

APOIO ESSENCIAL – SERVIÇOS, TECNOLOGIA E SUPRIMENTOS LTDA-ME – Processo nº 2020/000201 - Auto de

Infração nº 2020/000205.

Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL-CRCMS, no uso de suas atribuições legais, INTIMA conforme relação abaixo, para conhecimento do Auto de Infração e do Processo Administrativo de Fiscalização identificado abaixo, cuja pessoa se encontra em lugar incerto ou não sabido e por isso, tal intimação é feita na forma editalícia. CIENTIFICAMOS ainda, que a parte intimada dispõe de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, apresentar defesa, devendo ser protocolado junto ao CRCMS, na forma da legislação vigente, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do Processo na forma em que se encontra.

INTERESSADO: FELIX IBANHES – TÉC. EM CONTABILIDADE - Processo nº 2021/000312 - Auto de Infração nº 2021/000311.

Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIOS, CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Frio, e de Carnes e Derivados do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no Art. 612, da CLT, convoca os Senhores Associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2022, às 9 horas e 30 minutos, na sede do SICADEMS, localizado na Avenida Afonso Pena 1.031 – Incubadora Sindical – Bairro Amambaí, Campo Grande – MS, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Tomar conhecimento, discutir e votar a proposta de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores de Frigoríficos e Matadouros em Geral de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Bonito, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque, Corumbá e Dois Irmãos do Buriti todos do Estado de Mato Grosso do Sul;

2. Outorgar poderes à Diretoria do SICADEMS, para discutir com a Entidade Laboral a proposta aludida e firmar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como poderes para acompanhar Dissídio Coletivo, na hipótese de sua ocorrência;

Pede-se que representantes venham munidos de poderes para decisão dessas matérias.

Não havendo quórum para deliberar na hora acima indicada, a Assembléia será instalada uma hora após, no mesmo local, respeitando-se o quórum legal.

Campo Grande-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Regis Luis Comarella
Presidente em Exercício do SICADEMS

AGROPECUÁRIA CISNE DOURADO LTDA.

Rua Uirapuru, 1.655, Jardim Ressellem, Dourados – MS – CEP 79813-180
CNPJ N. 39.407.404/0001-30
NIRE 54201353096

ATA N. 001/2022 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na sede da empresa (sociedade por quotas de responsabilidade limitada) denominada Agropecuária Cisne Dourado Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Uirapuru n. 1.655, Jardim Rassellem, CEP 79813-188, inscrita no CNPJ sob n. 39.407.404/0001-30, todos os sócios da sociedade, sem a necessidade de prazos ou publicação de editais de convocação. Estando todos presentes, conclamaram a Senhorita Milena Rodrigues Camacho Arnal para presidir os trabalhos que, nomeou-me como secretário. Em seguida, passou-se a ordem do dia: Retirada da sócia Ramona Pereira Rodrigues da sociedade, o pagamento de suas cotas, redução do capital social da sociedade. A presidente esclareceu que a sócia Ramona Pereira Rodrigues, manifestou seu desejo de não mais permanecer na sociedade e sabedora da impossibilidade dos demais sócios arcar com o pagamento de suas quotas de capital, sugeriu a redução do capital no valor de suas quotas que é de 17.393.180 quotas de capital, no valor de R\$ 17.393.180,00 (Dezessete milhões, trezentos e noventa e três mil e cento e oitenta reais). Outrossim, propôs que este valor seja pago em imóveis. Esclareceu, ainda, a presidente, que com a saída da sócia Ramona, o capital torna-se excessivo, mormente porque,

sem os imóveis dado em pagamento à sócia retirante, a garantia pelo pagamento de custeios, caso venha ser financiados, seria bem aquém do capital social atual. Desse modo, a sócia retirante que possui o capital social no valor de R\$ 17.393.180,00 (Dezessete milhões, trezentos e noventa e três mil e cento e oitenta reais). Receberá em pagamento, com os seguintes imóveis: a) – Imóvel rural com área de 692,0373 há. (novecentos e noventa e dois hectares e trezentos e setenta e três centiares), localizada no município de Laguna Caarapã, Estado de Mato Grosso do Sul, denominada Fazenda Curuvica, conforme registro à margem da matrícula n. 117.136 do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados – MS, e demais descrições no Anexo 3, arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, imóvel que se dá o valor de R\$ 10.899.880,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais); b) – Imóvel rural com área de 551,9815 has. (quinhentos e cinquenta e um hectares, noventa e oito ares e quinze centiares), localizada no município de Caarapo, Estado de Mato Grosso do Sul, denominada Fazenda Cisne Dourado, conforme registro à margem da matrícula n. 16.162 do Cartório de Registro de Imóveis de Caarapó, – MS, e demais descrições no Anexo 6, arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, imóvel que se dá o valor de R\$ 6.493.300,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais), completando deste modo o valão de R\$ 17.393.180,00 (Dezessete milhões, trezentos e noventa e três mil e centos e oitenta reais). Feitos os esclarecimentos, foi concedida a palavra aos sócios presentes que permaneceram silentes. Assim a proposição foi colocada em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Aprovada as propostas da ordem do dia com o consentimento de todos os sócios retirante e remanescentes será cumprida fielmente os ditames do artigo 1.082, inciso II e artigo 1.084 e parágrafos do Código Civil Brasileiro. Decorrido o prazo, será elaborada a alteração contatual da sociedade com a retirada da sócia aqui mencionada e a redução de capital, recebendo a sócia retirante os imóveis aqui já descritos. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a assembleia e, eu, Inio Roberto Coelho, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob n. 4.305, subscrevi a presente ata que vai assinada por mim e por todos os sócios da sociedade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINDSERB-MS.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE URGÊNCIA DE DESTITUIÇÃO DA PRESIDENTE E
NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DA PRESIDÊNCIA**

A Maioria dos membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Municipais de Bodoquena -MS, SINDSERB-MS, CNPJ: 09.602.910/0001-19, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos dos artigo 21,II; 23,II e 13 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, para Assembleia Geral Extraordinária de Urgência, que será realizada no dia 17 de Fevereiro de 2022, na sede do Sindicato, na Rua Miguel José Fagundes, A-83, Vila Memorial, Bodoquena-MS, com primeira convocação às 18:00h, com o quórum estatutário e com segunda e última convocação às 18h e 30 min, com qualquer número de presentes, para deliberarem especificamente sobre a destituição da Presidente, em razão de fortes indícios de dilapidação patrimonial e má-gestão, que geraram graves prejuízos a servidores e ao Sindicato. Além do descumprimento de prestação de contas periódicas, através de balancetes mensais e anuais conforme previsto nos art. 28, II, 38 VI e VIII do Estatuto. Havendo a destituição da Presidente, pela maioria, em desrespeito aos preceitos estatutários, e conseqüentemente promover a nomeação e imissão na posse de Presidente provisório que será empossado imediatamente após a destituição da atual Presidente, ao qual será nomeado (a) eleito (a) e empossado (a) um novo Presidente em caráter provisório, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a fim de organizar e tomar ciência dos fatos denunciados que ocorreram dentro do Sindicato, para ao término desse período de 90 (noventa) dias subsequentes, realizar a nova AGE para que seja realizada nova eleição da diretoria definitiva, para o término do exercício vigente até 2024, quando será realizada nova AGE para o próximo quadriênio 2024-2028.
Bodoquena-MS, 09 de Fevereiro de 2022.

	Conselho Fiscal do SINDSERB-MS	
Adalberto Dias de Carvalho Conselho Fiscal	Zélia Pavão dos Santos Conselho Fiscal	Isaias Julio Ferreira Suplente Conselho Fiscal
Cristiano Souto da Silva Suplente Conselho Fiscal	Cleber Câmara Gomes Suplente Conselho Fiscal	

EDITAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS) VICOUROS INDÚSTRIA DE COUROS IIRELI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Prévia, Instalação e Operação para atividade de 6.87.2- CURTUMES E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COUROS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (com processamento acima de 100 até 1.000 peles/dia). Localizada na Rodovia Amambai-Juti, km 03, Zona Rural, município de Amambai – MS.